



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E  
CIDADANIA**

**EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA**

**O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS  
DE MORTE (PPCAAM) DO ESTADO DA BAHIA: UM ESTUDO DA RESPOSTA  
DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA LETAL CONTRA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JOVENS**

Salvador - Bahia  
2021

**EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA**

**O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS  
DE MORTE (PPCAAM) DO ESTADO DA BAHIA: UM ESTUDO DA RESPOSTA  
DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA LETAL CONTRA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JOVENS**

Dissertação apresentada ao Programa de Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra.

Linha de pesquisa: Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania.

Orientadora: Profa. Dra. Fátima Pessoa Lepikson

Salvador - Bahia  
2021

Ficha Catalográfica. UCSal. Sistema de Bibliotecas

O48 Oliveira Neta, Eunice Bastos de

O programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte (PPCAAM) do Estado da Bahia: um estudo da resposta do estado frente à violência letal contra crianças, adolescentes e jovens / Eunice Bastos de Oliveira Neta . – Salvador, 2021.  
175 f.

Orientadora: Profa. Dra. Maria de Fátima Pessoa Lepikson.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania. Linha de Pesquisa: Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania.

1. Proteção infanto-juvenil 2. Políticas sociais 3. Questão social 4. Violência letal 5. PPCAAM I. Lepikson, Maria de Fátima Pessoa – Orientadora II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação III. Título.

CDU 342.7-053.6

## TERMO DE APROVAÇÃO

EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA

**“O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM) DO ESTADO DA BAHIA: UM ESTUDO DA RESPOSTA DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA LETAL CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS”.**

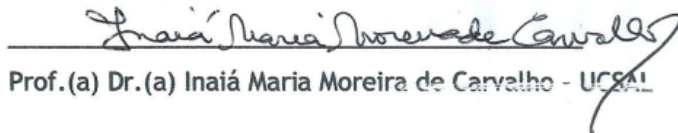
Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 03 de agosto de 2021.

Banca Examinadora:



Prof.(a)s. Dr.(a)s. Maria de Fátima Pessoa Lepikson - UCSAL (orientadora)



Prof.(a) Dr.(a) Inaiá Maria Moreira de Carvalho - UCSAL



Prof.(a) Dr.(a) Heleni Duarte Dantas de Ávila - UFRB

Dedico este trabalho à memória de todas/os as crianças, adolescentes e jovens que foram vítimas da violência letal e àqueles/as que continuam lutando para permanecerem vivos/as; a todas as mães que perderam seus/suas filhos/as para essa violência e àquelas que continuam lutando bravamente pela vida dos/as filhos/as que se encontram em situação de ameaça de morte.

Dedico também a todos/as aqueles/as que defendem os direitos humanos e lutam por uma sociedade mais justa e igualitária.

## AGRADECIMENTOS

Eu tenho tanto a agradecer e a tantas pessoas que nem sei por onde começar. Contudo, desde já, gostaria de dizer que sou o que sou porque tenho a sorte de ter na minha vida todos vocês. Cada uma/um contribuiu muito para que eu chegasse até aqui. Então, a vocês, aquele abraço e agradecimento profundo. O caminho foi árduo e as lições profundas. A este trabalho devo a minha verdadeira transformação pessoal e humana. Assim, muito emocionada, começo os agradecimentos, lembrando toda a trajetória desta intensa e corajosa travessia.

Os primeiros agradecimentos vão para os amigos espirituais e para a ancestralidade. Nos meus momentos de angústia e de inquietação, senti o apoio e as enxurradas de energias positivas e de força emanadas por vocês para que eu enfrentasse os meus medos e bloqueios. Obrigada a Yemanjá, Yansã, Oxum Pará e Oxossi, bem como a todas as mulheres que me antecederam; a minha coragem vem de vocês.

À Maria Esperança Cancela, Francisco Cancela, Zenilda Nascimento e Mariana Leal, vocês foram essenciais para que eu chegasse até aqui. Eu não conseguiria sem o apoio de vocês.

Pê, você sempre foi luz em minha vida. Ter o seu colo, apoio e orientações nesta travessia foi fundamental. Lembro que você foi me buscar para fazermos a prova da seleção do mestrado. Sempre cuidadosa e presente em todos os momentos da minha vida. Fran, suas orientações mudaram muitas vezes o rumo deste trabalho. Descobri, nesta etapa, o quanto amigo e atencioso você é. Zeni, o que falar para ti, minha amada? Espero um dia poder retribuir toda a sua atenção, cumplicidade e dedicação. Você é uma mulher diferenciada, um fenômeno nato e uma amiga excepcional. Mari, você foi um presente que ganhei neste processo. Nossas reflexões e embates foram essenciais para manter a criticidade deste trabalho. Eterna gratidão a este quarteto tão potente.

À Lua Cal e Louremília Rodrigues, amigas que garantiram o meu equilíbrio emocional e espiritual, sei que vocês acompanharam de perto todo processo desta travessia. Vibraram com cada conquista e sofreram em cada desafio enfrentado. Quantos risos e choros foram compartilhados neste processo, hein? Sem palavras para agradecer por todo apoio, cuidado, paciência e orientações. Gratidão sem fim!

À Camila Marques e Valdirene Fiaz, amigas fiéis e das grandes lutas, agradeço profundamente a vocês por todo cuidado e incentivo. Vocês estiveram o tempo todo ao meu lado neste processo. Foram colo, apoio, escuta, acolhimento e proteção. Obrigada pelas valiosas dicas e, acima de tudo, obrigada pela cumplicidade. Eterna gratidão.

À Luiza Lacerda, Rosedite Lopes e Luciana França, o trio das amigas que foram fundamentais no começo desta travessia. Ai de mim se não tivesse vocês para me apoiarem no primeiro ano do mestrado. Cada final de semestre era pura emoção. E sei que mesmo distante a nossa cumplicidade continua firme e forte.

À Janary Santos (Jana), sem o seu apoio não cumpriria o prazo de envio para o Comitê de Ética. A sua disciplina e foco são admiráveis. Gratidão, minha eterna “Cricri”.

À minha família, minha base e fortaleza, representada por minha mãe, Vera Lúcia Oliveira de Oliveira, por meu pai, Ednilson José Bastos de Oliveira, pelas minhas irmãs, Juliana e Ana Paula, especialmente ao meu irmão, Pedro Henrique, meu apoio de todas as horas; ai de mim sem o seu apoio para assistir às aulas virtuais e construir as apresentações das disciplinas. Aos meus sobrinhos, Ravi e Rafick, que mesmo sentindo muita saudade da tia, entenderam as razões para o afastamento temporário; e aos cunhados, Paulo Henrique e Neidinha. Conseguimos mais uma vez! E seguimos com o nosso lema: ninguém solta a mão de ninguém. Agradeço também a Leo, que aos poucos tem se tornado presença e apoio constante em minha vida. Gratidão pela cumplicidade neste momento tão desafiador da minha vida.

Às Promotoras de Justiça, Dras. Marly Barreto e Márcia Rabelo Sanches, as quais, na condição de Coordenadoras do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA, autorizaram, respectivamente, a minha inserção no mestrado e a realização da pesquisa no âmbito do Ministério Público da Bahia. Às Promotoras de Justiça, Dras. Ana Bernadete Melo de Andrade, Livia Muricy Torres e Luscinia de Almeida e Queiroz, por autorizarem o acesso aos procedimentos administrativos existentes em suas promotorias. Minha eterna gratidão pela confiança e por acreditarem no meu potencial. Vocês são mulheres inspiradoras e admiráveis.

À minha amada orientadora, Maria de Fátima Lepikson, pelo apoio, orientações, ensinamentos, reflexões e contribuições no caminhar da construção

deste trabalho. Foram tantos momentos de troca, cumplicidade e cuidado que não tenho como não mencionar que os seus ensinamentos contribuíram muito não só para o meu crescimento pessoal, mas acima de tudo, para o pessoal. Eterna gratidão pelo respeito e cuidado dispensados a mim em todo este processo.

Às professoras Inaiá Maria Moreira de Carvalho e Heleni Duarte Dantas de Ávila, que aceitaram participar da Banca de Avaliação e contribuíram muito para a qualificação deste trabalho. Gratidão sem fim!

A toda equipe técnica do IBCM que atuou na execução do PPCAAM/BA e que aceitaram prontamente participar desta pesquisa. A minha admiração por cada um de vocês só aumentou. Muito obrigada pelo apoio e incentivo. Eterna gratidão. À querida Márcia Cristina Fonseca Sousa, psicóloga, que aceitou realizar acompanhamento psicológico aos adolescentes e jovens que participaram da pesquisa. Gratidão pela sua disponibilidade e apoio.

A toda CATI/CAOCA, pelo apoio ao longo desses últimos dois anos. Nunca vou me esquecer da atitude de vocês de me preservarem quando eu estava realizando as entrevistas com os adolescentes e com a equipe do PPCAAM, mesmo a CATI estando em um momento crítico. Gratidão pelo cuidado. Agradeço também pelas contribuições e pela socialização de materiais sobre o tema da violência letal.

Aos servidores das Promotorias de Justiça de Vitimizados, Anderson da Silva carvalho, Ana Paula Rodrigues Lopes e Isabela Santos Martins, que socializaram os procedimentos administrativos dos adolescentes que se encontravam ameaçados nos anos de 2018 e 2019. Sem o apoio de vocês não teria acesso aos procedimentos. Muita obrigada!

Aos grupos de amigas, ASBS, Amiga Grande, Feministas do Sindcobra, Alunas de Thi, minha eterna gratidão pela torcida, orações e incentivo. Nos meus momentos de angústia, pensava em vocês. Sei que represento a luta de cada uma de vocês e que apenas iniciei esse caminhar, que deve ser fonte de inspiração para o início do caminhar de vocês no universo acadêmico. Enquanto trabalhadoras, ocupar esse lugar é um grande desafio, mas é necessário para alterarmos as contradições existentes no ambiente acadêmico.

Às amigas e assistentes sociais, Paula Silva e Cintia Santos, as quais contribuíram muito para o levantamento de dados deste trabalho ao socializar informações imprescindíveis sobre a trajetória de proteção dos adolescentes que participaram da pesquisa.

Por fim, agradeço a todas/os que acompanharam e me apoiaram nesta travessia. Nos meus momentos de total desequilíbrio, tive medo de chegar ao ponto de não finalizar essa travessia, mas desistir, definitivamente, não faz parte da minha vida. Sei que tenho muito a caminhar e a melhorar, mas tenho a coragem de tentar, buscar e aprender. A maior transformação deste trabalho com certeza foi a minha.

O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem.

Guimaraes Rosa<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Trecho da obra "Grande sertão: veredas". Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/MzgyNjA/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

OLIVEIRA NETA, Eunice Bastos de. **O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) do Estado da Bahia: um estudo da resposta do Estado frente à violência letal contra crianças, adolescentes e jovens.** 176f. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania) – Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2021.

## RESUMO

Analisar a condição de violência letal a que estão submetidas as crianças, os adolescentes e os jovens brasileiros e sua relação com as políticas públicas não é tarefa fácil, especialmente porque, mesmo diante de todo aparato legal de proteção à infância e à juventude, lidamos cotidianamente com situações que colocam em questão o papel do Estado e, conseqüentemente, a efetividade das políticas sociais na garantia da proteção integral prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desde a década de 90. O expressivo crescimento da violência letal praticada contra essas crianças, esses adolescentes e esses jovens se tornou tão séria que em 2007, através do Decreto Federal 6.231, foi instituído o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, com o objetivo de proteger, em todo território nacional, crianças e adolescentes expostos à grave ameaça. Diante disso, este trabalho tem por objetivo identificar se o PPCAAM/BA, enquanto resposta do Estado brasileiro frente à violência letal cometida contra essas crianças, esses adolescentes e esses jovens, cumpre a sua função de proteção. O método utilizado foi o histórico-dialético. As técnicas de coleta de dados foram a entrevista, a pesquisa documental e a bibliográfica. Foram entrevistados um (01) adolescente e quatro (04) jovens protegidos pelo programa nos anos 2018 e 2019 e que tiveram como Porta de Entrada o Ministério Público da Bahia, especificamente as Promotorias de Justiça de Salvador que atuam nas situações de violências cometidas contra crianças e adolescentes, bem como seis (06) profissionais da equipe técnica do PPCAAM da Bahia que atuaram no programa até dezembro de 2020. A análise dos dados tem caráter qualitativo, visando compreender, a partir da análise do conteúdo dos entrevistados, se o PPCAAM/BA cumpre a sua função de proteção. Com base neste estudo, pode-se afirmar que o programa cumpre a sua função de proteção, apesar de todas as questões estruturais apontadas pelos/as sujeitos/as da pesquisa, tais como o sistema de financiamento do programa, a relação com os serviços da rede de proteção e a composição da equipe técnica do programa. Ademais, a pesquisa revelou que, mesmo diante de inúmeros desafios, o programa tem um grande potencial para tornar-se uma política pública de enfrentamento à letalidade infantojuvenil.

**Palavras-chave:** proteção infanto-juvenil, políticas sociais, questão social, violência letal, PPCAAM.

OLIVEIRA NETA, Eunice Bastos de. **The Death Threatened Children and Adolescents Protection Program (PPCAAM) of the State of Bahia: a study of the State's response to lethal violence against children, adolescents and the youth.** 176 f. Dissertation (Master's in Social Politics and Citizenship) – Catholic University of Salvador. Salvador, 2021.

## ABSTRACT

Analyzing the condition of lethal violence to which Brazilian children, adolescents and the youth are subjected and its relationship with public policies is not an easy task, especially because, even in the face of all the legal apparatus to protect the children and youth, we deal with situations that call into question the role of the State daily and, consequently, the effectiveness of social policies in ensuring the full protection provided by the Statute of the Child and Adolescent – ECA, since the 1990s. The significant increase of lethal violence against these children, adolescents and youth has become so serious that in 2007, through Federal Decree 6.231, The Death Threatened Children and Adolescents Protection Program was instituted, with the objective of protecting, throughout the national territory, children and adolescents exposed to a serious threat. This paper aims to identify whether the PPCAAM/BA, as the Brazilian State's response to the lethal violence committed against these children, adolescents and youth, fulfills its function of protection. The method used was historical-dialectical. The technique used for the data collection was interviews and documentary and bibliographical research. One (01) adolescent and four (04) young people were interviewed. They were protected by the program between 2018 and 2019, and had the Public Prosecutor's Office of Bahia as their way in the project, specifically the District Attorney's Offices of Salvador that act in situations of violence committed against children and adolescents. Six (06) professionals from the technical team of PPCAAM/BA who worked in the program until December 2020 were also interviewed. The data analysis has a qualitative nature, aiming to understand, from the analysis of the content provided by the interviewees, whether the PPCAAM/BA fulfills its function of protection. Based on this study, it is possible to attest that the program does what it was created for, despite all the structural issues pointed out by the research subjects, such as the program's funding system, the relationship with the protection network services and the constitution of the program's technical team. Moreover, the research has revealed that, even in the face of countless challenges, the program has a great potential of becoming a public policy to fight against child and adolescent lethality.

**Keywords:** child and young people protection, social policies, social issue, lethal violence, PPCAAM.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Taxa de Mortalidade Infantil de 1990 a 2017 no Brasil.....	67
Gráfico 2	Criança em idade escolar fora da escola de 1990 a 2018 no Brasil.....	68
Gráfico 3	Trabalho Infantil de 1990 a 2016 no Brasil.....	68
Gráfico 4	Taxa de abandono/atraso escolar de jovens de 15 a 17 anos no Brasil.....	69
Gráfico 5	Taxa de homicídio de jovens negros no Brasil.....	69
Gráfico 6	Homicídio de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos no Brasil de 1980 a 2018.....	76
Gráfico 7	Idade dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA..	99
Gráfico 8	Sexo dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA.....	100
Gráfico 9	Raça dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA.....	101
Gráfico 10	Escolaridade dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA.....	102
Gráfico 11	Bairro de origem dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA.....	105
Gráfico 12	Motivo da ameaça de morte aos/às adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA.....	106
Gráfico 13	Origem da ameaça de morte aos/às adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA.....	107
Gráfico 14	Acolhimento institucional de adolescentes e jovens acompanhados pelo MP-BA antes da inclusão no PPCAAM/BA.....	108
Gráfico 15	Adolescentes e jovens acompanhados pelo MP-BA: inclusão no PPCAAM/BA.....	109
Gráfico 16	Adolescentes e jovens acompanhados pelo MP-BA: motivos da não inclusão no PPCAAM/BA.....	111

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABRASCO - Associação Brasileira de Saúde Coletiva  
CAOCA - Centro de Apoio Operacional de Criança e do Adolescente  
CATI - Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar  
CF - Constituição Federal  
CFESS - Conselho Federal de Serviço Social  
CNS - Conselho Nacional de Saúde  
CNDH - Conselho Nacional dos Direitos Humanos  
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social  
CTs - Comunidades Terapêuticas  
CVC - Convenção dos Direitos da Criança  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-estar do Menor  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
LAV-UERJ - Laboratório de Análise da Violência da Universidade Estadual do Rio de Janeiro  
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social  
MP/BA - Ministério Público do Estado da Bahia  
OMS - Organização Mundial da Saúde  
ONU - Organização das Nações Unidas  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua  
PNAS - Política Nacional de Assistência Social  
PPCAAM - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte  
SAM - Serviço de Atendimento ao Menor  
SGD - Sistema de Garantia de Direitos  
SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SUS - Sistema Único de Saúde  
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>2 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL INFANTOJUVENIL NO BRASIL: PROTEGEMOS OU PUNIMOS?</b> .....	<b>25</b>
2.1 AS POLÍTICAS SOCIAIS BRASILEIRAS E SEUS REBATIMENTOS SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL INFANTOJUVENIL.....	25
2.2 QUESTÃO SOCIAL, DESIGUALDADE SOCIAL E POBREZA: UMA CONEXÃO HISTÓRICA.....	38
2.3 PROTEÇÃO SOCIAL INFANTOJUVENIL NO CONTEXTO DE POBREZA: É POSSÍVEL PROTEGÊ-LOS?.....	46
<b>3 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL NO BRASIL X VIOLÊNCIA: UM DESAFIO HISTÓRICO</b> .....	<b>59</b>
3.1 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E A LETALIDADE INFANTOJUVENIL BRASILEIRA .....	59
3.2 OS DESAFIOS E AVANÇOS DA PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL: CAMINHOS POSSÍVEIS NO CONTEXTO DE PERDAS DE DIREITOS.....	64
3.3 RACISMO E GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA: QUEM VIVE E QUEM MORRE?.....	70
<b>4 ENTRE A VIDA E A MORTE: NÓS, ELES E O PPCAAM</b> .....	<b>77</b>
4.1 O PPCAAM E O DIREITO À VIDA: TODAS AS VIDAS IMPORTAM! .....	77
4.2 O PPCAAM/BA: HISTÓRIA, DESAFIOS E POSSIBILIDADES.....	89
4.3 O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA (MP/BA) E A DEFESA DO DIREITO À VIDA.....	94
4.4 ADOLESCENTES E JOVENS QUE BUSCAM O PPCAAM-BA: EIS O PERFIL DESSES/AS SUJEITOS/AS DE DIREITOS – PESQUISA DOCUMENTAL.....	98
4.5 O CAMPO: PRIMEIROS PASSOS.....	113
4.6 O CAMPO: DESVELANDO O DESVELANDO OS/AS SUJEITOS/AS DE DIREITOS DA PESQUISA .....	114
4.6 FUNCIONAMENTO, DESAFIOS E EFETIVIDADE DO PPCAAM-BA .....	116
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>138</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>144</b>
<b>APÊNDICE A – TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE</b> .....	<b>156</b>

<b>APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....</b>	<b>158</b>
<b>APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO .....</b>	<b>160</b>
<b>APÊNDICE D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA .....</b>	<b>162</b>
<b>APÊNDICE E – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS ADOLESCENTES E JOVENS.....</b>	<b>163</b>
<b>APÊNDICE F – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A EQUIPE TÉCNICA DO PPCAAM/BA.....</b>	<b>164</b>
<b>ANEXO A – FICHA CADASTRAL DO PPCAAM .....</b>	<b>165</b>
<b>ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP.....</b>	<b>171</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Muitas são as legislações que preconizam a defesa das crianças, dos adolescentes e dos jovens<sup>2</sup> no mundo e não é por acaso que todas elas têm algo em comum: a busca pela proteção e vida desse segmento social. No Brasil, as crianças, os adolescentes e os jovens que historicamente estiveram em situação de vulnerabilidade<sup>3</sup> ou risco social sofreram todas as formas possíveis de violência, preconceito e discriminação. Contraditoriamente, essas violências muitas vezes ocorriam nos serviços criados para as suas proteções. Essa situação evidencia não só a existência de práticas punitivas, mas também a cultura da institucionalização dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens.

Durante 30 longos anos, a proteção infanto-juvenil ficou sobre a lógica do dito Código de Menores (BRASIL, 1979), o qual previa práticas de punição e não de proteção. Esse foi um período de extrema violação de direitos das crianças e dos adolescentes que estiveram sobre a proteção do Estado. A saída dessa lógica punitivista até a efetivação da lógica da proteção foi resultado de muita luta, reivindicação e discussão dos movimentos e instituições sociais.

A década de 1990 foi o período de grande conquista dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois nela foi criada a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990). Por meio dessa lei, foi assegurado o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em fase peculiar de desenvolvimento, além de prever a necessidade da proteção integral através de ações articuladas entre instituições governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do

---

<sup>2</sup> De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, considera-se criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. De acordo com o Estatuto da Juventude, são consideradas jovens as pessoas entre quinze e vinte e nove anos de idade. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente o ECA às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade (BRASIL, 1990).

<sup>3</sup> De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, estão inseridos nesse público famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2005).

Distrito Federal e dos Municípios. Contudo, o que se percebe é que tem ficado cada vez mais difícil garantir os direitos fundamentais desses sujeitos de direitos.

O direito à vida é um dos direitos fundamentais previsto tanto na Constituição Federal – CF/88 (BRASIL, 1988) quanto no ECA (BRASIL, 1990), em seus respectivos artigos 5º e 7º, em que o primeiro o consagra como o mais fundamental de todos os direitos, e o segundo, já no âmbito da proteção da criança e do adolescente, prevê que este seja assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. É nessa perspectiva que este trabalho será guiado, pois se compreende que o direito à vida se refere ao direito à dignidade humana, longe de ameaças e das violências.

No entanto, esse direito tem sido profundamente violado no Brasil. Os dados dos diversos órgãos de proteção<sup>4</sup> infantojuvenil há algum tempo vêm alertando as autoridades do país sobre a necessidade de tomada de medidas frente à situação crescente de violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens. Os dados publicados por tais órgãos são assustadores e evidenciam o quanto o Brasil é um país potencialmente letal para a população infantojuvenil.

Em 2002, a Organização Mundial da Saúde (OMS) fez um alerta sobre o panorama da violência no mundo, apontando-a como uma das principais causas de morte de pessoas na faixa de 15 a 44 anos de idade, o que a torna a situação um problema mundial de saúde. Para a OMS, a violência configura-se como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (OMS, 2002).

Em 2018, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) informou que os homicídios, a violência sexual e a violência praticada contra adolescentes no sistema socioeducativo se tornaram uma questão crítica no País. Apontou ainda que, de 1996 a 2017, 191 mil crianças e adolescentes de 10 a 19 anos foram vítimas de homicídio no Brasil (UNICEF, 2019). Os dados da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) também deixaram evidente a crítica situação de violência praticada contra crianças, adolescentes e jovens no país:

---

<sup>4</sup> Organização Mundial da Saúde - OMS; Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF; Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO; Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

As violências e os acidentes são as maiores causas das mortes de crianças, adolescentes e jovens de 1 a 19 anos, no Brasil. Entre essas chamadas causas externas, as agressões são as que mais matam crianças e adolescentes, a partir dos 10 anos (ABRASCO, 2019, sem paginação).

Segundo os dados do Ministério dos Direitos Humanos (BRASIL, 2018a), o Brasil é um dos países que mais apresenta situação de violência letal no mundo, pois, na comparação com 85 países, ocupa o terceiro lugar na lista de nações com as maiores taxas de homicídios de adolescentes de 15 a 19 anos. Com um índice de 54,9 homicídios para cada 100 mil pessoas nessa faixa etária, o país é superado apenas por México e El Salvador. Não podemos nos esquecer de destacar que a violência letal no Brasil também tem cor, gênero e classe social bem definidos: os cidadãos negros, jovens, do sexo masculino e das periferias são os mais atingidos. A situação de pobreza e desemprego constituem fatores importantes para o aprofundamento da violência letal no país (BRASIL, 2017).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou, em maio de 2019, que a taxa de desemprego entre os brasileiros com idade de 18 a 24 anos ficou em 27,3% no primeiro trimestre, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Pnad Contínua, conforme veiculado pela Agência Brasil (ABDALA, 2020). De acordo com Minayo (2006), são nas condições e circunstâncias da escassez de oportunidades e de perspectivas – principalmente no caso da juventude – que se constroem as taxas de criminalidade e as consequências da violência.

Esses dados reforçam a necessidade de situar a violência enquanto um fenômeno cheio de determinantes históricos, culturais, políticos e econômicos que provocam impactos profundos na vida de quem a sofre por qualquer uma das suas expressões. Compreender esse fenômeno, principalmente quando se trata de crianças, adolescentes e jovens, é fundamental para a desconstrução de concepções enviesadas e que nada contribuem para a definição da agenda pública.

É partindo do entendimento da violência letal como um dos reflexos da desigualdade social e seus rebatimentos para o contexto jurídico que se situa o presente trabalho. A escolha do tema surge a partir da prática profissional como assistente social do Ministério Público da Bahia, que assessora os diversos promotores de justiça que atuam na defesa da criança e do adolescente. Entre as diversas competências e atribuições exercidas nesse contexto sociojurídico, será

destacada a atuação profissional frente à situação de ameaça à vida de crianças, adolescentes e jovens residentes no município de Salvador que precisaram ser inseridos no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/BA.

Esse programa foi instituído em 2007 como uma das estratégias do Governo Federal para o enfrentamento da letalidade infantojuvenil, tendo como Portas de Entrada para a inclusão: Conselho Tutelar<sup>5</sup>, Defensoria Pública<sup>6</sup>, Ministério Público<sup>7</sup> e Juizado<sup>8</sup> (BRASIL, 2017). Em 2010 foi instituído o PPCAAM/BA, através do Decreto Estadual, nº 12.311 de 09 de agosto de 2010 (BAHIA, 2010) e, desde então, quando essa demanda chega ao Ministério Público/BA, sou uma das assistentes sociais que realiza o acolhimento dessas crianças e desses adolescentes ameaçados, com o objetivo de compreender o contexto da ameaça, as possibilidades de proteção na família extensa e falar da existência e do funcionamento do PPCAAM a fim de encaminhar as informações necessárias à equipe do referido programa, após a criança ou o adolescente e seus familiares informarem o desejo de serem incluídos na proteção. Essa atuação sempre me causou muita inquietação e reflexão sobre o enfrentamento da violência letal, pois são muitos os desafios para assegurar a vida dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens ameaçados de morte.

A decisão de aprofundar o estudo sobre o fenômeno da violência letal veio com a informação da morte de um adolescente, cuja genitora procurou o Ministério Público/BA na tentativa de protegê-lo por encontrar-se ameaçado. Embora a equipe tenha realizado por duas vezes na mesma semana a escuta do adolescente, em razão da tentativa incansável da genitora em protegê-lo, o adolescente não aceitou ser incluído no programa e semanas depois foi executado no próprio bairro por uma

---

<sup>5</sup> De acordo com o Art. 131 do ECA, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei (BRASIL, 1990).

<sup>6</sup> Segundo o Art. 141 do ECA, é garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos. Em seguida, o § 1º define que, a assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado (BRASIL, 1990).

<sup>7</sup> Consoante o Art. 127 da CF, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (BRASIL, 1998).

<sup>8</sup> No Art. 148 do ECA, constam todas as competências da Justiça da Infância e Juventude (BRASIL, 1990).

facção rival. A equipe soube da informação através da própria mãe do adolescente que retornou ao Ministério Público para agradecer o empenho. Esse triste fato foi transformado em mais um motivo para tornar-me uma ativista da defesa infantojuvenil.

Diante desse quadro, o objetivo do estudo é identificar em que medida o PPCAAM/BA, enquanto resposta do Estado frente à violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens, consegue cumprir a sua função de proteção. O ponto de partida é situar esses sujeitos de direitos nesse contexto contraditório de proteção, pois, para alguns, eles são vítimas encarceradas em busca da proteção; para outros, são algozes, responsáveis por encontrar-se ameaçados, tendo em comum a única alternativa oferecida pelo Estado brasileiro para sobreviver: a inclusão no PPCAAM. A percepção que se tem dessas crianças e desses adolescentes e jovens ameaçados causa um impacto significativo nas ações que serão realizadas para protegê-los, uma vez que “[...] a violência é produto de uma sociedade desigual, onde o Estado se omite das próprias responsabilidades sociais” (COSTA, 2005, p. 90).

As discussões sobre a temática da violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens, ainda que estejam em evidência e sejam consideradas como uma das principais pautas para garantir a proteção do segmento infantojuvenil, ainda precisa de muitos avanços, visto que os estudos e as pesquisas voltadas para a compreensão dessa violência ainda são escassos e não aprofundam a necessidade de situar o PPCAAM como uma política pública de proteção, pautada na defesa dos direitos humanos, na Constituição Federal e na doutrina da proteção integral, embora, inserido no contexto neoliberal, que tem como uma das principais características a perda de direitos e o desmonte das políticas públicas.

Frente a tais reflexões, esta pesquisa está organizada em cinco capítulos, incluindo esta Introdução, o capítulo primeiro. O segundo capítulo traz a discussão da proteção social ofertada historicamente pelo Estado brasileiro a crianças, adolescentes e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. Nele situamos as políticas sociais de proteção social às crianças e aos adolescentes no contexto histórico, fazendo conexão com a questão social, desigualdade social e a pobreza. Para este fim, apresentamos o conceito de questão social, pobreza e desigualdade social, suas características na sociedade brasileira e seus rebatimentos nas políticas sociais. Em seguida, apresentamos a proteção

social infantojuvenil no contexto de pobreza, na perspectiva de analisar as contradições dessa proteção, situando quem são essas crianças, esses adolescentes e jovens que precisam da assistência do Estado, como essa proteção se materializa e os seus rebatimentos nas famílias, apontando questões a fim de promover a reflexão sobre essa proteção. Se de fato ela protege ou puni.

Finalizamos o capítulo tecendo uma análise crítica sobre a mudança de paradigma da proteção social, apontando os caminhos percorridos para sair da esfera da violação dos direitos até chegar à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Nesse tópico, ressaltamos os avanços que o Brasil apresentou em relação à defesa da criança e do adolescente com base nas normativas e legislações vigentes, fazendo uma breve articulação entre a proteção e a realidade do Brasil em tempos de desmonte das políticas sociais.

No capítulo 3, foi feita uma abordagem a cerca das políticas de proteção infantojuvenil brasileira. Em seguida discorreremos sobre tal proteção e a letalidade infantojuvenil. Depois falamos a respeito dos desafios e dos avanços da proteção infantojuvenil no contexto de perdas de direitos. Por fim, encerramos o capítulo com a discussão sobre o genocídio e o racismo, elementos estruturais que contribuem para a naturalização da violência letal, apontando como essas estruturas político-sociais e ideológicas enraizadas na sociedade brasileira atuam e/ou fomentam a naturalização da barbárie e da violência letal que, por sua vez, é mais cruel com a população pobre e negra; e as crianças, os adolescentes e os jovens não escapam dessa realidade.

No capítulo 4, trouxemos a discussão da política pública de proteção à vida de crianças, adolescentes e jovens a partir da análise da funcionalidade, da organização, das contradições e dos desafios do PPCAAM. Apresentamos, ainda neste capítulo, a pesquisa realizada com os adolescentes e jovens que foram protegidos pelo programa durante o período de 2018 a 2019 e com a equipe que esteve à frente da execução do PPCAAM/BA. Aqui destacamos a importância do Programa para a proteção da vida, trazendo à tona os discursos dos entrevistados e suas compreensões em torno do Programa, de modo a responder, à luz dos/as sujeitos/as da pesquisa, em que medida este cumpre com a sua função de proteção.

Por fim, nas considerações finais, capítulo 5, é pontuada a reflexão sobre a violência letal, a relevância da pesquisa e é reafirmada a importância da defesa do direito à vida.

Todo processo de pesquisa exige uma direção a ser seguida e, para a realização deste estudo, nos ancoramos nos pressupostos da pesquisa qualitativa, tendo a dialética marxiana como orientação teórica. A preocupação da pesquisa qualitativa está centrada no aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de uma trajetória e não na representatividade numérica desses componentes (GOLDENBERG, 2009). O que enriquece esse tipo de pesquisa é o diálogo entre sujeito e pesquisador e a possibilidade de fazer emergir a visão do sujeito a partir de suas experiências, como bem sinaliza Minayo (2001, p. 21-22):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

No contexto da pesquisa, a dialética marxiana nos permitiu uma interpretação dinâmica da realidade, pois, de acordo com Gil (2008, p. 20), ela “[...] estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.”. Para se chegar a este fim, é necessário prescindir do próprio movimento característico da dialética marxiana: a compreensão do fenômeno em estudo a partir da realidade que, na imediatez do cotidiano, se reveste de uma superficialidade (singularidade) que exige do pesquisador uma interpretação minuciosa dos fatos (particularidade) para enfim alcançar um nível de compreensão mais elevado (universalidade) ou a totalidade (ALVES, 2010).

Quando a totalidade não é percebida com clareza nas relações cotidianas, tendemos a tirar conclusões fundadas no senso comum (ZAGO, 2013). Isso reverbera na representação da realidade desconectada das suas condições sócio-históricas. Portanto, o método contribuiu para a superação do conhecimento imediato (pseudoconcreto) e a construção do conhecimento concreto – suas complexidades, leis, conexões e evoluções inscritas na totalidade sócio-histórica –. Para analisar a situação de violência letal praticada contra crianças, adolescentes e

jovens no Brasil, precisamos compreender o movimento sócio-histórico que circunscreve e baliza a condição de vida desses sujeitos.

Uma pesquisa qualitativa compreende uma série de técnicas que são utilizadas de acordo com os objetivos propostos pelo pesquisador. Para este estudo, utilizamos a pesquisa bibliográfica e documental. A fonte primária utilizada nesta pesquisa foram os procedimentos administrativos dos adolescentes que buscaram proteção no PPCAAM, existentes nas Promotorias de Justiça. Nesses procedimentos, constam a trajetória de proteção dos adolescentes e as medidas de proteção adotadas pelas Promotorias.

Além da pesquisa bibliográfica e documental, utilizamos a técnica da entrevista semiestrutura, com roteiros previamente elaborados compostos por perguntas norteadoras que foram complementadas durante a execução das entrevistas (APÊNDICES E e F). Essa técnica permitiu direcionar o diálogo de maneira proveitosa e explorar a questão de forma profunda, o que demandou uma escuta/atenção e observação apurada, a fim de não perder detalhes importantes na condução das entrevistas, o que inclui os gestos, a fala, indecisões e possíveis contradições (BRANDÃO, 2010).

Os dados coletados foram interpretados à luz da análise de conteúdo dos procedimentos administrativos de inclusão no programa e da análise de discurso, admissível à pesquisa porque atua sobre a fala, permitindo uma “[...] melhor compreensão de uma comunicação ou discurso, de aprofundar suas características gramaticais às ideológicas e outras, além de extrair os aspectos mais relevantes” (BARROS; LEHFELD, 1990, p. 70), o que nos possibilitou imergir sobre os discursos dos sujeitos da pesquisa e trazer à tona suas percepções em torno da funcionalidade do PPCAAM/BA.

Foram entrevistados um (01) adolescente e quatro (04) jovens, os quais foram acompanhados/as pelo Programa no período de 2018 a 2019, e seis (06) profissionais da equipe técnica que estiveram à frente da execução PPCAAM/BA até dezembro de 2020. Para concretizar tais entrevistas, foram mantidos contatos com os/as responsáveis dos adolescentes e jovens e com os profissionais que atuaram no PPCAM/BA, ao tempo em que, na ocasião dos contatos, foi informado o objetivo da pesquisa e se tinham interesse em participar voluntariamente. No caso dos adolescentes e jovens, foi mantido um segundo contato, uma vez que os/as seus responsáveis se comprometeram a identificar se esses tinham interesse em

participar da pesquisa. Todos os que foram acionados apresentaram o desejo em participar e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e o Termo de Autorização de Gravação da Entrevista (APÊNDICES A, B, C e D).

Foram realizadas entrevistas presenciais e virtuais. Em razão do contexto de pandemia, na ocasião da entrevista presencial, foram viabilizadas máscaras aos entrevistados/as e aos/às seus/suas responsáveis, álcool e o ressarcimento dos gastos realizados para comparecerem ao Ministério Público e no outro local acordado. Foi disponibilizado também aos adolescentes e jovens atendimento psicológico, mediante a possibilidade de as entrevistas provocarem algum sofrimento psíquico ao rememorarem a experiência de proteção no programa. Contudo, não houve solicitação para o referido atendimento. Todas as entrevistas com os profissionais do PPCAAM foram virtuais.

Por fim, registra-se que o projeto de pesquisa e os documentos complementares foram lançados na Plataforma Brasil e apresentados ao Comitê de Ética em Pesquisa da UCSal, tendo Certificado de Apresentação de Apreciação Ética – CAAE sob código 43458621.9.0000.5628 (ANEXO B).

## 2 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL INFANTOJUVENIL NO BRASIL: PROTEGEMOS OU PUNIMOS?

[...] Vivemos da democracia que não funciona. Condição social que aprisiona. Vários vão à lona. Sentados na poltrona. Recebendo ordens que serão ditadas na telona. E nos deixam como herança. Uma verdadeira erupção de criança na minha lembrança. Não dá pra esquecer o que eu vi (na lembrança). Não dá pra esquecer o que senti. Percebi que a polícia continua sendo o braço governamental. Na favela dissemina o mal. Com suas fardas e caveirões. A serviço daqueles que controlam opiniões. Que roubam milhões, donos de mansões. Constrói a riqueza com a fraqueza de multidões. Tubarões engolem o peixe pequeno. Não vejo plantação de coca no nosso terreno. Vai além vejo plantações de vida. De sonhos, de morte, ferida. Que não cicatriza, que não ameniza. Se o clima tiver tenso a paz não se estabiliza. Pra mim é muito fácil de ser entendido. Sem educação, vários de nós vai virar bandido. E a nossa pena não é branda. Perdemos a infância, a juventude a fila anda. Menos pra quem tem família com dinheiro. Que paga pelo erro do filho o tempo inteiro. Atitudes que eu não me identifico [...].

“Causa e efeito” - MV BILL (2011).

### 2.1 AS POLÍTICAS SOCIAIS BRASILEIRAS E SEUS REBATIMENTOS SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL INFANTOJUVENIL

Entender a política pública e o sistema de proteção social brasileiro requer, antes de tudo, compreender o contexto sócio-histórico que perpassa a vida de crianças, adolescentes e jovens brasileiros, especialmente aqueles oriundos de famílias pobres e/ou negras, que vivem na pobreza ou abaixo da linha da pobreza, para os quais a proteção do Estado nem sempre foi e/ou é efetiva. O 2º verso da música “Causa e Efeito”, de Alex Pereira Barbosa (MV Bill), transcrito acima, não é simplesmente a expressão de uma licença poética, quando cruzamos as histórias de vida de crianças, adolescentes e jovens, principalmente das favelas e periferias do Brasil; cada palavra desse verso parece que se transpõe para a realidade. Protegê-las é, mais do que nunca, uma condição *sine qua non* para o desenvolvimento da nossa nação.

O Brasil tem introduzido mudanças tímidas nessa direção, com a implementação de políticas sociais públicas voltadas para esse segmento da população. Entretanto, o caráter focalista dessas políticas nessa conjuntura retardam as possibilidades de um tratamento mais eficaz para a questão. Isso decorre do avanço da política neoliberal que sustenta a não intervenção do Estado na regulação do comércio exterior e de mercados financeiros, destacando a estabilidade como meta suprema a ser alcançada mediante a contenção dos gastos sociais e a manutenção de uma taxa natural de desemprego, associada a reformas fiscais, com redução de impostos para os altos rendimentos (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

As políticas públicas, enquanto conjunto de ações e serviços de responsabilidade do Estado voltado ao cumprimento das demandas emanadas da coletividade e, especificamente as políticas sociais (saúde, previdência, assistência social, educação, segurança pública etc.), são as que mais sofreram impactos desse avanço neoliberal. Dentro dessa perspectiva, as políticas sociais assumem características “[...] compensatórias, equilibrantes e normalizadoras [...]” (VIEIRA, 2004, p. 150), voltadas “[...] à satisfação de certas necessidades não levadas em conta pelo mercado capitalista” (*ibidem*, p. 149).

Behring e Boschetti (2007) definem as políticas sociais (e seus padrões de proteção social) como desdobramentos/respostas/enfrentamentos, ainda que geralmente setorializadas e focalizadas, às múltiplas expressões da questão social no sistema capitalista (fundadas na relação de exploração do capital sobre o trabalho). Pereira (2011, p. 166) adota o mesmo direcionamento ao definir a política social como o resultado da relação contraditória entre “[...] capital x trabalho, estado x sociedade e princípios da liberdade e da igualdade que regem os direitos de cidadania”. Para Faleiros (2006, p. 46), “[...] elas são resultado da luta de classes e ao mesmo tempo contribuem para a reprodução das classes sociais”.

Muitas são as abordagens que analisam a existência e função das políticas sociais. Neste estudo, iremos situar as políticas sociais na perspectiva do método crítico-dialético que, segundo Behring e Boschetti (2007), traz uma solução inovadora do ponto de vista da relação sujeito-objeto, uma vez que sua perspectiva relacional foge ao empirismo positivista e funcionalista, que concebem a política social como “[...] mera provisão ou alocação de decisões tomadas pelo Estado e aplicadas verticalmente na sociedade” (PEREIRA, 2011, p. 166) e ao idealismo

culturalista, que concebe a realidade como resultante do pensamento, desconsiderando as condições e determinações objetivas: não se trata de explicar os fatos e suas causas, mas compreender o sentido dos processos vivos da experiência humana (BEHRING, BOSCHETTI, 2007).

De acordo com Behring e Boschetti (*idem*, p. 43), o método crítico-dialético “[...] permite compreender e revelar que as formas reificadas se diluem, perdem sua rigidez e naturalidade para se mostrar como fenômenos complexos, contraditórios e mediados, como produtos da *práxis* social da humanidade [...]”, apresentando-se como a melhor forma de compreender a realidade pela sua capacidade de evitar abordagens unilaterais, monocausais, idealistas, funcionalistas e a-históricas, contribuindo para a abordagem da política social e dos processos sociais na realidade sócio-histórica.

Desse modo, o viés dialético considera as múltiplas causalidades, as conexões internas e as relações entre as diversas manifestações e dimensões das políticas sociais, elementos aqui entendidos como imprescindíveis para compreender as complexidades que permeiam a materialização dessas políticas que, de acordo com as autoras, não devem ser percebidas apenas em sua expressão fenomênica, nem analisadas como fato social isolado. Ao contrário, elas devem ser situadas como expressão contraditória da realidade, entendida como uma unidade dialética do fenômeno e da essência, afinal, ela é resultante das “[...] relações complexas que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo” (BEHRING, BOSCHETTI, 2007, p. 36).

Na perspectiva das autoras, é fundamental compreender que as dimensões histórica, econômica, política e cultural das políticas sociais, enquanto elementos da totalidade, são profundamente imbricadas e articuladas: histórica porque seu surgimento está diretamente relacionado às expressões da questão social; econômica porque está intimamente ligada às questões estruturais da economia e seus efeitos para as condições; política porque as posições tomadas pelas forças políticas em confronto, desde o papel do Estado até a atuação de grupos que constituem as classes sociais, são determinadas pelos interesses de classe; cultural porque os sujeitos políticos são portadores de valores, costumes, hábitos, crenças com características mais ou menos marcantes, a depender da época ou do contexto histórico em que estão inseridos.

A dimensão cultural é de suma importância para este trabalho, uma vez que o viés político-ideológico presente na cultura determina o direcionamento dado às políticas públicas: é o pensamento hegemônico presente na sociedade que demarca se a política pública terá um caráter transformador ou apaziguador das diferenças sociais. No Brasil vivemos em um “[...] contexto político-ideológico inclinado para os valores liberais, de responsabilização individual pela condição de pobreza, o que justifica ideoculturalmente a focalização das políticas sociais” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 45).

Comungamos da ideia de Behring e Boschetti (2007) quando enfatizam que, para compreender o surgimento das políticas sociais, é essencial considerar alguns elementos como: a natureza do capitalismo, seu grau de desenvolvimento e as estratégias de acumulação prevalentes; depois o papel do Estado na regulamentação e implementação das políticas sociais e, por fim, o papel das classes sociais. No caso do Brasil, o surgimento das políticas públicas está intrinsecamente ligado à formação do capitalismo brasileiro. Essa peculiaridade da formação econômica, social e política do Brasil impactaram diretamente na implantação das políticas sociais, as quais foram pensadas para atender aos interesses da burguesia, sem apresentar qualquer compromisso com a defesa dos direitos dos cidadãos.

As autoras supracitadas sinalizam que a formação do estado brasileiro não se deu de forma muito diferente dos países de capitalismo central, mas teve suas particularidades: o país só se tornou independente em 1822, mas não se tornou uma república; não foi o berço da industrialização; era voltado para o mercado agroexportador e vivia no modo de produção escravista. A Independência do Brasil foi inspirada pelos ideários do liberalismo, totalmente filtrada pela elite que logo cria mecanismos para manter a sua hegemonia e interesses. Nessa perspectiva, o “[...] Estado é visto como meio de internalizar o centro de decisão política e de institucionalizar o predomínio das elites nativas dominantes, numa forte confusão entre público e privado” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 73).

Observa-se assim, a tamanha ambiguidade existente no Estado brasileiro, uma vez que, de um lado, apresenta o liberalismo como fundamento, e do outro, o patrimonialismo como prática para garantir a permanência dos privilégios das classes dominantes. Ainda segundo as autoras, o processo de transição do modelo oligárquico escravista para o capitalismo não foi um processo rápido e nem fácil,

pois prevaleceram os interesses do setor agroexportador, fazendo com que a burguesia procurasse outra estratégia para a tomada do poder e a instalação do modelo capitalista.

Outro aspecto relevante citado pelas autoras trata-se da duradoura presença do regime escravista, o qual trouxe impactos profundos na situação do trabalho livre e na participação do movimento operário, uma vez que foi incorporada pela sociedade que o trabalho livre era a continuidade do regime escravista. Nesse sentido, as autoras situam essa persistente prática escravocrata “[...] como uma situação estrutural, que retardou a consciência e a ação operária do Brasil” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 77). A alternativa encontrada pela burguesia para enfraquecer a forte estrutura do setor agroexportador foi através do Estado, o qual passou a atuar para atender aos interesses particulares da classe burguesa.

Berenice Couto (2006) contribui para a discussão ao definir que o Estado liberal se firma nos princípios do individualismo, dos direitos naturais, além de defender que o Estado deve funcionar restritamente, delegando a discussão dos direitos no âmbito do mercado e do exercício livre. Ainda na perspectiva da autora, os liberais defendem que a política social não pode interferir na lógica da competição entre os sujeitos, pois a tutela gerada pelo Estado interfere no espírito empreendedor que é essencial para o desenvolvimento do capitalismo.

Dessa forma, retomando a discussão de Behring e Boschetti (2007), estas apontam a Independência do Brasil como um marco decisório para a entrada do capitalismo no país, mas ressaltam que, não se estabeleceu de imediato aqui uma classe trabalhadora e, portanto, a luta de classes e a discussão das políticas sociais só entraram em cena após a abolição da escravatura, quando o país recebe os imigrantes europeus e se iniciam pequenas lutas desse grupo por melhores condições de trabalho. Isso significa, que o “[...] liberalismo à brasileira não comportava a questão dos direitos sociais” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 81). Esses só foram incorporados após o aumento e forte reivindicação dos trabalhadores. Até 1887, não havia no Brasil nenhuma legislação social, o que demonstra que as classes dominantes nunca tiveram interesse na redistribuição da riqueza produzida.

Behring e Boschetti (2007) nos auxiliam na compreensão dos momentos históricos e dos padrões de proteção social no Brasil, situando o início do século XX como período de surgimento das primeiras iniciativas de políticas sociais, no

contexto de enfraquecimento do liberalismo com a ascensão do movimento operário e a monopolização do capital.

Nesse contexto, verifica-se também um momento de inflexão da burguesia quanto à confiança nos mecanismos do mercado com a crise de 1929, conhecida como a grande depressão, especialmente. Destaca-se também o processo de monopolização do capital com a criação de grandes empresas, as quais ultrapassam as fronteiras dos Estados Nacionais. A partir de tais elementos, é possível verificar o surgimento e a ampliação de medidas de proteção social no capitalismo mundial e no Brasil.

Os pressupostos teóricos para a nova organização econômica e social estão localizados no keynesianismo, onde o Estado tem a legitimidade para intervir na sociedade através de medidas econômicas e sociais, incluídas aqui as políticas sociais. Ao Keynesianismo, agregou-se o fordismo, de produção em massa para o consumo em massa, além do repasse da produtividade também para classe trabalhadora.

As políticas sociais foram criadas dentro do contexto de mobilização dos trabalhadores por melhores condições de vida e viabilizadas pela ampliação do Estado intervencionista, tendo em vista as mudanças ocorridas no pensamento das classes hegemônicas (questionamentos à teoria liberal) e as altas taxas de produção econômica no período, se multiplicando entre 1914 e 1939 e se generalizando após a Segunda Guerra Mundial até os anos 60.

Retomando a realidade brasileira, identifica-se que as reivindicações trabalhistas no país têm início em 1920 e toma corpo a partir de 1930, quando o Brasil, já inserido no contexto capitalista de direção liberal e busca do lucro através da exploração da mão de obra do trabalhador, inicia seu o processo de industrialização. Esse processo trouxe avanços para o desenvolvimento do país, mas ao mesmo tempo desencadeou a necessidade da (re)produção da ordem capitalista.

Essa face disso, o Brasil começa a ganhar outras características no governo populista de Vargas, quando se verão as primeiras iniciativas sociais e trabalhistas por parte do Estado, a exemplo da regulação dos acidentes de trabalho, auxílio-doença, auxílio-maternidade, seguro-desemprego, aposentadorias e pensões, porém de cunho restrito. A Lei Eloy Chaves, criada em 1923, foi o marco para compreendermos a organização da política social brasileira, que previa a

obrigatoriedade da proteção na esfera pública através das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPS). Assistimos também à criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), do Ministério do Trabalho, do Ministério da Educação e Saúde Pública, da Legião Brasileira de Assistência, a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Essas medidas refletiam o interesse do Estado em manter a estabilidade, diminuir as desigualdades e garantir alguns direitos sociais para algumas categorias de trabalhadores (BEHRING; BOSCHETTI, 2007; YAZBECK, 2014). Mesmo diante desses avanços, Behring e Boschetti (2007) afirmam que a expansão das políticas sociais no Brasil foi lenta e seletiva; a disputa de projetos impulsionou certa paralisia no campo da política social, no contexto da ordem democrática limitada; a instabilidade institucional dificultou consensos em torno de um projeto nacional em que se incluía o desenho da política social.

Yazbeck (2014) reforça esse pensamento, destacando que a década de 30 foi marcada pela tentativa do Estado em atender aos interesses do capital e dos trabalhadores, no caso, dos trabalhadores inseridos no trabalho formal, sendo instituído no país um sistema de proteção social seletivo e bem distante de um padrão universal. Acrescenta ainda que o Estado brasileiro opta, nesse período, pela via do Seguro Social. Sobre esse tema, Yazbeck (2014) esclarece que o padrão de desenvolvimento do sistema de proteção social brasileiro foi bem diferente do ocorrido nos países europeus, pois as particularidades da sociedade brasileira, sua formação histórica e suas dificuldades em adiar permanentemente a modernidade democrática pesaram de forma significativa nesse processo de proteção. Para a autora, “[...] o acesso a bens e serviços sociais caracterizou-se por ser desigual, heterogêneo e fragmentado” (*ibidem*, p. 85).

A autora complementa sua percepção apontando que o Estado, na tentativa de responder às pressões das novas forças sociais urbanas, provocou uma dualização do sistema protetivo brasileiro: de um lado, desenvolveu-se através da capacidade contributiva dos trabalhadores, no caso os que estavam inseridos no mercado formal, e de outro, ofertou um modelo de benemerência aos mais pobres, os ditos trabalhadores do mercado informal. Assim, para os trabalhadores ancorados pela legislação trabalhista eram ofertados alguns direitos básicos, mas para os trabalhadores pobres, sem carteira assinada ou desempregados restaram as obras sociais e filantrópicas.

Considerando o exposto acima, a autora ressalta o seguinte: “[...] a inserção seletiva no sistema protetivo, seguido de critérios de mérito, vai basear-se numa lógica de benemerência, dependente e caracterizada pela insuficiência e precariedade, moldando a cultura de que para os pobres qualquer coisa serve” (YAZBECK, 2014, p. 86). Nesse sentido, observa-se o componente histórico da proteção social brasileira, visto que, até hoje, não temos definida uma política com ganhos trabalhistas ou previdenciários para os pobres. O que se observa é o retorno significativo das iniciativas de benemerentes e filantropos da sociedade civil.

Ainda na perspectiva da referida autora, nas décadas seguintes, especificamente nas décadas de 40, 50 e 60 do século XX, o Estado permaneceu seguindo os interesses do capital, investindo praticamente, apenas em políticas desenvolvimentistas, na busca incessante pelo crescimento econômico enquanto, contraditoriamente, aumentava as pressões para que fossem realizados investimentos para a ampliação de serviços sociais. Ainda na década de 60, ocorre no Brasil a instalação do golpe militar e, conseqüentemente, o Estado passa a atuar de forma autoritária e amplia sua intervenção de forma significativa, tornando-se o eixo central dos interesses da burguesia. Nesse período, ocorre a implantação de novas estratégias voltadas para o acúmulo de capital através do acirramento do nível de exploração da classe operária. Esse período foi marcado pela instalação do capital monopolista no país.

Na década de 70, ocorre a expansão e a modernização do sistema de proteção social. Tais mudanças, embora iniciadas na década de 60, só tomam corpo e se expandem na década de 70, com a incorporação de novos segurados e a expansão da assistência médica e previdenciária no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS); criação da Renda Mensal Vitalícia (RMV) para idosos e inválidos com baixa renda; criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em seguida, o Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL); do Sistema Financeiro de Habitação; dos Centros Sociais Urbanos; do Programa de Interiorização de Ação de Saúde e Saneamento no Nordeste (PIASS); do Programa de financiamento de Lotes Urbanizados (PROFILURB), além do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) que, por sua vez, incluiu no novo sistema de proteção a Legião Brasileira de Assistência (LBA) e a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM).

É na década de 70 que também ocorre o início do movimento nacional de grande força e expressão pelo retorno do Estado democrático de direito. E com a força do movimento, em 1988, através da Constituição que ficou conhecida como Constituição Cidadã, “[...] são colocadas novas bases para o Sistema de Proteção Social brasileiro com o reconhecimento de direitos sociais das classes subalternas em nossa sociedade” (YAZBECK, 2014 p. 89). A Constituição de 88 define em seu artigo 194 a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Essas constituem o tripé da Seguridade Social, pautado na ideia de todo cidadão brasileiro ter acesso aos direitos e, conseqüentemente, reduzir as situações de risco e vulnerabilidade social. Entre as várias inovações existentes na Constituição referente ao sistema de proteção brasileiro, destaca-se a “[...] centralidade da responsabilidade do Estado na regulação, normatização, proposição e implementação das políticas públicas no âmbito da proteção social” (YAZBECK, 2014 p. 89).

Segundo Couto (2006), esse período representou o ensaio na perspectiva de aproximação do modelo de Estado Social, por estar vinculado à conquista dos direitos sociais. Esse modelo é inspirado nas ideias de Keynes, o qual defendia uma intervenção na economia através de investimentos tanto no mercado, quanto na promoção do bem-estar social (*Welfare State*), a fim de diminuir as desigualdades sociais. Todavia, esse modelo de Estado não foi implantado no Brasil, sendo preponderante o modelo liberal.

Yazbeck (*op. cit.*) sinaliza ainda que o contexto em que a Seguridade Social brasileira foi instituída ocorreu num cenário oposto ao que pregava a ordem econômica internacional, que buscava através do Consenso de Washington e seus organismos estratégicos, FMI e Banco Mundial, a consolidação do modelo neoliberal que, por sua vez, defende o limite de intervenção do Estado e a privatização e focalização das políticas sociais. Nesse sentido, percebe-se que a proposta da Seguridade Social não seria consolidada, pois, de um lado, estava o reconhecimento dos direitos pelo Estado e, do outro, o ajustamento frente à nova ordem capitalista internacional. Assim, pouco tempo depois de experimentarmos uma possibilidade de vivenciarmos a implementação de uma proteção social justa e universal, veio a crise capitalista e a ofensiva neoliberal, o que acabou minando a perspectiva de efetivação dos direitos sociais no país.

Importante ressaltar que partir dos anos 60, no contexto internacional, verifica-se o exaurimento do capitalismo regulado, através da redução das taxas de crescimento dos países do capitalismo central, pela dificuldade do Estado na continuidade de respostas institucionais às expressões da questão social, pela revolução tecnológica, provocando altas taxas de desemprego. Tais fatores provocaram a culpabilização, no viés ideológico, das políticas sociais como causadoras da crise fiscal do Estado, conforme análise de Behring (2009).

Entre finais da década de 70, observa-se a reinvenção do liberalismo, constituindo-se enquanto reação teórica e política do *Welfare State* e a sua disseminação, na década de 90, para todo mundo. O significado dessa reinvenção do liberalismo, conhecida como neoliberalismo, em termos de políticas sociais, confere a estas algumas características, tais como focalização em determinados grupos sociais, descentralização e privatização, configurando-se como “[...] uma política social residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade e da família” (BEHRING, 2009, p. 70).

No Brasil a chegada do neoliberalismo, conforme Behring (*op. cit.*), deu-se tardiamente devido ao processo sócio-histórico do país. O significado desta orientação político-econômica é visualizado através do desmonte dos direitos sociais e pela tríade na formatação das políticas sociais pelo viés da privatização, descentralização e focalização, com grande ênfase nos programas de renda mínima.

Ressalta-se que, no contexto mundial, conforme analisa a referida autora, ao neoliberalismo se aliam dois outros processos sócio-históricos conhecidos como a mundialização do capital e a reestruturação produtiva, ainda na conjuntura de reação burguesa. Tais processos significam a reorganização das grandes empresas capitalistas em busca de super lucros e mudanças no âmbito da produção econômica, respectivamente.

A autora situa, ainda no âmbito do neoliberalismo, a chamada contrarreforma do Estado, caracterizando-a como uma direção social fundada no retorno aos valores liberais, na diminuição da ação do Estado junto às manifestações da questão social – através das políticas sociais –, na restrição da participação política dos cidadãos e cidadãs no seu âmbito, além de medidas relacionadas à desregulamentação e às flexibilidades nas relações de trabalho.

A contrarreforma no Brasil tem início no Governo Collor, com continuidade, resguardadas as diferenças conjunturais e de escolhas político-ideológicas, nos

governos posteriores. Identifica-se aqui a hegemonia do capital especulativo, com grandes somas de recursos públicos, pelos sucessivos governos a partir dos anos 1990, destinados ao pagamento da dívida pública em contraposição aos investimentos sociais, a exemplo das políticas sociais.

Os impactos desses processos sociais, políticos e econômicos visando à garantia das políticas sociais para a população brasileira são: desresponsabilização do Estado frente às sequelas da questão social; desfinanciamento da proteção social, ocasionando a degradação dos serviços públicos; tendências de privatização destes serviços; e políticas públicas e focalização destas para os extratos mais pobres da sociedade.

Podemos identificar, no Brasil, os reflexos de tais políticas a partir da década de 90 do século XX, a qual foi marcada pela permanência da direção neoliberal para a política social. Nesse período, conseqüentemente, ocorre a extinção do Ministério de Bem-estar Social, da Legião Brasileira de Assistência Social (LBA) e do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, o que representou o fortalecimento da lógica neoliberal de que o Estado não deve ser mais o grande detentor dos direitos sociais. Ainda no final dessa década e início de 2000, o presidente da época, Fernando Henrique Cardoso (FHC), criou por meio de um contrato com o Banco Internacional de Desenvolvimento (BID), a “[...] rede de proteção social, onde introduz no campo social de forma seletiva, um conjunto de ações setoriais voltadas aos segmentos mais vulneráveis da população” (YAZBECK, 2014, p. 92). Tais ações tinham como principais características a conjugação dos serviços e as transferências monetárias.

Em 2003, no governo Lula, a questão social passa por novas mudanças e retoma-se a articulação do sistema protetivo do país. Nesse período ocorreu a criação do Programa Bolsa Família, que resultou da unificação de quatro programas federais: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Vale Gás e Cartão Alimentação. O referido programa, na época, foi situado como uma das maiores estratégias de enfrentamento à pobreza no Brasil, pois possui como objetivos: o combate à fome, à pobreza e às desigualdades sociais por meio da transferência de renda associado à garantia de acesso aos direitos sociais básicos e promover a inclusão social das famílias beneficiárias para elas saírem da situação de vulnerabilidade social.

Em 2004, ocorreu a criação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que unificou a política de combate à fome às políticas de

Transferência de Renda e de Assistência Social. Essa ação do governo indicou a busca por uma direção integrada no campo social. Ainda em 2004, foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005), já na perspectiva da assistência social como direito e responsabilidade do Estado e a instituição do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, um sistema de gestão que materializa a política de Assistência Social por intermédio de uma rede hierarquizada e articulada com a sociedade civil. Importante ressaltar que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (BRASIL, 1993), define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma Política de Seguridade, não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A LOAS define, como um dos seus princípios, o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade. Essa possui também como uma das suas diretrizes a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. Percebe-se, dessa forma, o movimento de ruptura com a cultura do assistencialismo e o reconhecimento da assistência social como direito e não como favor.

Nessa perspectiva de direito, a LOAS, organizou a assistência social através de duas proteções: a proteção social básica e a proteção social especial, as quais são denominadas como conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que possuem objetivos diferentes. A primeira busca prevenir as situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, enquanto a segunda, visa contribuir para a defesa de direito e reconstrução de vínculos familiares e comunitários daqueles que tiveram seus direitos violados.

Mesmo diante de toda essa organização, observa-se que passada mais de uma década desse modelo de gestão da proteção social, o qual se encontra em vigência até o momento, mesmo reconhecendo os avanços que ele representou, ainda temos muitos desafios para a efetivação dos direitos assegurados pela CF/88, principalmente no que se refere ao sistema de proteção social de crianças e adolescentes. Somos cotidianamente desafiados a pensar/repensar a política de

proteção social, visto que, ao realizar essa retrospectiva histórica da sua efetivação, percebemos o quanto temos que lidar com os reflexos da formação do Estado brasileiro, fortemente marcado pela intenção de atender aos interesses da burguesia e de implantar políticas sociais fragmentadas, restritas e guiadas pela lógica do favor em detrimento da lógica do direito.

Nesse âmbito contraditório, crianças e adolescentes, especificamente os pobres e negros, ficaram submetidos a péssimas condições de moradia, de educação, de alimentação, de segurança, o que os torna alvo fácil da criminalidade e da violência. Nota-se, dessa maneira, a importância de compreender a formação do Estado e das políticas sociais brasileiras para não correr o risco de reproduzir concepções enviesadas e que corroborem a ideia de culpabilização dos sujeitos sem analisar seus contextos históricos, sociais e econômicos.

Nesse sentido, reforça-se a importância de compreender a função do Estado e todos os interesses que ele representa. De acordo com Duriguetto e Montañó (2010), na concepção de Marx e Engels, o Estado tem origem nas relações de produção e defende os interesses da estrutura de classes inerentes às relações sociais de produção, conseqüentemente, ele defende os interesses da burguesia, que, ao ter controle dos meios de produção e sobre o trabalho, estende o seu poder ao Estado que diz representar o interesse de todos quando na prática representa o interesse de apenas uma classe.

Apoiamo-nos também na concepção ampliada de Estado trazida por Gramsci (1971 apud CINTRA, 2017), pois, para ele, o Estado designa todo o conjunto de ações teórico-práticas que justifica e mantém o domínio de uma classe sobre outra, materializadas na política econômica, na burocracia, no papel repressor da polícia e do exército e na manutenção da propriedade privada através das instituições jurídicas (sociedade política, domínio direto, força física), fortalecendo a ideia apresentada por Marx de que o Estado é o comitê executivo dos interesses da burguesia.

Para além desse aspecto, Gramsci traz uma dimensão ideocultural que potencializa esse poder por meio do consentimento ativo daqueles que são explorados, materializada pela atuação das associações, das escolas, da imprensa, da família e das igrejas (sociedade civil, domínio indireto, convencimento), através da reprodução do pensamento da classe dominante. Daí a importância de os grupos subalternizados produzir seus intelectuais orgânicos como possibilidade de

emancipação desse grupo e criação de um novo tipo de Estado (GRAMSCI, 1971, apud CINTRA, 2017).

Entende-se que a partir da compreensão do Estado como representante dos interesses da classe burguesa, torna-se fácil identificar os aspectos históricos que perpassam o direcionamento adotado pelo Estado Brasileiro no tratamento à questão social, à pobreza e à desigualdade social e principalmente na maneira como a proteção social brasileira foi materializada, já que, no Brasil, o Estado só aparece como responsável pela proteção social em 1988 com a implantação da Constituição Federal, conjuntura na qual já se enfrentava mundialmente o processo de reestruturação produtiva. Conseqüentemente, a expectativa de proteção prevista constitucionalmente foi profundamente comprometida e assim, em meio a tantas contradições e desafios, a política de proteção brasileira alterna entre a proteção integral, prevista no Estado democrático de direito de 88, e a proteção punitiva, presente no Estado penal, que trata as manifestações da questão social a partir do controle dos corpos e da exclusão das denominadas “classes perigosas”. Veremos que essa alternância não é uma novidade no Brasil no próximo tópico.

## 2.2 QUESTÃO SOCIAL, DESIGUALDADE SOCIAL E POBREZA: UMA CONEXÃO HISTÓRICA

As políticas sociais implementadas pelo Estado para enfrentar as expressões da questão social, como a desigualdade social, nunca conseguiram alcançar ou chegar perto da perspectiva de superação da pobreza dos segmentos sociais atingidos por essas políticas. Isso se dá porque estas sempre estiveram atreladas às concepções hegemônicas apresentadas em cada época da história, representando sempre, do ponto de vista econômico, os interesses da burguesia e, conseqüentemente, da manutenção da reprodução da ordem por parte classe trabalhadora. Assim sendo, é imprescindível dizer que a conexão entre essa tríade é histórica e profunda, pois a pobreza é uma das conseqüências da desigualdade social, assim como a violência, a exclusão, o desemprego, dentre outros elementos que refletem o “*apartheid*” em que vivemos. Montaño (2012) contribui muito para essa discussão ao analisar as diferentes concepções da pobreza e da questão social e suas formas de enfrentamento a partir dos contextos econômicos de cada época.

A utilização da expressão “questão social” passa a ser empregada através do pensamento conservador, que dissocia as questões econômicas das questões sociais (NETTO, 2001, p. 42, apud MONTAÑO, 2012, p. 271). Nessa perspectiva, as questões sociais nada têm a ver com as situações estruturais, por conseguinte, a solução para enfrentar as desigualdades não prevê mudanças no sistema. Essa percepção representava o pensamento hegemônico existente no século XIX, no contexto do liberalismo. Nesse período, as causas da miséria e da pobreza estavam vinculadas ao indivíduo, sendo apresentados três fatores para estas ocorrerem.

O primeiro relaciona a pobreza a um déficit educativo; o segundo, como um problema de planejamento e, o terceiro, como problemas de ordem moral-comportamental. Ou seja, a pobreza era produto e responsabilidade do indivíduo. A alternativa para tratar as questões sociais tinha cunho conservador, comportamental e moralizador, portanto, a solução estava na educação e na filantropia. Assim, surgem os abrigos e as organizações de caridade e filantropia. Ainda nesse contexto liberal, baseados no pensamento de Malthus, o qual defendia que a ação filantrópica reforçava os comportamentos dos pobres, ocorre uma mudança significativa na maneira de enfrentar a pobreza. O tratamento da pobreza passa a ser através da repressão e do castigo. O pobre passa a ser visto como marginal e uma ameaça à ordem (MONTAÑO, 2012).

No contexto do século XX, onde ocorre a expansão capitalista e a implantação do capitalismo monopolista permeado pelo modelo de acumulação fordista/keynesiano, o Estado assume a função de reprodução da acumulação capitalista e de inibidor dos conflitos sociais da classe trabalhadora. A questão social passa a ser compreendida como resultado do insuficiente desenvolvimento social e econômico e não mais como problema do indivíduo. Assim, a pobreza e a miséria, tornam-se um problema de distribuição do mercado, por haver um descompasso entre a oferta e a demanda de bens e serviços. O meio para enfrentar a pobreza é através do Estado que, imbuído das ideias de Keynes, passa a intervir tanto para atender às demandas da população carente quanto para criar as condições para a produção e o consumo do mercado. Nessa perspectiva, o Estado, mediante as políticas sociais, passa a organizar a parte do excedente e a redistribuí-lo através do fornecimento de bens e serviços (MONTAÑO, 2012).

Montaño (*ibid*) faz uma importante análise sobre esse período, chamando atenção para o deslocamento da natureza da pobreza que, embora saia da esfera

de culpabilização do indivíduo, é situada como problema de distribuição. Essa percepção retira a “[...] gênese da questão social da esfera econômica, do espaço da produção, da contradição entre capital e trabalho para a esfera política, no âmbito da distribuição, como uma questão entre cidadãos carentes e o Estado” (*ibidem*, p. 276). O autor ressalta ainda que, neste viés, os fundamentos da ordem, no caso a exploração do trabalho pelo capital, não são questionados. Concordamos com as ideias do autor, ao tempo que enfatizamos que essa estratégia utilizada pelo capital resume o enfrentamento da questão social e da pobreza a um processo de redistribuição mediante as políticas sociais e não da riqueza socialmente produzida por meio da exploração da força do trabalho.

Com a introdução da política neoliberal no país, especificamente a partir do final do século XX, observamos o fortalecimento da ideia de pobreza como um problema do indivíduo, sendo proposto para o seu enfrentamento a retomada da filantropia e as ações do voluntariado e autoajuda. Entretanto, embora a pobreza esteja vinculada também à questão da distribuição, na perspectiva neoliberal, está vinculada a um déficit de oferta de bens e serviços, ou seja, o problema está no déficit da oferta no mercado. E, nesse sentido, o Estado deve canalizar toda a sua capacidade de arrecadação para estimular o capital a investir, visando, assim, a garantir e a preservar o lucro. Desenha-se, portanto, a estratégia neoliberal de enfrentamento à pobreza, que se orienta por meio da ação do Estado, da ação Mercantil e da ação da sociedade civil (MONTAÑO, 2012).

Nesse sentido, Montañaño (*ibid.*) entende que a questão social é um fenômeno próprio do meio de produção capitalista, assim como define a pobreza como uma manifestação da relação de exploração entre capital e trabalho. O autor ressalta ainda que a pobreza na sociedade comandada pelo capital é o resultado da acumulação privada de capital. Logo, não é um problema de distribuição de mercado, mas na esfera produtiva. O enfrentamento da pobreza no contexto capitalista é direcionado pelo acesso aos bens e serviços, ou seja, é um paliativo, dado que não questiona a propriedade privada. Nessa ótica, quanto mais ocorrer o desenvolvimento das forças produtivas, maior será a desigualdade e a pobreza. Ainda na perspectiva de Montañaño (2012), a desigualdade no capitalismo não pode ser resolvida apenas com a socialização parcial da riqueza, e sim com a superação da ordem capitalista, pois se trata de um sistema estrutural e desigual, baseado na exploração de uma classe por outra.

Iamamoto (2005) complementa essa ideia quando situa a questão social a partir da gênese das desigualdades sociais, fundada nas crises causadas pelo capitalismo. Para a autora, é esse tipo de sistema que provoca os mais diversos tipos de violências em razão da pobreza e da exclusão, desencadeadas pela relação de exploração a ele inerente. Behring e Santos (2009) comungam da mesma percepção e enfatizam que a configuração da desigualdade e as respostas engendradas pelos sujeitos a ela se expressam, na realidade, de forma multifacetada como questão social. As autoras ressaltam ainda que, entre as muitas faces da questão social no Brasil, a mais perversa é a desigualdade – econômica, social, política e cultural – a que estão submetidas milhões de pessoas.

No tocante à realidade brasileira, cujo processo de industrialização ocorreu somente a partir das primeiras décadas do século XX, destacaremos o papel da escravidão para o acirramento da questão social em solo brasileiro, uma vez que até hoje percebemos resquícios da prática escravocrata nas relações humanas, sociais e econômicas, questão que discutiremos no próximo capítulo. Proni (2017, p. 2) sinaliza que, no Brasil, “A questão social tem sido entendida como uma herança do passado escravista e um produto do subdesenvolvimento, que se manifesta de formas distintas e com intensidade diversa em cada conjuntura histórica, em cada região do país.”.

A lenta transição da escravidão para o trabalho livre teve consequências sérias para o povo brasileiro, como por exemplo, no que se refere ao reconhecimento dos trabalhadores como cidadãos. Cardoso (2019) aponta alguns desdobramentos dessa lenta transição que deu sentido às relações de classe tecidas no início da constituição da “ordem social competitiva”. Destacaremos três desses desdobramentos, por entender que são imprescindíveis para a compreensão do debate em questão.

O primeiro trata-se da degradação do trabalho manual pela escravidão. Os escravos eram tratados como coisa, incapazes de “viver em liberdade”. Eram meras mercadorias, vendidos nas ruas para serem explorados, humilhados e muitas vezes chicoteados até a morte por seus senhores. O que interessava era o lucro da força de trabalho gerado pela exploração dos escravos. O autor destaca que a escravidão no Brasil foi marcada pela tirania, crueldade e exploração predatória dos negros. O segundo desdobramento diz respeito ao aparato repressivo montado para o financiamento, reprodução e supervisão do trabalho escravo. Todos esses

mecanismos de controle consolidaram o padrão da violência estatal e privada que sobreviveu ao fim da escravidão, transferindo-se para as diversas esferas da relação entre o Estado e o “mundo do trabalho” no país. E o terceiro refere-se ao impacto da longevidade da escravidão e da estrutura social nas expectativas dos trabalhadores, fossem eles escravos, livres ou libertos. O autor ressalta que:

A sociabilidade capitalista emergente teve de se haver com uma ordem profundamente antiliberal em suas práticas e visões de mundo e com uma ética da degradação do trabalho que vedou, por muitos anos, o reconhecimento dos trabalhadores como sujeitos de direitos. (CARDOSO, 2019, p. 69)

À vista disso, o fim da escravatura e conseqüente declínio do regime do trabalho vigente, não foram sinônimos de liberdade para os milhares de negras/os que foram escravizadas/os. Mais do que nunca, representou o início de mais uma luta pela vida e dignidade, uma vez que a “libertação” não veio acompanhada de quaisquer medidas de reparação aos 300 anos de escravização. A população negra teve que buscar meios de sobrevivência, principalmente através das diversas migrações internas do campo para a cidade, onde vivenciaram as mais variadas situações de violência, preconceito e exploração do trabalho (CARDOSO, 2019). A questão social, nesse contexto pós-abolição, estava expressa nas péssimas condições de vida dessa parcela da população que estava “livre”, mas sem qualquer tipo de apoio social ou política pública.

Mesmo após a abolição da escravatura e a emergência do trabalho livre, as novas formas de organização social como a Monarquia e as várias Repúblicas, não superaram as desigualdades estabelecidas entre as classes sociais no período colonial (CARDOSO, 2019). Mudaram as formas de poder estatal, mas as práticas de exclusão, exploração e racismo permaneceram ao longo dos séculos reverberando até a contemporaneidade. As possibilidades de inclusão social através do trabalho foram rapidamente descartadas à medida que a base do trabalho permaneceu assentada na exploração da força de trabalho.

As conseqüências dessa lógica perversa, permeada por concepções escravocratas, refletiu diretamente na sobrevivência dos negros, mestiços, índios e camponeses (IANNI, 2004). Centenas de milhares de pessoas pertencentes a esses segmentos sociais morreram em razão da miséria, das doenças e da exploração a que foram submetidas. Uma vez destituídos de direitos e vivendo à margem da

sociedade, vistos como baderneiros e preguiçosos, o tratamento reforçado pelo Estado era a repressão policial. A questão social, nesse período, era vista como caso de polícia e não de política e o enfrentamento às suas manifestações eram realizados através do uso da força, da coerção ou da violência, visto que a prioridade era o crescimento da economia e qualquer ação ou manifestação que pudesse prejudicar os interesses econômicos deveria ser tratada com repressão.

É importante apontar que, nas décadas de 1920 e 1930, conforme também sinaliza Ianni (*idem*), ocorreu o reconhecimento por parte dos governantes e dos setores dominantes de que a questão social poderia deixar de ser considerada problema de polícia e começar a ser tratada como um problema político. No entanto, este mesmo autor, ressalta em seguida que, pouco tempo depois, vários aspectos da questão social tornaram a ser considerados problemas de polícia.

A criminalização da questão social é um aspecto que não pode deixar de ser ressaltado, pois é um dos mecanismos históricos mais cruéis e utilizado para justificar a violência e a exclusão de determinados segmentos sociais. Além disso, reflete a tamanha dificuldade dos setores dominantes em lidar com as reivindicações das classes subalternadas. Ianni prossegue ressaltando que os setores dominantes e governantes, civis e militares, de fato, possuem a convicção de que as manifestações operárias e camponesas ameaçam a ordem pública, a paz social, a segurança, a ordem estabelecida ou “a lei e a ordem”. Ou seja, esses definem tais manifestações como problema de polícia ou também militar.

Santos (2008) traz contribuições ao tema ao analisar as particularidades do regime de trabalho brasileiro, marcado pela flexibilização do trabalho e da alta rotatividade de mão de obra, pelas concessões dadas aos empregadores para contratações e demissões que culminam na exploração da força de trabalho, a baixa escolarização e, conseqüentemente, baixa remuneração dos trabalhadores ou ainda a extinção de postos de trabalho formais e sua substituição por vínculos de trabalho precarizados ou informais. Esses fatores, associados a parâmetros de proteção social seletivos, “[...] fizeram da informalidade e do desemprego realidades que se reproduzem de longa data no país” (*ibidem*, p. 161).

Nesse seguimento, a autora sinaliza que o desemprego é uma expressão da questão social e o tratamento dado a ela no atual contexto brasileiro é a reprodução de discursos que buscam mascarar a crise do empregado no país e desqualificar as

conquistas já efetivadas no campo dos direitos sociais, sob o prisma da modernidade, de modo que

Afirmar como dados da “modernidade” a supressão de direitos, a inviabilidade orçamentária da seguridade social e, sobretudo, a naturalização dos atuais indicadores sociais é estabelecer a violência como princípio ordenador das respostas públicas à “questão social”. (SANTOS, 2008, p. 198, grifos da autora)

O que podemos perceber é que o desemprego, a pobreza e a miséria, nesse contexto, não são compreendidos como reflexos das relações históricas e sociais de exclusão que provocaram a imensa desigualdade social existente na sociedade brasileira, trazendo à tona a ideia de individualização da miséria e a culpabilização dos sujeitos. Nessa perspectiva, Ianni (2004) destaca que quando se criminaliza o outro, isto é, um amplo segmento da sociedade civil, defende-se, mais uma vez, a ordem social estabelecida.

A esse respeito, Pereira (2006) e Siqueira (2013) também trazem considerações muito pertinentes. A pobreza é um fenômeno tão antigo quanto a própria história da existência humana, e quanto mais desigual for o sistema de produção, maior será o nível de pobreza e a miséria da população, como bem sinaliza Siqueira (2013, p. 186):

A pobreza, portanto, não é um dado da natureza humana, mas um resultado pautado nas formas de organização social, assumindo particularidades diversas e tendo seus fundamentos diferentemente vinculados às formas de produção e distribuição da riqueza historicamente determinadas. Pobreza é um fenômeno histórico e socialmente construído e, portanto, historicamente superável.

A autora sinaliza ainda que, para analisar a pobreza no modo de produção capitalista, é necessário relacioná-la à acumulação da riqueza e exploração/expropriação do trabalhador, uma vez que o movimento de acumulação inerente ao sistema produz e amplia a pobreza. A esse respeito, Pereira (2006, p. 240) esclarece o seguinte:

Com efeito, no momento em que uma determinada classe social se apoderou das riquezas e dos meios de produção, e outra não possuía nada mais além de sua força de trabalho, a pobreza até então conhecida por alguns, tornou-se de massa. E mais, os pobres

que se multiplicavam não eram considerados vítimas e merecedores de proteção devida, mas, ao contrário, culpados pela sua condição.

De acordo com a autora, a origem da pobreza está na escassez dos recursos existentes ou na sua má distribuição e seu entendimento não se limita apenas à questão da pobreza, mas também, à “[...] oferta de bens e serviços públicos como saúde, educação, habitação, previdência, saneamento, alimentação, entre outros” (*ibidem*, p. 242). Considerando que a exposição da pobreza nos espaços públicos sempre foi motivo de inquietação para a elite, o Estado atua como um agente interventor através de políticas públicas contraditórias que se constituem, de um lado, numa forma de consenso entre as classes e, de outro, como expressão das lutas sociais (GUERRA *et al.*, 2007).

O que podemos perceber é que o capital, em seu movimento de valorização, produz a invisibilidade do trabalhador e a banalização do humano, condizente com a indiferença ante a esfera das necessidades sociais e dos valores de uso (IAMAMOTO, 2005), o que deixa evidente que o capital não se interessa por pessoas, se interessa apenas pelo lucro. Nesse sistema de produção, todos são mercadorias, inclusive as crianças, os adolescentes e os jovens, principalmente aqueles que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e que, ao precisar da assistência do Estado, muitas vezes, são encaminhados para os serviços previstos nas políticas sociais, que por sua vez, imbuídos de valores moralizantes e punitivos, afetam profundamente as suas vidas, principalmente os seus direitos à convivência familiar e comunitária.

Essa relação contraditória da sociedade capitalista endossa uma das expressões da questão social: a violência; e, em sociedades extremamente desiguais, como a brasileira, que reproduzem a dualidade entre os bons e os maus, a cultura da violência, em especial a letal, tem assento na ideia de que bandido bom é bandido morto, portanto, “[...] marginal tem que morrer mesmo [...]” (COSTA, 2005, p. 89). Ainda segundo a autora, sem considerar que a “[...] sociedade brasileira oferece aos pobres a pobreza e o que há de mais mesquinho, mais provisório e precário [...]”, encarando-os como um problema social, responsabilizando-os pela sua condição de pobreza, desconsiderando seu papel nesse processo de perpetuação das desigualdades. Desse modo,

A violência, e no seu rastro o homicídio, não constituem direta ou necessariamente uma consequência da pobreza; nem é tampouco uma reação natural de pessoas originalmente pobres. Ela pode ser entendida como resultado de uma política econômica destituída de compromisso ético, em que a elite e o Estado se furtam a resolver o problema da distribuição de renda e da prestação de serviços fundamentais para a vida humana. (COSTA, 2005, p. 89)

Concordamos com Costa quando afirma que a violência é produto da desigualdade social perpetrada pelo Estado quando este se omite de suas responsabilidades sociais, delegando o outro à sua própria sorte. A responsabilização e culpabilização do indivíduo frente à sua condição de pobreza, bem como a cultura da violência praticada contra os segmentos sociais em situação de vulnerabilidade é uma característica da sociedade brasileira. Certamente, as crianças, os adolescentes e os jovens inseridos nesse contexto de pobreza eram e ainda são responsabilizadas pelas condições de risco e vulnerabilidade a que se apresentam, não tendo, desta maneira, alternativas reais de proteção.

### 2.3 PROTEÇÃO SOCIAL INFANTOJUVENIL NO CONTEXTO DE POBREZA: É POSSÍVEL PROTEGÊ-LOS?

Vimos no tópico anterior o quanto a trajetória das políticas sociais está atrelada aos interesses do capital, conseqüentemente, a proteção social ofertada historicamente às crianças, aos adolescentes e aos jovens inseridos em contextos de risco ou vulnerabilidade social dificilmente provocaria mudanças significativas a ponto de transformar as suas realidades sociais e econômicas, uma vez que tal oferta é permeada pela violência e exclusão social. Contraditoriamente, mesmo inseridos no contexto da proteção, muitas crianças, muitos adolescentes e muitos jovens tiveram os seus direitos fundamentais profundamente violados, principalmente o direito à convivência familiar e comunitária. Em nome da “proteção”, muitas desses foram separadas de suas famílias de forma abrupta, sendo encaminhados majoritariamente para instituições de acolhimento que provocariam muito mais as suas exclusões e invisibilidades do contexto social e comunitário do que de fato as suas proteções.

Ao revisitar a história, percebe-se que a prática de exclusão e do acolhimento institucional existe desde o período colonial e se estende até os dias

atuais. Segundo Cardoso (2019), desde a transição do período escravista para o trabalho livre, a base das relações sociais e econômicas é permeada pelo regime de exploração do sistema capitalista e pouco importa a idade e a fase de desenvolvimento dos sujeitos. A prioridade é o lucro e, neste viés, as crianças, os adolescentes e os jovens foram e permanecem sendo um dos segmentos mais atingidos por essa lógica mercadológica excludente.

Ainda na perspectiva histórica, a infância e a adolescência, tal qual percebida nos dias de hoje, apresentou-se inexistente até o século XVI (ARIÈS, 2011; DONZELOT, 1986; NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA, 2008). O cuidado, o carinho, o apoio e a proteção à infância e à adolescência dentro do regramento legal é fruto das sociedades modernas e da própria evolução do conceito de família e da relação que o Estado estabelece com esta. De acordo com Nascimento, Brancher e Oliveira (2008), até o século XVII não havia uma expressão particular que caracterizasse a criança: ela era concebida como um ser irracional e incapaz, de modo que a “[...] primeira preocupação com a infância ligou-se à disciplina e à difusão da cultura existente, limitando todo e qualquer movimento infantil destinado ao prazer e ao aprendizado” (NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA, 2008, p. 52).

O processo de modernização das famílias redimensionou as práticas educativas conferidas à infância: a substituição da criação sob a responsabilidade de outra família ou da criadagem (educação doméstica como forma de aprendizagem) pela criação sob a responsabilidade da mãe e da escola (vigilância dos pais e da escola sobre as crianças); substituição da prática de abandono dos filhos nos hospícios para o fomento, por parte do Estado, pelo reestabelecimento do casamento nas classes populares, fortalecendo a concepção de que, na família, as crianças encontrariam alimentação, apoio, proteção e possibilidade de escolarização (DONZELOT, 1986).

De acordo com Szymanski (2010), essas mudanças permitiram a integração das crianças na comunidade por meio de uma educação escolar e a introdução da ideia de direito, num processo de ruptura com as antigas práticas de abandono e de vivências que colocavam a criança como brinquedos à disposição dos adultos, ora para diverti-los ou mesmo serem objeto de abuso sexual. Essas mudanças foram significativas para a definição do lugar e do significado conferido à infância,

entretanto, existe uma disparidade muito grande entre o que está descrito no campo das ideias ou das letras da legislação e a realidade prática.

Até a metade do século XIX, as legislações voltadas para a infância estavam centradas nas crianças órfãs e, através da ideologia cristã, ocorria o incentivo às iniciativas privadas para promover o acolhimento dessas crianças. Observa-se aí a “[...] aliança existente entre a caridade e o governo – a caridade tomava a iniciativa e o governo entrava com parte da verba para a manutenção dos estabelecimentos criados” (BULCÃO, 2002, p. 62). Os autores chamam atenção para a mudança do modelo de proteção que ocorreu no século XX, no qual passa a ocorrer a dita proteção do Estado. Até então, a rede não normatizada de proteção funcionou hegemonicamente até o final do século XIX e início do século XX.

Essa nova lógica de proteção trouxe mudanças significativas para os segmentos sociais que precisavam da assistência do Estado. Como principal responsável por garantir a proteção social, o Estado passa “[...] a criar as condições de acesso à propriedade social e os serviços públicos” (BULCÃO; NASCIMENTO, 2002, p. 55). Começa, então, a contraditória trajetória da proteção estatal à infância e juventude. Nesse mesmo período, especificamente em 1927, surge o Código de Menores, legislação esta que emerge em razão da preocupação dos médicos higienistas e dos juristas frente à necessidade de prevenção e controle da sociedade, visto o número expressivo de crianças na rua e o aumento da criminalidade infantil.

Percebe-se que o objetivo dessa legislação era o de vigiar e controlar os ditos menores. E, à medida que foi sendo incorporado como proteção estatal, passou a funcionar também como um dispositivo que dava a possibilidade da criança e do adolescente “[...] acessar as garantias do Estado como: recebimento de pensões e acesso como dependente ao sistema de saúde” (*ibidem*, p. 57). Nesse período, as ditas relações de proximidade ainda funcionavam como medida de proteção, sendo aos poucos desqualificadas pelo Estado por intermédio da intervenção do judiciário, que definiu como situação irregular os arranjos de proteção advindos de familiares, vizinhos ou amigos. Bulcão e Nascimento (2002) reforçam ainda que, ao longo dessa intervenção, o judiciário produziu justificativas para legitimar o afastamento de crianças, adolescentes e jovens das suas famílias e comunidades:

Através de seu aparato institucional, a justiça vai produzindo um processo de desqualificação das formas de vida das famílias pobres, reforçando a produção de subjetividades incompetentes, de famílias incapazes de solucionar seus problemas e ao mesmo tempo ampliando os espaços de assistência especializados, dos discursos competentes e das práticas de moralização e culpabilização. (BULCÃO; NASCIMENTO, 2002, p. 58)

Essa aproximação entre o Estado e o sistema judiciário deixou muitas sequelas no atendimento ofertado ao segmento infantojuvenil. Destaca-se, no entanto, o processo feroz de desqualificação das famílias inseridas no contexto de pobreza, sendo estas completamente punidas em razão das suas condições socioeconômicas. A maior dessas punições foi, sem dúvida, ter seus filhos afastados de suas convivências de forma muitas vezes definitiva, por terem sido adotados. Sobre esse tema, Ayres (2002, p. 119) ressalta que tais famílias, além de enfrentar a ruptura e perda dos vínculos com os filhos em razão da pobreza, encontram-se inseridas em políticas públicas de cunho assistencialistas sendo tratadas como meros receptores de caridade e “esmolas”.

Outra característica marcante advinda da vigência do Código de Menores se refere ao uso do termo menor, terminologia pejorativa, utilizada até os dias atuais. A incorporação desse termo para se referir às crianças, aos adolescentes e aos jovens pobres é considerada como responsabilidade dos juristas, uma vez que, nas ocasiões das audiências, estes utilizavam este conceito para se referir às crianças de famílias pobres. A esse respeito, Bulcão (2002) discorre que temos visivelmente construído na perspectiva da infância a produção de duas infâncias extremamente diferentes, permeadas pelo recorte de classe, gênero e raça:

Duas infâncias extremamente diferentes estão sendo construídas. A primeira associada ao conceito de menor, composta por crianças de famílias pobres, que perambulam livres pela cidade, que são abandonadas e as resvalam para a delinquência, sendo vinculado a instituições como cadeia, orfanato, asilo e etc. Outra, associada ao conceito de criança, está ligada a instituições como família e escola e não precisa de atenção especial. (BULCÃO, 2002, p. 69)

A percepção da autora sobre a existência de duas infâncias desiguais revela o quanto a condição social determina como a infância e a juventude em contextos de vulnerabilidade serão vivenciadas. Para as crianças e os adolescentes pobres, serão ofertados os serviços possíveis, os quais seguirão a legislação vigente à época que

se pautava na “[...] situação irregular e na decisão centrada na figura do juiz” (SCHEINVAR, 2002, p. 108). Esta autora contribui para a discussão ao enfatizar que o termo “[...] Menor” foi a primeira construção burguesa relativa à infância no Brasil, pois trata-se de um símbolo de exclusão”. Esta afirma que o referido termo “[...] é a afirmação da diferença estrutural entre os vários grupos, tornando-a iniludível, naturalizada” (*ibidem*, p. 88).

Ainda segundo Scheinvar, inserido na lógica do sistema capitalista, o atendimento ofertado para o público infantojuvenil em situação de pobreza foi majoritariamente a sua inserção em programas sociais do governo que historicamente não os reconhece como sujeitos de direitos, instituindo de forma profunda as ditas infâncias desiguais. É nesse âmbito excludente e punitivo, amparado pelo Código de Menores que, em 1941, surge o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), voltado para o atendimento aos “desviados” e “infratores”, o qual teve como característica as práticas arbitrárias e de violência.

A autora ressalta ainda, que o SAM, ao se responsabilizar pelos desviados e infratores, atuava na perspectiva de que ambas as situações eram produzidas pelas mesmas condições apontadas como ilegais. Nesse período, o abandono era o objeto das inúmeras medidas de proteção, sendo criadas entidades para o recolhimento de crianças e jovens, entre as quais, a Delegacia Especial de Menores Abandonados, visto que estes “eram considerados vagabundos” (SCHEINVAR, 2002, p. 100). Esse período foi marcado pelos maus-tratos, abuso e tortura praticados contra crianças e jovens que precisaram da assistência do Estado.

Passadas algumas décadas, com os avanços ocorridos em relação à proteção do segmento infantojuvenil no âmbito internacional e nacional, é criada em 1964, em plena ditadura militar, a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM). A criação da FUNABEM trouxe a expectativa de ampliação da proteção voltada para o segmento infantojuvenil à medida que foram criados escritórios em todo território nacional através de uma política de convênios entre o governo federal e as entidades de atendimento. Imaginava-se que, com o fim do SAM e a ampliação do atendimento para aqueles que precisavam do apoio do Estado para ter condições dignas de sobrevivência, iniciaria outra história de proteção.

Contudo, Scheinvar (*ibid*) chama atenção que a criação desse serviço não significou o fim das práticas de violência cometidas contra as crianças, os

adolescentes e os jovens assistidos pelo Estado. Pelo contrário, a própria conjuntura de opressão posta pelo regime militar transformou este serviço na continuidade do SAM, sendo, então, conhecido nacionalmente pelas práticas de abuso, tortura e maus-tratos. A autora sinaliza ainda que, nesse período, além do termo menor, também existia a dita situação irregular, que enquadrava os menores de 18 anos como objeto de medidas. Encontrar-se em “desvio de conduta” já era o suficiente para ser institucionalizado. Nesse sentido, percebe-se que a proposta de proteção estava longe de garantir direitos.

A condição de pobreza fez com que muitas famílias perdessem o direito de ficar com seus filhos, pois a condição de criá-los durante muito tempo esteve limitada apenas às suas condições econômicas, não sendo considerados os laços afetivos e comunitários existentes e, acima de tudo, o desejo dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens. Becker (2005) contribui para a discussão ao enfatizar que ocorria uma grande confusão conceitual entre abandono e pobreza, visto que a grande maioria das crianças e adolescentes pobres possuíam vínculos familiares e os motivos que as deixavam em “[...] situação de risco não era, na maioria das vezes, a negligência ou rejeição dos seus pais, e sim as alternativas, às vezes desesperadas, de sobrevivência” (BECKER, 2005, p. 63).

Em vista disso, acrescentamos que a história desse segmento social, além de ser permeada pela violência, também está marcada pela falta de reconhecimento desse grupo e de suas famílias como sujeitos de direitos, capazes de conduzir e opinar sobre suas próprias vidas. A institucionalização, prática histórica e ainda uma das principais medidas de proteção brasileira, deixa marcas profundas na vida de quem passou por essa experiência, bem como das famílias que perderam a convivência com os seus filhos em razão da situação de pobreza. Por isso questionamos se protegemos ou punimos, afinal, a quem interessava essa proteção? A quem ela afetava? E qual alternativa era apresentada para essas crianças, esses adolescentes e esses jovens e suas famílias? Nessa seara, afirmamos que, ao analisar as políticas de proteção vigentes, percebemos que ainda não saímos totalmente da prática da punição, mesmo reconhecendo alguns avanços.

## 2.4 DA PRÁTICA DE VIOLAÇÃO DO DIREITO À CULTURA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: NOVOS PARADIGMAS DE PROTEÇÃO

Como vimos, a história da criança, do adolescente e dos jovens é marcada pela extrema violação de direitos. Esse fato tem forte relação com as questões estruturais da própria sociedade brasileira, uma vez que o surgimento das políticas sociais brasileiras está atrelado à formação do capitalismo. A proteção social sempre foi seletiva e o acesso aos bens e serviços, historicamente, são desiguais e fragmentados. Posto isso, fica evidente que o caminho percorrido para sair da violação do direito até chegar à concepção dos direitos humanos ainda é um grande desafio. É inegável que tivemos muitos avanços na legislação, mas continuamos a trilhar para alcançar a efetiva garantia da proteção integral infantojuvenil.

Nesse caminhar de avanços sobre os direitos infantojuvenis, observa-se que o art. 5º da Constituição Federal de 1998 prevê que todos os cidadãos residentes no país, brasileiros ou estrangeiros, são iguais perante a lei e a eles é garantida a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Vemos que a vida é considerada dentro do regramento jurídico brasileiro um direito fundamental inerente a todos os seres humanos, pois dela decorre todos os outros direitos, como bem sinaliza o jurista Moraes:

O direito humano fundamental à vida deve ser entendido como *direito a um nível de vida adequado com a condição humana*, ou seja, direito à alimentação, vestuário, assistência médico-odontológica, educação, cultura, lazer e demais condições vitais. O Estado deverá garantir esse *direito a um nível de vida adequado com a condição humana* respeitando os princípios fundamentais da cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e ainda, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, erradicando-se a pobreza e marginalização, reduzindo, portanto, as desigualdades sociais e regionais (MORAES, 1998, p. 87, grifos do autor).

Ainda segundo o autor, essa concepção delega ao Estado uma dupla obrigação: cuidar das pessoas com recursos insuficientes e incapazes de obtê-los sozinhos; efetivar órgãos competentes, de natureza pública ou privada, para prestar serviços voltados à prevenção, diminuição ou extinção das deficiências existentes,

visando garantir um “[...] nível mínimo de vida digna da pessoa humana” (*ibidem*, p. 87). Ocorre que, apesar de constar do regramento legal, é possível notar a dificuldade da sociedade brasileira em efetivar esses direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. E, quando se trata de grupos específicos, como crianças, adolescentes e jovens, a história mostra que ainda temos muito que caminhar para garantir os seus direitos humanos.

Essa realidade provoca algumas inquietações que nos levam a arguir o papel da sociedade brasileira no que se refere à proteção efetiva de nossas crianças, adolescentes e jovens e, mais ainda, a buscar a tencionar os motivos pelos quais esse segmento social se envolve em situações que culminam em risco, ameaças ou efetivação de mortes. Se existem leis que asseguram a proteção integral dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens, por que não conseguimos protegê-los? Essa inquietação tem como objetivo provocar a reflexão de que, a questão da violação dos direitos infantojuvenis no Brasil envolve questões estruturais e interesses econômicos, haja vista que as leis protetivas já existem, o que ainda não conseguimos é efetivá-las.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) constituem os marcos legais da proteção infantojuvenil. Todas essas legislações representam a ruptura com a lógica menorista, reconhecendo as crianças, os adolescentes e os jovens, bem como as suas famílias, como sujeitos de direitos. E, após revisitar a história da proteção social ofertada para esses segmentos sociais, percebemos que não é por acaso que essas normativas e legislações atrelam a proteção de crianças, adolescentes e jovens à proteção da família.

Sobre esse tema, Fuziwara (2013) enfatiza que reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos exige uma “intensa mudança cultural”. Esta autora ressalta ainda a importância da Resolução nº 113 de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA<sup>9</sup> que dispõe do Sistema de Garantia de Direitos, sendo este essencial para alcançarmos a proteção integral. Nesse sentido, corroborando as ideias da autora, enfatizamos que tal

---

<sup>9</sup> O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) foi criado em 1991 pela Lei nº. 8.242, é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

resolução reafirma também a intenção de ruptura com a lógica menorista quando traz em seus respectivos artigos:

Art.1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações. (BRASIL, 2006a, sem paginação)

Considerando o exposto acima, o que se observa é a tentativa incessante de obter um sistema de proteção integrado, organizado pelo tripé “promoção, defesa e controle” que viabilize a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente. O art. 226 da Constituição Federal Brasileira de 1988 também traz a intenção de ruptura quando define a família como base da sociedade, com proteção especial do Estado. E, em seguida, no art. 227 ressalta que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988). Observa-se, desse modo, a tentativa de promover um novo paradigma de proteção, pois estes artigos protegem a família e descrevem os direitos fundamentais das crianças, dos adolescentes e dos jovens.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também prevê em seus artigos 4º e 23º, respectivamente, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência

familiar e comunitária, bem como que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder (BRASIL, 1990). Esses artigos fortalecem os já previstos na Constituição Federal e reafirmam a tentativa de criar outro patamar de proteção, visto que somente após quase sete décadas de proteção vinculada a valores conservadores, práticas punitivas e afastamento da família em razão da pobreza, o segmento infantojuvenil conseguiu o reconhecimento enquanto sujeitos de direitos.

É na década de 1990, com a promulgação do ECA, que as políticas públicas começam a inclinar sua atenção para as crianças na família, como uma via de proteção dos seus direitos, das práticas de abandono, violência e exploração, inaugurando a noção da proteção integral. Assim, corroborando as ideias de Scheinvar (2002), enfatizamos que um dos focos do ECA é a descriminalização da pobreza. Além disso, o ECA propõe “[...] transformações que implicam interferir tanto nas estruturas de controle do Estado, como nas relações cotidianas de uma população que vive atravessada por normas, dispositivos e aparelhos sustentados por uma forma hegemônica de poder” (*ibidem*, p. 105). Encontram-se aí duas das inúmeras contribuições do ECA para efetivarmos a dita proteção integral. Destaca-se também, como grandes contribuições, a abolição do uso dos termos menor e situação irregular, expressões que representam a desqualificação e o desrespeito às crianças, aos adolescentes e aos jovens brasileiros.

Salienta-se também a importância do ECA para a efetivação das políticas públicas de atendimento infantojuvenil, pois este, em seus artigos 86 e 87, além de definir como a política de atendimento deve ser efetivada, prevê suas linhas de atuação e diretrizes, ou seja, materializou o Sistema de Garantia de Direitos - SGD (BRASIL, 1990).

De acordo com Sarti (2010, p. 41), quando a pobreza deixou de “[...] ser vista em termos morais, como prova de uma natureza ruim de sujeitos que não queriam trabalhar [...]”, é inaugurada no cenário brasileiro a possibilidade de reconhecimento dos sujeitos como portadores de direitos. Nessa direção, a família ganha centralidade na agenda pública, passando a ser vista como um caso de política e a receber atenção por parte do Estado através da “ampliação” do acesso à política de saúde, educação e assistência social, sobretudo após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A família é o primeiro lugar de socialização dos indivíduos: é nela que iniciam suas experiências e seu processo de formação social, afetivo, psicológico, educativo, emocional e cultural, decorrente da troca de experiências e valores morais/culturais nas práticas cotidianas. Essas experiências vão se moldando à medida que os sujeitos convivem e partilham seus valores com a comunidade na qual está inserida. A família é, nesse contexto, o elo entre o cidadão e a sociedade. Consoante Carvalho (2005), a função primordial das famílias é semelhante às funções das políticas sociais: ambas visam a dar conta da reprodução e da proteção social dos grupos sob sua responsabilidade e, diferente das comunidades tradicionais, onde a família se ocupava quase exclusivamente dessas funções, nas comunidades contemporâneas, essas funções/responsabilidades são compartilhadas com o Estado por intermédio das políticas públicas.

Ainda que diante de inúmeros avanços conquistados no campo da infantojuvenil, destacamos que os resquícios da lógica menorista, ainda hoje, permeiam as práticas da proteção, uma vez que a cultura da institucionalização, prática profundamente enraizada no Brasil, persiste em permanecer como a principal medida de proteção. Embora o ECA tenha definido que o acolhimento deve ser a última medida de proteção a ser tomada, o afastamento do segmento infantojuvenil da sua família e comunidade ainda representa um percentual significativo das medidas tomadas pela rede de proteção brasileira.

Quanto a isso, deve-se lembrar que, na transição entre os períodos colonial escravista, imperial escravista e imperial pós-abolicionista, o Estado não implementou qualquer política que objetivasse à reparação social e à inclusão da população escravizada por 300 anos, de esmagadora maioria preta e afro-brasileira. Um elemento marcante a esse respeito foi o aumento do contingente populacional analfabeto no período republicano, em comparação aos períodos imperial e colonial. Esse passado ainda tem rebatimentos na vida da população pobre e preta no Brasil. Não é à toa que os índices de analfabetismo, desemprego, fome, criminalidade e trabalho infantil nesse grupo é sempre motivo de alerta.

De acordo com os dados da Pnad, em 2016 havia 2,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 6% da população (40,1 milhões) nesta faixa etária (IBGE, 2017). Nesse mesmo período, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - FNPETI (2020) revelou que o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho é

maior do que o de não negros; os pretos ou pardos representam 66,1% das vítimas do trabalho infantil no país.

Esses dados reforçam o quanto a herança escravista ainda condiciona as relações sociais, seja em sua dimensão cultural, econômica ou política na sociedade brasileira. Além disso, coloca em discussão novamente o papel do Estado como fomentador de políticas públicas. Nesse seguimento, o art. 86 do ECA preconiza que a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (BRASIL, 1990).

Contudo, garantir a proteção infantojuvenil nesse contexto neoliberal não é tarefa simples, visto que esse sistema vai de encontro com os direitos já conquistados e vem provocando o desmonte das políticas sociais que têm se apresentado cada vez mais frágeis, fragmentadas e desarticuladas. Sales (2007) contribui para essa análise ao ressaltar que o mesmo contexto que projeta a família e as crianças e os adolescentes no cerne da esfera pública, contraditoriamente, é o aquele que os vulnerabiliza e expõe, dado que está inserido na égide do neoliberalismo.

Sendo assim, a falta de intersetorialidade entre os serviços, a precarização do trabalho e a inexistência de integralidade entre as políticas setoriais evidenciam que o que está em pauta é a defesa dos direitos sociais e que o desmonte das políticas sociais tem causado um profundo impacto na promoção e defesa da proteção integral infantojuvenil.

Enfatiza-se ainda que o desdobramento desse tratamento dado à política social resultou no enfraquecimento dos sistemas de proteção e, conseqüentemente, no aprofundamento das expressões da questão social. Isso reflete sobremaneira na garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, considerando que, no contexto de um Estado mínimo para o social, a garantia do direito à vida pode ser colocada apenas no plano do discurso e/ou da utopia.

Assim, mesmo diante de políticas públicas tão focalizadas, não se pode perder de vista que a política de proteção para a infância e a juventude faz parte de um projeto de Estado, portanto, diz respeito também a uma disputa política de concepção de sociedade. Lutar pela efetivação da proteção integral de crianças, adolescentes e jovens é enfrentar as estruturas econômicas e políticas que se

pautam no lucro e não no direito à vida. Por mais difícil que seja, é preciso resistir e pensar em novas alternativas de proteção.

### 3 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL NO BRASIL X VIOLÊNCIA: UM DESAFIO HISTÓRICO

Vem, vem aqui combater a consequência de política de ausência que resulta em violência. Se o foco não for mudado, não terão resultado e o ódio na juventude é uma tendência. Sem escola, sem escolha, expectativa de vida até que o crime te recolha. Vários do lado do bem são empurrados pro mal, vítimas da convulsão social. País tropical, povo sensual, fábrica de gente em condição marginal, que não conseguem pensar, que não conseguem falar. Parasitas não irão prosperar. Combatente não aceita comando de canalha que a nós não respeita. Excluído, iludido, quem nasce na favela é visto como bandido. Rouba muito, magnata não vai para cadeia e usa terno e gravata. Causa e efeito só dever sem direito.

“Causa e efeito” - MV BILL (2011).

#### 3.1 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E A LETALIDADE INFANTOJUVENIL BRASILEIRA

Conforme mencionado no capítulo anterior, a política de proteção à infância e juventude faz parte de um projeto de Estado, cujas legislações vigentes preveem novas bases de proteção para garantir a proteção integral infanto-juvenil, deixando-as longe de qualquer tipo de violência, atuando tanto na sua prevenção quanto na superação, por meio da articulação e integração dos eixos do sistema de garantia de direitos.

O art. 98 do ECA, define que as medidas de proteção à criança e ao adolescente serão aplicadas sempre que seus direitos estejam ameaçados ou violados por ação ou omissão do Estado; por falta, omissão dos pais/responsáveis e em razão da sua conduta (BRASIL, 1990). A política de assistência social, por sua vez, prevê que as situações de violação de direitos sejam atendidas através da proteção social especial de média e/ou alta complexidade, a qual ofertará serviços de atendimento assistencial e acompanhamento individual a indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, em razão de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, dentre outras (BRASIL, 2005).

Contudo, o que se percebe é que, por mais que se tenham serviços, programas e projetos para evitar e/ou ressignificar tais situações, a violência praticada contra o segmento infantojuvenil aumenta a cada dia, seja por estarmos inseridos no contexto de Estado mínimo, próprio do sistema neoliberal, ou pelo desafio de rompermos com as práticas de violência tão enraizadas na sociedade brasileira.

Nessa perspectiva, falar da letalidade infantojuvenil brasileira é adentrar no contexto da violência, que expressa a faceta mais dura do modo de produção do capital, na qual o antagonismo de classe social, transversalizado pelos marcadores de geração, raça, gênero, orientação sexual, religião, dentre outros, direciona covardemente o uso da força para oprimir minorias (NETTO, 2005).

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação. Minayo (2006) traz o conceito da violência estrutural, a qual define como aquela que recai sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento.

Esse conceito da autora expressa exatamente o contexto das crianças, dos adolescentes e dos jovens deste estudo, pois estes se encontram inseridos em contextos de vulnerabilidade social e econômica, sendo constantemente atingidos pelas mais diversas formas de violência, entre elas, a violência letal. Em 2019, a Fundação Abrinq divulgou que se estima que o Brasil, em 2018, tinha 68,8 milhões de crianças e adolescentes, entre 0 e 19 anos. Que considerando a faixa etária de 0 a 14 anos, há no Brasil 9,4 milhões de crianças e adolescentes vivendo em situação domiciliar de extrema pobreza (renda per capita mensal inferior ou igual a um quarto de salário-mínimo) e 10,6 milhões em situação de pobreza (renda per capita mensal de mais de um quarto até meio salário-mínimo) (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2019).

Esses dados expressam a materialização da mencionada violência estrutural, visto que estamos falando sobre a realidade de milhares de crianças, adolescentes e jovens que se encontram inseridos em expressiva situação de pobreza, o que, conseqüentemente, incide sobre os seus direitos fundamentais. Entre as várias expressões da violência estrutural, destacam-se as três seguintes: os chamados “meninos e meninas de rua”, “os meninos e meninas trabalhadoras” e “as crianças e

os adolescentes institucionalizados” (MINAYO, 2006, p. 94). Não é por acaso que esse é praticamente quase que 100% o perfil das crianças, dos adolescentes e dos jovens que estão sendo exterminados no país. Entre as inúmeras semelhanças existentes em suas histórias de vida, a condição de pobreza é a mais comum entre elas.

Desse modo, entendemos que a violência letal não tem acento simplesmente na ideia da falta de oportunidade. Ela tem acento no racismo, no preconceito, na desigualdade social e na exploração do trabalho, que determinam “quem é e quem não é cidadão”, bem como “quem vive e quem morre”. No Brasil são as crianças, os adolescentes e os jovens pobres, negros e da periferia que morrem. E assim, historicamente, o “sistema” segue determinando as suas “vítimas”.

Nas últimas décadas, a violência letal se tornou o principal e maior de todos os desafios na garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens negros, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Há alguns anos, os dados do Mapa da Violência vêm apontando a crescente violação do direito à vida infantojuvenil. Recentemente, os dados do Atlas da Violência 2019 ratificaram que o Brasil está enfrentando uma grave situação de genocídio da juventude negra.

De acordo com o Atlas da Violência 2019 (IPEA, 2019), no ano de 2017, houve 65.602 homicídios no Brasil, o que equivale a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes. Dado assustador, que revela o maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país. Tais dados se tornam ainda mais preocupantes quando revelam que a violência letal atinge principalmente a população jovem. Do total de óbitos de homens entre 15 e 19 anos de idade, 59,1% são ocasionados por homicídio (IPEA, 2019).

Nesse sentido, se considerarmos o grau de enraizamento de práticas de violência social disseminadas no país, determinar causalidade ou tomar o fenômeno da violência como categoria monolítica seria incorrer em grave erro, haja vista as suas inúmeras expressões, hoje postas no cotidiano dos brasileiros. Porém, quando avaliados os dados da violência brasileira, não resta dúvida quanto à seleção de suas vítimas: são jovens negros em situação de vulnerabilidade social, pertencentes às classes mais desfavorecidas da sociedade, residentes de bairros de periferia – favelas, invasões, comunidade – quem mais sofre: “As principais vítimas [da violência] são jovens do sexo masculino e negros. Ao todo, foram vítimas desse tipo de morte 30.072 jovens, com idade entre 15 e 29 anos. O número representa 53,4%

do total de homicídios do país. Também, desse total, 91,6% eram homens” (MARTINS, 2014, p. 20).

Os dados do Atlas da Violência revelam exatamente que as vítimas são selecionadas, vejamos que, em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Esse número representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país. A gravidade dessa situação fica ainda mais evidente quando tais taxas são distribuídas por faixa etária: entre os jovens de 15 a 19 anos, 51,8%, entre 20 e 24 anos, 49,4%, e entre 25 e 29 anos, 38,6% (IPEA, 2019). Tais dados, além de identificar com propriedade as idades dessas crianças e adolescentes, também revelam o forte componente de gênero e o quanto a letalidade vai crescendo à medida que estes vão se tornando adultos, pois os 35.783 óbitos de 2017 foram especificamente de jovens, sendo 94,4% do sexo masculino. Outro indicador significativo apontado por esses dados releva a expansão da letalidade infantojuvenil em todos os Estados brasileiros.

Ainda segundo o Atlas da Violência, as regiões Norte e Nordeste foram as que mais apresentaram o crescimento da violência letal contra os jovens e possivelmente a razão está na guerra entre facções criminosas, especificamente entre os dois maiores grupos de narcotraficantes do país, denominados Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV) e seus aliados regionais.

Batista (2015) contribui para a discussão ao situar a inserção dos jovens na comercialização de substâncias ilícitas como estratégia de sobrevivência e o reflexo da política criminal imposta pelos Estados Unidos ao mundo, que forjou uma nova guerra e um novo inimigo para essa juventude, no caso, a juventude negra e periférica, que foi recrutada de forma maciça para realizar o trabalho de tráfico de drogas, iniciando um caminho perverso de criminalização desses jovens.

O Atlas da Violência de 2019 revela ainda que são muitos os prejuízos e as consequências dessa guerra pelo poder e lucro entre tais facções, pois a morte prematura desses jovens tem implicações tanto no desenvolvimento econômico quanto social:

Cada morte gera um custo para o Estado que, além de utilizar recurso para manter e ampliar o sistema de segurança pública e prisional, também o utiliza para atender às necessidades das vítimas de violência ao passar a pagar pensões, licenças médicas e aposentadorias (IPEA, 2019, p. 12).

É imprescindível ressaltar que o tráfico de drogas realizado por essas crianças, esses adolescentes e esses jovens está situado na prática da exploração do trabalho humano e gera lucros significativos para o sistema capitalista. Todavia, contraditoriamente, essa prática provocou uma política permanente de genocídio e violação dos direitos humanos, a ponto de atualmente estar tramitando no Congresso Brasileiro uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) de redução da maioria penal, de 18 para 16 anos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1993). De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2018), 189 mil adolescentes estão cumprindo medidas socioeducativas, sendo que 90% deles são meninos, possuem idade entre 16 e 18 anos e ato infracional mais cometido é o tráfico de drogas. Isso denuncia o número assustador de adolescentes e jovens que estão encarcerados no país.

Esses dados revelam a tamanha perversidade praticada contra esses adolescentes e jovens que se encontram desprovidos da proteção do Estado, da sociedade e da família, visto que, quando não existe essa proteção, esses grupos vulneráveis facilmente saem do lugar de vítimas para algozes. O envolvimento desses jovens com o tráfico de drogas tornou-se a maior justificativa para a sua criminalização e exclusão social.

Batista (2015) afirma ainda que a demonização das drogas gerou para o Brasil o encarceramento em massa desses adolescentes e jovens como nunca visto. Além de enfrentarem todo o preconceito social por estarem cumprindo a medida socioeducativa, passam a viver recorrentes tipos de violências nas próprias unidades que, por sua vez, têm como objetivo ressocializá-los.

Baqueiro (2017) destaca que a ressocialização é a principal ferramenta utilizada pelo Estado para propagar seu discurso falacioso de que o homem, ao cometer um delito, perde sua condição humana e, por isto, precisa ser corrigido e reeducado para que retorne à sociedade devidamente capacitado e sem questionar as regras. Corroborando a autora, reafirma-se que, na prática, a ressocialização funciona muito mais como uma punição do que qualquer possibilidade de proteção ou inclusão social.

A criminalização de determinados seguimentos permanece fundamentada pelo racismo e acompanhada por sistemas punitivos, o que explica como, mesmo passado quase dois séculos do fim da escravidão, esse ideário permanece firme e em constante expansão. O capital não se interessa por pessoas, se interessa

apenas pelo lucro. Nesse sistema de produção, todos são mercadorias, inclusive as crianças, os adolescentes e os jovens. Esse processo de criminalização de jovens pobres tem ocasionado cada vez mais a superlotação deles no sistema de atendimento socioeducativo. Batista (2015, p. 20) ressalta que:

A visão seletiva do sistema penal para adolescentes infratores e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens ricos [...] permite-nos afirmar que o problema do sistema não é a droga em si, mas o controle específico daquela parcela da juventude considerada perigosa.

Assim, consoante a autora, enfatizamos que a juventude brasileira é um dos segmentos que mais sofre com as desigualdades sociais e econômicas produzidas pelo sistema capitalista. Além disso, as políticas sociais voltadas para a defesa das juventudes são recentes, fruto do reordenamento do sistema de proteção da política de Assistência Social. As consequências desse descaso vão além do encarceramento em massa desses jovens, chegando ao ponto máximo da letalidade.

### 3.2 OS DESAFIOS E AVANÇOS DA PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL: CAMINHOS POSSÍVEIS NO CONTEXTO DE PERDAS DE DIREITOS

É da máxima de todos que a Constituição Federal de 1988 imprimiu mudanças significativas no campo das políticas públicas e, conseqüentemente, da proteção social. De acordo com Cintra (2017), a CF/88 está pautada nos princípios do Estado Social e, deste modo, suas funções não estão apenas limitadas à gestão da política macroeconômica, da justiça e dos órgãos de segurança, mas também à garantia de serviços sociais, tais como saúde, educação, habitação e educação.

Cintra prossegue afirmando que a efetivação desses direitos previstos no aparato constitucional necessita de uma administração pública organizada e formatada para o interesse público, portanto, para o interesse coletivo. Isso seria possível se tivéssemos assistido de fato à implantação integral desses direitos. Entretanto, o que assistimos a partir de 1990 foi o avanço da política neoliberal no país, que interferiu negativamente no direcionamento emanado da CF/88 para as políticas públicas.

A política neoliberal prega a não intervenção do Estado na regulação do comércio exterior e de mercados financeiros. É o livre movimento de capitais que vai garantir maior eficiência na redistribuição de recursos internacionais. Além disso, sustenta a estabilidade como meta suprema, que só será alcançada mediante a contenção dos gastos sociais e a manutenção de uma taxa natural de desemprego, associada a reformas fiscais, com redução de impostos para os altos rendimentos (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

As políticas públicas constituem o conjunto de ações e serviços de responsabilidade do Estado voltada ao cumprimento das demandas emanadas da coletividade. Enquanto componente das políticas públicas, as políticas sociais (saúde, previdência, assistência social, educação, segurança pública etc.), são as que mais sofreram impactos com o avanço neoliberal.

Ao analisar a política social no Brasil no contexto da contrarreforma ocorrida nos anos 1990 – que tinha como premissa o combate à crise fiscal e o equilíbrio das contas públicas nacionais – Behring e Boschetti apontam os impactos da contrarreforma para a política social face à política de privatizações que desmantelaram a reforma democrática anunciada na Constituição de 1988 no terreno da seguridade social.

Como consequência, assistimos ao desmonte e à reformatação do Estado brasileiro como estratégias de adaptação à lógica do capital, a ascensão da natureza pragmática, imediatista, submissa e antipopular das classes dominantes, tendo como desfecho a entrega de grande parte do patrimônio público ao capital estrangeiro, a não obrigatoriedade das empresas privadas em comprarem insumos no Brasil. Nesse contexto, ocorre o desmonte de parcela do parque industrial nacional e a reprodução da lógica de remessa de dinheiro para o exterior, tal qual ocorreu à época colonial, o acirramento do desemprego e o desequilíbrio da balança comercial.

Para as autoras, conforme já sinalizado anteriormente, essas mudanças se iniciaram no Governo Collor, ganhou mais conformidade no Governo de Fernando Henrique Cardoso e mais intensidade no Governo Lula, por meio do Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE), em 1995. A política social, nesse contexto atual, assume um caráter privativo, focalizado e seletivo, a partir dos aspectos que as autoras sintetizam muito bem.

A tendência geral tem sido a de restrição e redução dos direitos, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias direcionadas aos efeitos mais perversos da crise; as possibilidades preventivas e até eventualmente redistributivas tornam-se mais limitadas, prevalecendo o já referido trinômio articulado ao ideário neoliberal, qual seja: a privatização, a focalização e a descentralização; portanto, a configuração de padrões universalistas e redistributivos de proteção social foram fortemente tencionadas: pelas estratégias de extração de superlucros, em que se incluem tendências de contração dos encargos sociais e previdenciários, pela supercapitalização, com a privatização explícita ou induzida de setores de utilidade pública, em que se incluem saúde, educação e previdência e pelo desprezo burguês para com o pacto social dos anos de crescimento, configurando um ambiente ideológico individualista, consumista e hedonista ao extremo (BEHRING, BOSCHETTI, 2008, p. 156).

Sader (2004), ao tratar das características do Estado Neoliberal, também sinaliza que o foco da política neoliberal é a retração do Estado. Por um lado, provoca a abertura de espaços para a expansão das relações mercadológicas, mas por outro vai de encontro aos interesses públicos e universais dos cidadãos. De acordo com o autor, a combinação das políticas neoliberais com as políticas sociais focalizadas, emergenciais e setoriais “[...] atentam diretamente contra os direitos, especialmente daqueles que dependem da esfera pública, da afirmação dos direitos universais para terem acesso aos bens fundamentais” (SADER, 2004, p. 9).

Desse modo, compreendemos que esse Estado, minimalista e focalista, continua reproduzindo a perpetuação das desigualdades sociais e reforçando a lógica do esforço individual como forma de se isentar de suas responsabilidades primordiais, dentre eles a proteção à vida. A afirmativa de Costa (2005, p. 67) descreve muito bem a situação.

O Estado não mais se incube das tarefas de reprodução da ordem sistêmica, deixando esta tarefa para as forças do mercado, o centro da gravidade do processo de estabelecimento de ordem desloca-se das atividades legisladoras, generalizadoras, classificatórias. A responsabilidade pela situação humana foi privatizada e seus instrumentos e métodos foram desregulamentados. Portanto, as tarefas, antes coletivas, perderam espaço para a necessidade de esforço individual.

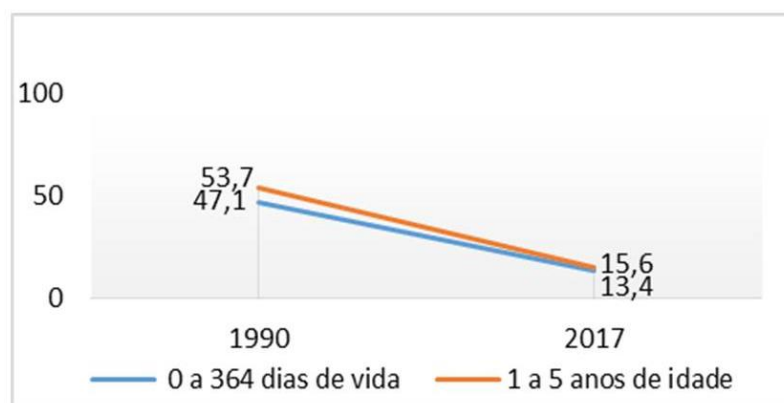
Montaño (2012) coaduna com os autores quando afirma que essa intervenção mínima propagada pela concepção neoliberal, muito presente no final do século XX e mais forte na conjuntura atual, reflete na área social com políticas sociais

focalizadas, programas de combate à miséria e à fome também financiados pela sociedade civil e, na área trabalhista com a perda dos direitos dos trabalhadores por meio do arrocho salarial, reforma da previdência e flexibilização do trabalho.

Os desdobramentos desse tratamento dado à política social resultaram no enfraquecimento dos sistemas de proteção e, conseqüentemente, no aprofundamento das expressões da questão social. No âmbito da política social voltada para a juventude, o que já era mínimo e recente torna-se ainda mais escassa, e incide diretamente na perspectiva de vida desses jovens, que não têm acesso aos seus direitos fundamentais, principalmente aos da educação, da profissionalização, da dignidade, do respeito e da convivência familiar e comunitária. Mediante inúmeras dificuldades e na luta pela dignidade e inclusão social, muitos jovens têm perdido suas vidas ao envolver-se com o tráfico de drogas, muitas vezes, única alternativa que chegam até eles.

Não podemos deixar de destacar os avanços. O ECA trouxe avanços significativos do campo da proteção social de crianças e adolescentes, principalmente no campo da política de atendimento. Na saúde, foram registrados um ato índice na queda de mortalidade infantil (0 a 5 anos de idade) por 1 mil nascidos vivos, conforme exposto no Gráfico 1.

**Gráfico 1** – Taxa de Mortalidade Infantil de 1990 a 2017 no Brasil

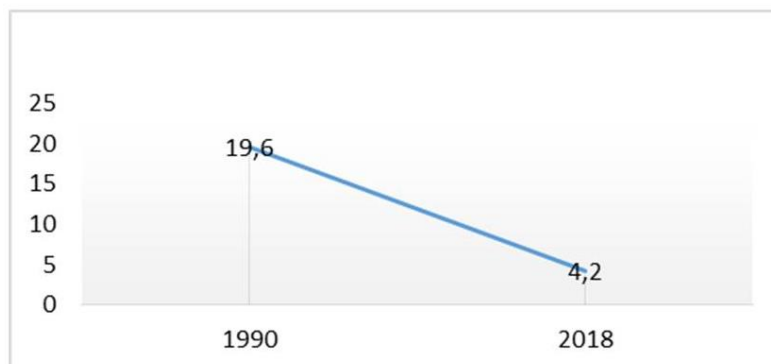


Autoria própria.  
Fonte: IPEA (2020).

No campo da educação, o percentual de crianças em idade escolar obrigatória fora da escola também caiu 78,6%, passando de 19,6% para 4,2%. Isso foi possível graças às lutas travadas em torno do direito à educação, que

culminaram na sua universalização no texto da Constituinte de 1988. Vejamos o Gráfico 2.

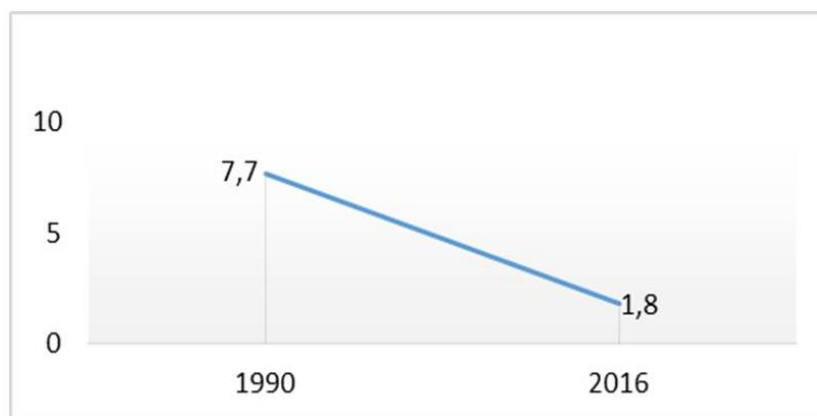
**Gráfico 2** – Criança em idade escolar fora da escola de 1990 a 2018 no Brasil



Autoria própria.  
Fonte: IPEA (2020).

Em relação ao trabalho infantil, houve uma queda acentuada na quantidade de crianças trabalhadoras. Em 1992, foram registrados 7,7 milhões de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 17 anos, trabalhando, e em 2016, esse número caiu para 1,8 milhão, como podemos no Gráfico 3:

**Gráfico 3** – Trabalho Infantil de 1990 a 2016 no Brasil



Autoria própria.  
Fonte: IPEA (2020).

Mesmo diante desses indicadores positivos, outros indicadores ainda mostram que há muito a avançar para a materialização dos direitos previstos na Constituição Federal e no ECA, principalmente porque ainda convivemos com desigualdades de renda e raça que dificultam o acesso ao direitos sociais por crianças e adolescentes pobres e/ou negras, que se revelam, por exemplo, nas

elevadas taxas de abandono e atraso escolar entre jovens de 15 a 17 anos que, em 2018, foi de 11,8 entre os pobres e 1,4 entre os ricos, como ilustra o Gráfico 4.

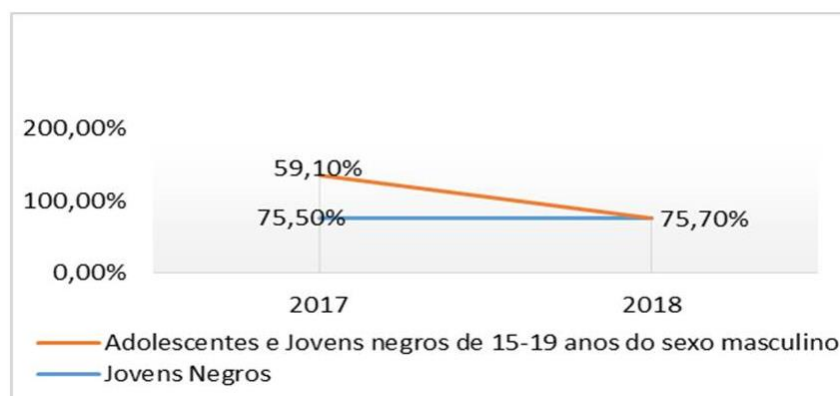
**Gráfico 4** – Taxa de abandono/atraso escolar de jovens de 15 a 17 anos no Brasil



Autoria própria.  
Fonte: IPEA (2020).

Do mesmo modo, os índices de mortalidade engrossam esse caldo: os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídio no país (75,7%), sendo que em 2017, os homicídios foram responsáveis por 59,1% dos óbitos entre adolescentes e jovens de 15 a 19 anos de idade do sexo masculino, como podemos ver retratado no Gráfico 5.

**Gráfico 5** – Taxa de homicídio de jovens negros no Brasil



Autoria própria.  
Fonte: IPEA (2020).

Diante dessa realidade, concordamos com o posicionamento do Conselho Federal de Serviço Social/CFESS (2016, p. 7): a invisibilidade, banalização e naturalização de tantas mortes “[...] revelam que o ‘silêncio’ existente não se configura, apenas, em omissão, fato este que já seria grave violação de direitos

humanos, mas, sobretudo, em ação, ou seja, ação de consentir, de permitir, de deixar matar e deixar morrer”. Essa situação exige respostas do Estado brasileiro no enfrentamento da violência letal praticada contra essas crianças, esses adolescentes e esses jovens negros, visto que esse quadro social denuncia cada vez mais que o extermínio desses jovens tem elementos estruturais que determinam quem vive e quem morre no Brasil.

### 3.3 RACISMO E GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA: QUEM VIVE E QUEM MORRE?

A formação histórica, econômica e social do Brasil é um fator que estrutura todo o processo de compreensão e reflexão das condições sociais da infância e juventude do país e é determinante para identificar as percepções do imaginário social que essas crianças, esses adolescentes e esses jovens ocupam, seja no âmbito familiar, da sociedade ou do Estado. Importante destacar que estamos falando de crianças, adolescentes e jovens com identidades específicas: majoritariamente negros/as e pobres, inseridos/as em contextos de extremas vulnerabilidades sociais próprias de uma sociedade racista e classista, contexto este que contribui incisivamente para as ameaças e/ou efetivação de mortes.

Destarte, entendemos que não é possível falar sobre violência e criminalização da população infantojuvenil, em sua maioria pobre e preta, sem compreender os aspectos que permeiam a vida e a cultura desse grupo em solo brasileiro, para os quais o Estado, representando a classe branca dominante, historicamente apresentou apenas uma resposta institucional: o racismo e o genocídio. Portanto, discutir a questão racial é imprescindível para entendermos o que leva à prática tão recorrente da violência contra essas crianças, esses adolescentes e esses jovens negros.

Ao analisar o racismo e o extermínio da juventude negra, Gomes e Laborne (2018) apontam o racismo como a macro causa do extermínio da juventude negra no Brasil e ele é, de forma perversa, cotidianamente retroalimentado na nossa sociedade desde o período colonial, quando assistimos à invenção da ideia de raça, decorrente da invasão colonial das Américas iniciada no século XVI que encontrou, nas características biológicas, justificativas para a dominação dos povos não brancos. Nessa direção, o racismo pode ser entendido como:

A crença na existência de raças e sua hierarquização. É a ideia de que há raças e de que elas são naturalmente inferiores ou superiores a outras, em uma relação fundada na ideologia de dominação. As características fenotípicas são utilizadas como justificativa para atribuição de valores positivos ou negativos, atribuindo a essas diferenças a justificativa para a inferiorização de uma raça em relação à outra. (CFESS, 2016, p. 10)

Essa concepção biológica de superioridade dos brancos europeus sobre os demais grupos raciais se perpetuou por séculos e foi responsável pelo genocídio da população indígena que habitava as Américas e da população negra sequestrada das Áfricas na condição de escravos. Logo, concordamos com Almeida (2014) quando ela afirma que a concepção de raça, tal qual vista nos seus primórdios, hoje se revela como:

Um conceito político que expressa relações de poder e dominação. É uma categoria de hierarquização social e opera na produção de desigualdades sociais. A utilização do conceito de raça abriga um histórico de dominação dos homens brancos ocidentais sobre o resto do mundo. Classe e patriarcado são atributos da sociedade patriarcal, e estão na origem da supremacia branca. Assim, o conceito de raça implica igualmente no conceito de racismo com os processos de interiorização resultantes. (ALMEIDA, 2014, p. 19)

O racismo permeia toda a estrutura da sociedade, da mais simples a mais avançada, e define quem é e quem não é digno de direitos, uma vez que ele se fundamenta na criminalização da diferença como estratégia para obter privilégios. Almeida (2019) corrobora o pensamento dos autores quando entende que o racismo não é apenas um ato discriminatório isolado ou o seu conjunto. Para o autor, a concepção individualista do racismo limita o olhar sobre os aspectos comportamentais e, com isto, “[...] deixa-se de considerar que as maiores desgraças produzidas pelo racismo foram feitas sob o abrigo da legalidade e com o apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados ‘homens de bem’” (*ibidem*, p. 37, grifo do autor).

A concepção do racismo institucional traz avanços quando reconhece a desigualdade racial como uma característica da sociedade e não uma causa isolada de grupos, mas, como sugere Almeida (2019), não se trata apenas de processos institucionais, pois as instituições não estão deslocadas do contexto macrossocietário. O racismo é, na prática, a expressão concreta da desigualdade

política, econômica e jurídica. Não é à toa que a presença de pessoas negras ocupando espaços de poder nas instituições, sejam elas públicas ou privadas, não eliminam as práticas de discriminação racial nesses espaços.

Para Almeida (2019, p. 34, grifo do autor), racismo é um “[...] processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas”. Ou seja, é um processo histórico-político que cria condições sociais para que determinados grupos de pessoas sejam identificadas e discriminadas de forma sistemática. Sendo assim, ele é estrutural, visto que:

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional e não deve ser analisado apenas sob o ângulo individualista ou institucional. (ALMEIDA, 2019, p. 50, grifo do autor)

Desse modo, analisar o racismo apenas sob o ângulo individualista ou institucional é uma armadilha. Eles são apenas a ponta do iceberg de todo complexo que é o racismo. Entender que o racismo é estrutural significa situá-lo como originário da estrutura da sociedade, que por sua vez naturaliza, normatiza e concebe como verdade regras e padrões pautados em princípios que discrimina uma raça (ALMEIDA, 2019). Ou seja, ele perpassa em todos os segmentos da sociedade: cultura, política e religião.

Nesse rumo, compartilhamos da opinião do CFESS (2016, p. 11) a respeito dos impactos negativos do racismo, entendendo-o como um fenômeno causador de “[...] múltiplas violências, guerras, desigualdade racial, perseguição religiosa, extermínio. E pode estar subjacente a ideias preconceituosas e a práticas de discriminação, segregação, isolamento social e aniquilamentos”.

Importante destacar que, quando falamos em genocídio da população negra, não estamos falando de um fato restrito ao passado. A diáspora e as diversas tentativas de genocídio dessa população, que no período escravista se revelavam na morte massiva de negros e negras nos navios negreiros, nas práticas de tortura, estupro e assassinato e o seu abandono após o fim da escravidão, hoje, no contexto brasileiro, se apresentam com uma nova roupagem: no desemprego e subemprego, na falta de acesso à saúde, de condições dignas de moradia e na baixa

escolarização, que mantêm essa população nos guetos e favelas, nos quais o Estado “só entra com seu braço armado”.

Visitando os escritos de Nascimento (2016), podemos identificar que a tentativa de genocídio da população negra marca negativamente a história do Brasil: primeiro, revelou-se na defesa da mestiçagem como alternativa para a superação da raça negra e nela estava inclusa a prática de estupro/exploração sexual da mulher negra, como bem sintetiza o autor:

Para a solução deste grande problema – a “mancha negra” – já vimos que um dos recursos utilizados foi o estupro da mulher negra pelos brancos da sociedade dominante, originando os produtos de sangue misto: o mulato, o pardo, o moreno, o pardavasco, o homem-de-cor, o fusco. (NASCIMENTO, 2016, p. 83, grifo do autor)

A segunda tentativa está ligada à política de imigração implantada no país em substituição à mão de obra preta, “[...] feita e geneticamente inferior por causa da presença do sangue africanado” (*ibidem*, p. 85). Aqui a esperança no extermínio da população preta estava no cruzamento entre mestiços e europeus, no qual a raça ariana, pura e superior, se sobreporia. A estratégia adotada pelo país para a efetivação desse objetivo foi o estímulo à imigração de homens brancos europeus e a limitação, no campo das leis imigratórias, para a entrada de pessoas de cor (índios ou pretos).

De acordo com Nascimento (*ibid*), essas estratégias políticas foram endossadas por intelectuais e acadêmicos e dominaram o imaginário social nas décadas subsequentes, de tal modo que as representações numéricas de africanos e seus descendentes mostraram-se decrescentes no período de 1890 a 1950, com maior domínio branco, especialmente porque o mestiço, descendente de negro ou de índio, que não apresentava a aparência física de seu grupo, era considerado branco. Essa concepção dá espaço para a construção do mito da igualdade racial, como bem sinaliza Nascimento (2016),

Uma afirmação exemplar emitida pela ideologia racial brasileira: a presunção de que as pessoas de origem índia ou africana preferem ser rotuladas de brancas ou de que a benevolência da estrutura social em lhes conceder o privilégio de condição de “branco” honorário constitui prova da ausência de preconceito ou discriminação racial! (NASCIMENTO, 2016, p. 91, grifo do autor)

Além desse aspecto, o autor faz uma observação importante: os dados não apenas denotam a aceitação e a difusão do ideal do embranquecimento, como também o poder da classe branca dirigente “[...] de conceder ou negar ao descendente africano acesso e mobilidade às posições sociopolíticas e econômicas. E neste cerco fechado, o termo ‘raça’ não aparece, mas é o arame farpado onde o negro sangra sua humanidade” (NASCIMENTO, 2016, p. 91, grifo do autor), especialmente porque o “[...] conceito de miscigenação irá difundir, ideologicamente, as concepções positivas do branqueamento e trará valores negativos aos atributos da raça negra” (ALMEIDA, 2014, p.19).

Esse fato demonstra o caráter perverso do racismo no Brasil, uma perversidade que, para Gomes e Laborne (2018), se camufla na sua suposta invisibilidade e na sua capacidade de se estabelecer através da própria negação. De acordo com as autoras, estamos diante de um racismo estrutural e ambíguo que nos leva a desacreditar que o racismo acarreta tratamento desigual, criminoso e violento direcionado à população negra, desconsiderando-os como sujeitos de direitos e dignos de justiça social. A esse respeito, sintetiza Munanga (1996, p. 215): “[...] o racismo brasileiro na sua estratégia age sem demonstrar a sua rigidez, não aparece à luz; é ambíguo, meloso, pegajoso, mas altamente eficiente em seus objetivos”.

Destacamos o mito da democracia racial como um elemento estruturante para a negação do racismo e, conseqüentemente, sua perpetuação, uma vez que o racismo mina qualquer proposta que venha mudar essa realidade. Não é à toa que, mesmo após a abolição da escravatura e a emergência do trabalho livre, as novas formas de organização social, como a Monarquia e as várias Repúblicas, não assistimos à superação das desigualdades estabelecidas entre as classes sociais no período colonial. Mudaram-se as formas de poder estatal, mas as práticas de exclusão, exploração e discriminação permaneceram ao longo dos séculos, reverberando até a contemporaneidade (CARDOSO, 2019).

No contexto infantojuvenil, o racismo associado à pobreza constitui um dos mais cruéis meios de exclusão dessa população infantojuvenil. Em seu estudo sobre genocídio da juventude negra, Juliano (2020) pontua que as relações desiguais de raça e classe interferem sobremaneira nas condições de vida e de sociabilidade desse segmento da população, em sua maioria, moradores de favelas e das periferias brasileiras. Para a autora, essa “[...] forma específica de expressão da

violência rompe com um direito fundamental, que é o direito à vida, tendo implicações na morte sistemática dos jovens negros brasileiros” (*ibidem*, p. 150).

Salientamos o reconhecimento de que no Brasil já assistimos a alguns avanços nessa área, com a promulgação da própria Constituição Federal de 1988, que repudia a prática de racismo e o constitui como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão; a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (BRASIL, 1989), conhecida como “Lei Caó”, que regulamenta o dispositivo institucional e estabelece os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional; a Lei Federal nº. 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 2010a); no âmbito internacional temos como marco a Declaração de Durban, da qual o Brasil é signatário, que reconhece os povos de origem africana como alvo secular de racismo, discriminação racial e escravidão e da negação histórica de direitos, reafirmando que eles devem ser tratados com justiça e respeito, tampouco devem sofrer discriminação de nenhum tipo (BRASIL, 2001).

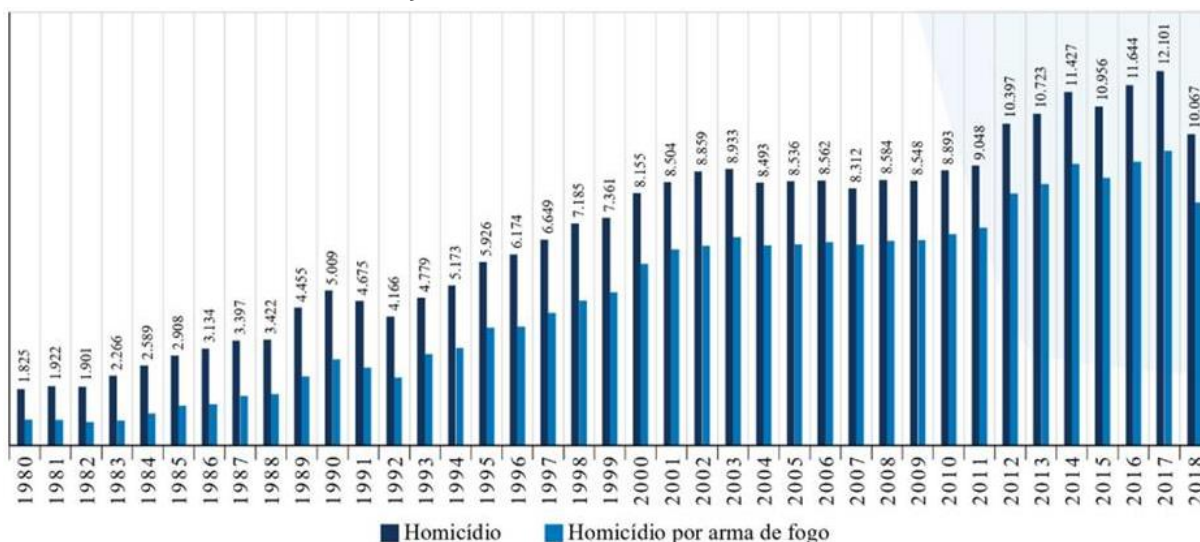
Ainda assim, assistimos à perpetuação do genocídio sistemático da juventude negra no Brasil, em sua maioria acometida pela violência letal, como vimos nos dados expostos no Gráfico 5 (vide item 3.2). No que diz respeito às nossas crianças e adolescentes, é perceptível que passados quase três décadas de existência do ECA, que representou um avanço na garantia de direitos, o Brasil permanece com muitas dificuldades de garantir os direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens e uma das principais consequências dessas dificuldades é a crescente violência letal praticada contra esse segmento populacional, em sua maioria negros.

Identifica-se, dessa forma, a tamanha complexidade que envolve a proteção infantojuvenil, pois, mesmo estando definida pelo artigo 7º do ECA que a criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas sociais (BRASIL, 1990), na prática, o que se tem visto é a manutenção da prática punitiva e seletiva, a qual tem provocado cada vez mais o extermínio dos adolescentes e jovens negros. Percebe-se, dessa maneira, que a naturalização da violência praticada contra determinados grupos sociais coloca as pessoas negras em situação de risco e de morte.

O relatório apresentado pelo Atlas da Violência 2020 demonstra o quanto o Brasil ainda é um país nocivo para a população infantojuvenil. De acordo com o documento, desde 1980 mais de 265 mil crianças e adolescentes de 0 a 19 anos

foram vítimas de homicídio no país. Somente entre 1991 e 2018, 232.830 foram assassinados, destas 163.980 foram vítimas de arma de fogo, conforme representado no Gráfico 6.

**Gráfico 6** – Homicídio de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos no Brasil de 1980 a 2018



Fonte: IPEA (2020, p. 32).

Somente no período compreendido entre a criação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, em 2003, e sua instituição, em 2007, 42.836 crianças e adolescentes foram assassinadas. Como já dito, em que pese, essas crianças e esses adolescentes têm classe social, raça e gênero bem definidos: em sua maioria são homens, pretos ou pardos, residentes nas periferias e áreas metropolitanas de centros urbanos (IPEA, 2020).

Afinal o que é o PPCAAM? O que o Estado, a sociedade e as famílias estão fazendo mediante essa situação? Até quando vamos divulgar dados sem observar a realização de ações que promovam a mudança dessa realidade? Por que enquanto rede de proteção não conseguimos construir uma efetiva política pública capaz de assegurar o direito à vida e à proteção integral dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens? Essas inquietações serão discutidas no próximo capítulo, o qual se remeterá a apresentar a trajetória da política de enfrentamento da violência letal no Brasil e a apontar reflexões sobre a sua efetividade a partir da análise de quem a executa e de quem já foi protegido.

## 4 ENTRE A VIDA E A MORTE: NÓS, ELES E O PPCAAM

Moleque de cabeça fraca. Entra em depressão porque não tem pano de marca. [...] Decidiu que agora vai roubar. Vai cair pra pista pra tentar se levantar. Filho de família honrada, criado na decência. Entregando sua alma para a violência. [...] Sem muita noção do perigo. Com revólver 38 de um amigo. Sai da comunidade, ganha o asfalto. Procurando a vítima do seu primeiro assalto. [...] Tenta imprimir um instinto assassino. Por traz daquele olhar tem a alma de um menino. [...] Armado, mal intencionado, chapadão de fumo. (Que vai tentar a boa). O canhão tá na mão. (Enquadra o coroa). Com o dinheiro da pensão. O moleque enquadrou, mas também foi enquadrado. Polícia pra todo lado, já tava monitorado. Bate o desespero, o coração acelera. [...] A vítima parada na mira do iniciante. Esperando que o pior aconteça a qualquer instante. O menor fala que quer se entregar (perdeu). Atirador de elite vai pegar (fudeu). Um estampido, o sangue pelo ouvido. Um tiro na cabeça e já caiu todo fudido. Os miolos voaram com o impacto. O coroa se levanta e sai intacto. A polícia se aproxima lentamente. Do corpo estendido sem vida no asfalto quente. De olho aberto, menor de idade. Escravo do consumo levou fumo da realidade. No laudo da perícia o segredo. Ladrão era primário e arma de brinquedo

“Testemunha Ocular” - MV BILL (2014).

### 4.1 O PPCAAM E O DIREITO À VIDA: TODAS AS VIDAS IMPORTAM!

Este trabalho parte da compreensão de que a violência letal infantojuvenil é a expressão máxima da violação dos direitos humanos, pois se trata do assassinato de crianças, adolescentes e jovens. Nesse sentido, é imprescindível pontuar quais alternativas o Estado brasileiro criou para enfrentar essa triste realidade, visto que o Brasil encontra-se em um cenário em que a violência letal infantojuvenil já se constitui como um grave problema de saúde pública.

Ao analisar a situação da violência letal infantojuvenil, percebe-se que esta possui traços históricos, profundos e inaceitáveis, acompanhado da falta de iniciativa de Estado para enfrentar a situação. Partindo, especificamente, de meados da década de 80, do século XX, os homicídios praticados contra crianças, adolescentes e jovens tomaram proporções significativas, sem qualquer tipo de resposta do Estado no campo das políticas públicas. Há de se ponderar que a década de 80 é exatamente a década em que ocorre o processo de redemocratização do Estado brasileiro, com o advento da Constituição Federal em 1988 e a defesa da Doutrina

da Proteção Integral, a qual possui como fundamento a defesa dos direitos humanos.

Mesmo com esse significativo avanço e a ratificação do Brasil como signatário da Convenção dos Direitos da Criança (CVC), a situação recorrente de homicídios praticados contra crianças e adolescentes continuava sem uma resposta efetiva do Estado no campo das políticas públicas. Essa situação mobilizou a sociedade civil e entidades bem como organizações brasileiras e internacionais, que atuam na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, as quais passaram a exigir resposta do Estado frente ao crescente extermínio desses sujeitos, principalmente dos jovens, maiores vítimas dessa violência.

As pressões sociais tomam força a partir de 2005, quando o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) identificou no Brasil problemas significativos, após organizar uma consulta nacional sobre a violência contra crianças e adolescentes. Frente à situação, o UNICEF e o Observatório de Favelas iniciaram uma ação de articulação para criar um programa nacional que tivesse como foco os homicídios praticados contra adolescentes e jovens. Em 2007, em parceria com o Laboratório de Análise da Violência (LAV-UERJ), iniciaram o trabalho com nove capitais com vistas a produzir indicadores. Assim, ainda em 2007, o PPCAAM é finalmente instituído com o objetivo de proteger crianças e adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, contemplando também jovens com até 21 anos, se egressos do sistema socioeducativo (BRASIL, 2007a).

Instituído oficialmente em 2007, através do Decreto Federal 6.231 de 11 de outubro de 2007, a atuação do programa tem como foco o atendimento direto às crianças e aos adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, viabilizando a retirada destes do local da ameaça, inserindo-os em novos espaços de moradia e convivência (BRASIL, 2007a).

É axiomático destacar que o PPCAAM é resultado de um intenso processo de lutas e discussões em torno da defesa dos direitos humanos das crianças, dos adolescentes e dos jovens, e norteia-se pelos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Criança, da Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 2019), da Constituição Federal, do ECA e do Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013), reconhecendo as crianças, os adolescentes e os jovens protegidas pelo programa como sujeitos de direitos.

De fato, o processo de luta não foi fácil, pois muitos caminhos foram trilhados até ocorrer a instituição do Programa, uma vez que o PPCAAM foi criado em 2003, pelo Governo Federal, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos do então Ministério da Justiça e Cidadania, porém só foi instituído oficialmente pelo Decreto Presidencial nº. 6.231 em 11 de outubro de 2007, após as pautas referentes à prevenção da violência contra crianças e adolescentes ganharem força e notoriedade.

Nesse sentido, o programa surge exatamente como uma resposta ao crescente índice de letalidade infantojuvenil registrado no Brasil, com a finalidade de atuar como política pública estratégica de enfrentamento a essa letalidade e de preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, tendo como meta a proteção integral e a ressocialização dos atendidos por meio de uma articulação com a rede do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente.

Em 2007 também foi anunciado pelo então Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, a Agenda Social Criança e Adolescente, definida como uma política estratégica para a prevenção e redução das principais formas de violência que afetam a infância e a adolescência no Brasil. Ressalta-se que a referida política estratégica baseia-se no decreto presidencial, nº 6.230, de 11 de outubro de 2007, que prevê como uma das suas prioridades o enfrentamento da violência letal contra adolescentes (BRASIL, 2007b).

Nessa direção, o PPCAAM integra a Agenda Social da Criança e do Adolescente, no âmbito do Projeto “Bem me quer”, o qual contempla crianças e adolescentes em situação de risco, induzindo a articulação das políticas públicas em territórios de grave vulnerabilidade à violência, favorecendo a realização de ações que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2007a).

Em 2008, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, através da Coordenação Nacional do PPCAAM, soma forças com o UNICEF, o Observatório de Favelas e com o Laboratório de Análise da Violência, articulando as iniciativas já em andamento com a Agenda Social da Criança e do Adolescente e ampliando a intervenção do trabalho de produção de indicadores de nove capitais para onze regiões metropolitanas.

Toda essa articulação possibilitou a implementação do Programa de Redução da Violência Letal (PRVL) com o objetivo de promover a articulação e a mobilização social para o tema, além de criar mecanismos de monitoramento dos índices de violência contra adolescentes nas onze regiões metropolitanas mais vulneráveis do país (PRVL, 2009). Assim, o PRVL tem como eixos estruturantes: articulação política, produção de indicadores e metodologias de intervenção.

Em 2009, o PRVL desenvolveu o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), com a finalidade de dar visibilidade ao impacto da violência letal entre adolescentes através da sensibilização, servindo como instrumento de mobilização social e política. O IHA calcula em todos os municípios brasileiros com mais de 1000 mil habitantes o número de adolescentes de 12 anos que são assassinados antes de completar 19 anos. Além disso, calcula os riscos considerando os recortes de idade, etnia, gênero, entre outros (PRVL, 2009).

Com a divulgação do IHA, o PRVL concentrou-se em duas frentes. A primeira se refere ao processo de articulação nacional no marco da Agenda Social da Criança e do Adolescente; a segunda, diz respeito ao fortalecimento de iniciativas locais de prevenção da violência letal, estimulando a realização de diagnósticos locais para melhor compreender as dinâmicas e os fatores associados aos homicídios praticados contra os adolescentes.

Em 2010, com o objetivo de fortalecer a relação entre os entes federativos e de obter um maior compromisso dos gestores locais, foi disponibilizado em evento, que reuniu gestores municipais e estaduais das cidades com maior índice de homicídio do país, uma planilha que ajuda os gestores municipais a acompanhar os indicadores de letalidade na adolescência. Nessa lógica, o PRVL acredita na centralidade dos municípios para a construção de políticas de enfrentamento e redução da violência letal, defendendo que qualquer política pública de prevenção de homicídios deve partir de um diagnóstico local que aponte os tipos de homicídios praticados, o perfil das vítimas e dos autores, os locais onde os homicídios ocorrem, dentre outros aspectos.

Ainda nessa perspectiva de descentralização, o PRVL também desenvolveu o Guia Municipal de Prevenção da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens para subsidiar a construção de planos municipais e a realização de diagnósticos locais voltados para a prevenção da violência letal contra adolescentes e jovens (PRVL, 2012). Assim, o Guia expressa a intenção do PRVL de avançarmos para a

compreensão de que o enfrentamento à violência no país deve ser uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal.

Realizado esse panorama sobre os esforços para construir e organizar a política pública de enfrentamento a violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens, percebe-se que as ações realizadas pelo Estado foram sempre posteriores e/ou com as ações da sociedade civil, mas nunca como protagonista. Reforça-se, dessa forma, como a parceria estabelecida com as organizações nacionais e internacionais foram essenciais para a tomada de iniciativas e decisões frente ao fenômeno da violência letal praticada contra crianças e adolescentes. Iniciativas essas que também representam a resistência e luta para garantir a vida dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens.

Ainda sobre a perspectiva de proteção do PPCAAM, é imprescindível dizer que o programa atua sob os princípios do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes e não do Sistema de Segurança Pública, como foi pensado nos primeiros debates da sua criação. Se assim fosse definido, as crianças ou adolescentes ameaçados seriam protegidos pelo PROVITA,<sup>10</sup> ou seja, “[...] serviriam de fonte de produção de provas para a Justiça” (NICODEMOS, 2010, p. 30).

Esse reposicionamento do Programa para a esfera da proteção evidencia que a execução e a finalidade da proteção fundamentam-se na doutrina da proteção integral e nos direitos humanos. Assim sendo, aqueles que forem protegidos pelo programa serão reconhecidos como sujeitos de direitos em fase peculiar de desenvolvimento.

Atualmente o PPCAAM é coordenado nacionalmente pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/DH); é executado por meio de acordos de cooperação técnica, convênios, ajustes, termos de fomento ou termos de colaboração firmados entre a União, os governos estaduais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs); está presente em dezessete unidades da federação, cuja escolha é feita com base no alto índice de letalidade. São elas: Acre (AC), Alagoas (AL), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará

---

<sup>10</sup> A Lei n.º 9.807 de 13 de julho de 1999 estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência às Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal (BRASIL, 1999).

(CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rio Grande do Sul (RS) e São Paulo (SP).

Os Estados que não possuem o Programa contam com a assessoria do Núcleo Técnico Federal (NTF), criado em 2010, que conta com uma equipe técnica para atendimento dos casos de ameaça de morte nesses estados, além de intermediar as transferências dos protegidos entre estados onde existe o Programa. A particularidade nesse caso se dá pelo fato de todo o processo ocorrer à distância, o que demanda uma forte articulação entre as Portas de entrada locais (Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário) e os Serviços de Garantias de Direitos (SGD), que precisam acompanhar sistematicamente os casos e dialogar de forma contínua com o NTF, munindo-os com informações sobre as particularidades de cada território onde se dá a ameaça e demandando apoio da equipe sempre que necessário.

Para a solicitação da proteção, as Portas de entrada devem realizar a pré-avaliação, que consiste na análise preliminar do caso a ser encaminhado ao Programa. Alguns dados são essenciais para a identificação da situação da ameaça de morte e as Portas de Entrada devem estar atentas aos seguintes aspectos: identificação do/a ameaçado/a; situação da ameaça, identificação do/a ameaçador/a, área de atuação, motivos que originaram a ameaça, quando e onde ocorreu a ameaça, município; identificação do representante legal do/a ameaçado/a, bem como informação em relação à necessidade da proteção dos demais familiares; impossibilidade de adoção de outras medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA; registro das providências já efetuadas para proteger o/a ameaçado/a. Nos casos de emergência, em que há a necessidade imediata de inclusão do Programa, as Portas de Entrada devem contatar os Órgãos de Segurança Pública, de modo a garantir a proteção e a integridade física dos ameaçados até a conclusão da avaliação pelo PPCAAM.

A análise da inclusão fica a cargo da equipe técnica do PPCAAM, composta por coordenador/a-geral, coordenador/a técnico/a, advogado/a, assistente social, cientista social (somente no NTF), psicólogo/a, educador/a social, analista financeiro/a, assistente administrativo/a e motorista. Compete aos técnicos designados para acompanhar a situação de ameaça a realização da entrevista de avaliação após a análise das informações encaminhadas pelas Portas de Entrada.

Participam da entrevista os/as ameaçados/as, seus familiares ou responsáveis legais e um/a representante da Porta de Entrada que encaminhou a solicitação de inclusão e, durante esse processo, devem ser considerados os seguintes aspectos: existência de ameaça de morte iminente; histórico da ameaça; identificação da região da ameaça e do/a ameaçador/a, incluindo a delimitação do espaço de circulação e influência; esgotamento das possibilidades de prevenir ou reprimir os riscos pelos meios convencionais; a voluntariedade do/a adolescente e seus familiares de ingressarem no Programa e cumprirem as regras de proteção; história de vida e vínculos familiares.

A proteção pode ser viabilizada nas seguintes modalidades: familiar, na qual o protegido é acolhido juntamente com sua família; acolhimento institucional em abrigo provisório, casa de passagem, casa lar etc., quando a família não tem interesse em sair do local de origem; família acolhedora – colocação do protegido em outra família; moradia independente – exige-se que os protegidos tenham idade mínima de 18 anos ou 16 anos, em casos de emancipação, ou autorização judicial para esse fim, além de perfil favorável para gerir sozinho/a sua vida. Depende de autorização da equipe do PPCAAM.

Ainda referente ao fluxo do Programa, uma vez aceita a inclusão, os protegidos/as, a equipe do PPCAAM e as Portas de Entrada firmam termo de compromisso, que estabelece as responsabilidades de cada um durante a estadia no Programa, precedido da assinatura de termo de inventário de inclusão, no qual os/as protegidos/as descrevem os bens que possuem no momento do ingresso, como também assinatura de termo de comodato caso haja necessidade temporária de empréstimo de bens a família, que deve zelar e proceder à devolução quando do desligamento do Programa.

É muito importante ressaltar que existem três momentos fundamentais da proteção quando o protegido/a é incluído/a no programa: a adaptação, a reinserção social e o desligamento. Essas etapas visam a garantir a uniformidade na condução dos casos, bem como as suas especificidades. Para uma melhor compreensão dessas etapas, segue ilustração:

**Figura 1** – Etapas da proteção do PPCAAM



Autoria própria.  
Fonte: Brasil (2017).

O principal procedimento a ser adotado é a retirada dos ameaçados/as e/ou suas famílias do local da ameaça e a colocação em novos espaços de moradia e convivência, seguros e distantes da ameaça, de modo a permitir sua inserção social na nova comunidade, bem como fornecer assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira. A proteção oferecida pelo PPCAAM tem duração máxima de um ano, podendo ser prorrogada, se perdurarem os motivos que a autorizaram. Ela também pode ser estendida aos jovens com até vinte e um anos de idade, se egressos do sistema socioeducativo.

Aos/Às protegidos/as e suas famílias compete: seguir as orientações dos profissionais do PPCAAM; não retornar, sob qualquer pretexto, ao local de ameaça; não sair do local de proteção sem prévia comunicação e autorização da equipe técnica; não se comunicar com familiares e conhecidos fora da localidade de proteção sem autorização, orientação e mediação dos profissionais do PPCAAM; comprometer-se com o processo de inserção social em local seguro; evitar o envolvimento com pessoas e/ou eventos incompatíveis com sua segurança pessoal, bem como evitar se colocar em situação de risco; manter sigilo sobre o Programa, o local da proteção, a ameaça de morte e a condição de incluído no Programa, salvo quando autorizado pelos técnicos do Programa; não se expor pelos meios de comunicação (telefones, rádios, jornais, televisão, internet, etc.); informar aos profissionais do PPCAAM sua situação socioeconômica, a fim de subsidiar a análise para a adoção dos procedimentos adequados; zelar pelo uso adequado de bens móveis e imóveis disponibilizados pelo PPCAAM; prestar contas ao PPCAAM, por meio de documentos fiscais e/ou comprobatórios dos recursos financeiros

repassados à família; assumir as próprias despesas de acordo com a evolução de sua situação financeira.

Compete à equipe do PPCAAM: promover a proteção ao adolescente, orientando-o nas ações e encaminhamentos necessários à manutenção desta proteção; garantir o acompanhamento técnico sistemático ao adolescente prestando apoio e assistência social, jurídica, pedagógica, psicológica, de acordo com as disponibilidades do Programa e as necessidades dos/as protegidos/as; orientar na transferência de residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção e a condição socioeconômica; mediar a inserção social do/a protegido/a em seu novo local de moradia; preservar o sigilo das informações, mesmo após o desligamento do Programa; viabilizar contato regular com familiares e cuidadores que tenham permanecido no local de origem, conforme combinação prévia com o/a protegido/a; registrar as orientações e acordos firmados com o/a adolescente e seu/sua responsável e repassar aos órgãos competentes de modo a não comprometer a proteção; arcar com despesas de necessidades básicas, caso o valor não seja custeado pela rede pública de assistência ou pela família do/a protegido/a, até que os/as envolvidos/as decidam pela continuidade do subsídio ou pelo cancelamento em função de seu desligamento.

O desligamento do/a protegido/a poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante as seguintes situações: por solicitação do/a protegido/a, consolidação da inserção social segura do/a protegido/a, descumprimento das regras de proteção, evasão comprovadamente intencional ou retorno ao local de risco pelo/a adolescente, de forma reiterada, após advertido/a pelo conselho gestor ou por ordem judicial.

O PPCAAM possui diversos princípios pedagógicos e para promover uma condução de qualidade dos casos e a reflexão sobre a subjetividade de cada um dos/as protegidos/as, firmou uma metodologia de intervenção, incluindo um olhar pedagógico à ação protetiva, a fim de promover o crescimento pessoal e o fortalecimento dos vínculos e relações familiares. Para alcançar esse objetivo, o programa utiliza como principais ferramentas metodológicas: o Plano Individual de Acompanhamento (PIA) e o Estudo de Caso.

Tais ferramentas possuem características e funções diferentes. O PIA é um instrumental de acompanhamento da trajetória de vida da criança e do/a adolescente, em todos os âmbitos de sua vida, desde o momento do ingresso no Programa até a sua saída. Trata-se de uma construção conjunta, da qual deverá

participar a criança/adolescente, o técnico/a de referência; familiares e parceiros da rede de proteção e de serviços, implicando-os no compromisso do desenvolvimento pessoal e social dos/as protegidos/as.

Por sua vez, o Estudo de Caso é a ferramenta que organiza todas as informações referentes ao/à sujeito/a, preservando seu caráter unitário e buscando a convergência de informações, vivências e trocas de experiências. Esse deve ser realizado, pelo/a técnico/a de referência do/a protegido/a, podendo ser discutido por toda a equipe envolvida na situação, nas ocasiões das reuniões gerais, sendo possível também a intervenção de outro profissional do Programa para uma atuação mais específica, nos casos que demandarem essa intervenção.

É mister destacar que nesses 13 anos de funcionamento foram publicados dois Guias de Orientação sobre o programa, sendo que, o primeiro Guia foi elaborado em 2010 pela Secretaria de Direitos Humanos (BRASIL, 2010b) e destaca que as crianças, os adolescentes e jovens ameaçados de morte são indivíduos que já perderam todos os seus direitos humanos e sociais. Suas histórias de vida as colocam em ciclo de violações contínuas, no qual perder o direito à própria vida é perder apenas mais um direito, em um processo de banalização da violência e de sua própria existência – ao qual está submetido.

Traz ainda dados da Coordenação Geral do PPCAAM, que revelaram que as situações mais comuns relatadas pelas crianças e os adolescentes acolhidas pelo PPCAAM abrangem desde a violência intrafamiliar até episódios relacionados ao crime organizado (tráfico de drogas), passando por redes de exploração sexual, envolvimento com gangues e com milícias, e não é incomum que possuam, também, trajetória de rua.

Já o segundo Guia, foi elaborado em 2017, pelo Ministério dos Direitos Humanos e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, traz como título, *Um novo olhar PPCAAM* (BRASIL, 2017), sendo definido como resultado do acúmulo de experiência e amadurecimento do programa como uma política pública brasileira de defesa do direito à vida das crianças, dos adolescentes e dos jovens.

O referido Guia apresenta também o produto de estudos e diálogos dos grupos de trabalho existentes na Coordenação Geral do PPCAAM, os quais buscam, através da reflexão, aprimorar a política e implicar os operadores da rede de proteção. Nesse sentido, esse também é definido como resultado exitoso de construção coletiva das equipes estaduais e da gestão do programa que se pautam

no respeito à proteção integral. Destaca-se ainda que o referido Guia traz reflexão sobre as políticas públicas de promoção e proteção das crianças e dos adolescentes, destacando os desafios do trabalho em rede.

Ressalta-se, ademais, que o PPCAAM, em 2018, através do Decreto, nº 9.371, de 11 de maio de 2018 (BRASIL, 2018b), sofreu uma significativa alteração, sendo suprimidos ou modificados alguns artigos importantes, com destaque para os artigos 4º e 5º, que versam respectivamente sobre o financiamento e a organização do Conselho Gestor:

Art. 4º O PPCAAM será executado, prioritariamente, por meio de acordos de cooperação firmados entre a União, os Estados e o Distrito Federal.

O§ 1º Para a execução do PPCAAM, poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, convênios, ajustes, termos de fomento ou termos de colaboração ou outras formas de descentralização de recursos legalmente constituídas, entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os órgãos da administração pública federal e as entidades e as instituições públicas ou privadas, sob a supervisão da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 5º Para firmar o acordo de cooperação previsto no **caput** do art. 4º, o Estado ou o Distrito Federal deverá constituir conselho gestor responsável por implementar, acompanhar, avaliar e zelar pela qualidade da execução do PPCAAM, que terá as suas reuniões coordenadas pela Secretaria de Estado ou do Distrito Federal executora do PPCAAM.

§ 1º Poderão compor o conselho gestor, entre outros, representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos órgãos de segurança pública, dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Estaduais ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e de entidades de promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 5º\_Representantes das Secretarias de Educação, de Saúde, de Assistência Social ou outras que executem políticas públicas relevantes para a inserção social do protegido poderão ser convidados a participar das reuniões do conselho gestor.” (NR). (BRASIL, 2018b, sem paginação)

Tais modificações são compreendidas como reflexo da perversa política neoliberal, que precariza o sistema de financiamento dos programas e, conseqüentemente, viola os direitos de quem precisa dessa assistência do Estado, pois no decreto anterior, o art. 4º previa que o programa seria executado apenas

através de convênios entre os entes federativos e entidades não governamentais. Contudo, houve uma extensa ampliação das possíveis formas de celebrar o programa.

O artigo 5º, por sua vez, evidencia a nova perspectiva de composição do Conselho, sendo inseridos como parte integrante da composição alguns órgãos que, no decreto anterior, eram convidados e ao mesmo tempo órgãos essenciais para garantir as ações integradas entre as políticas setoriais são postos como convidadas do conselho. À vista disso, fica evidente que o PPCAAM, enquanto política pública, não ficou isento das armadilhas do neoliberalismo. Esse desmonte enfrentado pelo PPCAAM e demais políticas públicas deixa evidente as consequências de se ter um Estado mínimo para o social, pois a garantia do direito à vida pode ser colocada apenas no plano do discurso e/ou da utopia. Sobre isso, Sader (2004) aponta,

Que as políticas neoliberais ao se orientarem centralmente pela retração do Estado, abrindo espaços para a extensão das relações mercantis, se chocam diretamente com os interesses públicos e com os direitos universais da grande maioria dos cidadãos. Ao combinar-se com políticas sociais focalizadas, emergenciais, setoriais, que em nada diferem das políticas assistenciais, elas atentam diretamente contra os direitos, especialmente daqueles que dependem da esfera pública, da afirmação dos direitos universais para terem acesso aos bens fundamentais. (SADER, 2004, p. 9)

Costa (2005) afirma que nesse contexto neoliberal o Estado abriu mão das/renunciou das tarefas de reprodução da ordem, delegando tais tarefas para o mercado, de modo que

[...] O centro da gravidade do processo de estabelecimento de ordem desloca-se das atividades legisladoras, generalizadoras, classificatórias. A responsabilidade pela situação humana foi privatizada e seus instrumentos e métodos foram desregulamentados. Portanto, as tarefas, antes coletivas, perderam espaço para a necessidade de esforço individual. (COSTA, 2005, p. 67)

Ainda em 2018, ocorreu a revogação do Decreto 9.371, de maio de 2018, através do Decreto 9.579, de 22 de novembro de 2018 (BRASIL, 2018c), o qual consolidou alguns atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre o tema da criança e do adolescente. Entre tais atos, está o do PPCAAM. No referido ato, consta a finalidade do programa, o modo de execução e

as ações do programa. Ou seja, a estrutura do programa tem sido constantemente modificada.

Assim, ao analisar o PPCAAM, enquanto resposta do Estado brasileiro frente à violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens, é crucial situá-lo no contexto de soberania neoliberal e se atentar aos diversos desafios enfrentados por esse programa, visto que, até o momento, é o único serviço voltado exclusivamente para a proteção de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte. Mesmo inserido nesse contexto contraditório de Estado mínimo e de precarização dos serviços socioassistenciais, acredita-se que esse programa mantém íntegra a intenção de salvar vidas.

#### 4.2 O PPCAAM/BA: HISTÓRIA, DESAFIOS E POSSIBILIDADES

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado da Bahia (PPCAAM/BA) segue o Decreto Federal 6.231 de 11 de outubro de 2007, e foi instituído através do Decreto Estadual, nº 12.311 de 09 de agosto de 2010, o qual instituí o Conselho Gestor do PPCAAM/BA, no âmbito da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientador e fiscalizador, que tem a finalidade de elaborar diretrizes para a implementação do Programa, acompanhar e avaliar a qualidade de sua execução, além das providências necessárias ao seu cumprimento.

A Bahia foi um dos primeiros Estados a conveniar com o Governo Federal para implementar o programa. Assim, o PPCAAM/BA surge como resposta ao aumento da violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens no Estado, prevendo a cobertura total do Estado, garantindo, na medida do possível, a convivência familiar, bem como a inserção segura do protegido.

É imprescindível compreender que essa iniciativa do estado da Bahia em implementar o programa não é por acaso, muito pelo contrário, a Bahia tem um histórico de muitos homicídios praticados tanto a adultos quanto a crianças, adolescentes e jovens, principalmente, negros e da periferia. Dentre os inúmeros casos, destacam-se pelo menos dois casos, os quais tiveram bastante repercussão na mídia local, reacendendo a discussão sobre a violência letal praticada contra esses adolescentes e jovens.

Em 2017, um adolescente, residente no bairro do Cabula, em Salvador, ao entrar no pomar de um restaurante famoso da cidade para comer algumas frutas com outros adolescentes, foi assassinado pelo vigilante do estabelecimento; o corpo da vítima foi encontrado dias depois do ocorrido, próximo ao local do crime<sup>11</sup>. O outro caso se refere ao genocídio praticado pela polícia militar também no bairro do Cabula, especificamente, na Vila Moisés, em 2015, onde ocorreu o assassinato de 12 jovens, à época, foi noticiado que as vítimas entraram em confronto com a polícia<sup>12</sup>. Os fatos relatados evidenciam como ser jovem, negro, pobre e da periferia os torna alvos de injustiças e violências letais.

Infelizmente o Estado da Bahia encontra-se constantemente entre os primeiros estados que mais apresentam altos índices de violência letal no país. Segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2020), em 2018, a variação das taxas de homicídios entre 2017 e 2018 diminuíram em 24 unidades federativas (UFs), e 06 UFs apresentaram redução de mais de 20% em relação ao ano anterior. Foi observado ainda que ocorreu uma diminuição nas taxas de homicídio nas regiões Norte e Nordeste, um indicador muito importante, visto que 10 UFs com maiores taxas de homicídio localizam-se nessas duas regiões. Entretanto, o estado da Bahia continua apresentando um dos maiores índices de homicídios do Brasil, com 6.787 registros; desde 2015, o estado lidera o índice nacional em números absolutos, à frente de estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que são mais populosos.

Esse alto índice de mortalidade existente no estado também se repete na análise da situação da juventude, pois o Atlas da Violência (IPEA, 2020) ratifica que os homicídios são a principal causa de mortalidade de jovens no Brasil, embora os números de 2018 indiquem que ocorreram avanços em comparação ao ano de 2017, com uma diminuição de 13,6% na taxa e de 13,7% nos números absolutos de homicídios praticados contra jovens.

O Atlas aponta ainda que, em 2018, 16 UFs apresentaram taxas de homicídios de jovens acima da taxa nacional de 60,4 por 100 mil habitantes, mas todos os estados que se encontravam nessa situação em 2017 mantiveram suas

---

<sup>11</sup> Informação disponível em: <https://www.metro1.com.br/noticias/policia/34722,seguranca-de-restaurante-foi-responsavel-pela-morte-de-adolescente-no-cabula>. Acesso em: 13 dez. 2020.

<sup>12</sup> Informação disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/08/memorial-instalado-no-cabula-lembra-os-12-mortos-em-acao-da-pm-na-bahia.html>. Acesso em: 13 dez. 2020.

taxas superiores à média nacional, ainda que com variações. A Bahia, mais uma vez, apresenta-se como um dos estados com maiores índices, ocupando o 5º lugar entre as UFs, apresentando uma taxa de 110,7 homicídios a cada 100 mil jovens, quase o dobro da taxa nacional. Logo, tais dados evidenciam a importância e a necessidade da existência do PPCAAM/BA, a fim de oferecer proteção às crianças, aos adolescentes e aos jovens em grave ameaça de morte.

Segundo o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) de 2014 (PRVL, 2017), a Região Nordeste apresentou o maior índice de homicídios praticados contra adolescentes do país, com o percentual de 6,50 tendo quase o dobro do observado na segunda região brasileira com maior incidência, o que evidencia a gravidade do fenômeno da violência letal no Nordeste. Ainda referente à sessão dos 20 municípios do país com mais de 200 mil habitantes que lideram o ranking nacional da incidência de adolescentes vítimas de homicídio, a Bahia foi o estado que mais apresentou municípios dentro desse ranking, destacando-se os municípios de Itabuna, Camaçari, Vitória da Conquista, Feira de Santana e Salvador, que apresentaram índices entre 6,87 e 11,88.

A situação crítica se revela também nas seções referentes à distribuição do Índice de Homicídio nos municípios com mais de 100 mil habitantes para cada grande região, como uma forma de analisar a distribuição territorial do risco de homicídio para os adolescentes, haja vista que foram identificados na região Nordeste valores sempre acima da média nacional.

Só o estado da Bahia apresentou um total de doze municípios com índices entre os mais elevados da região. Além de Salvador, que está entre as capitais com maior risco para os adolescentes, por apresentar um IHA de 6,87, os municípios de Alagoinhas, Feira de Santana, Camaçari, Simões Filho, Lauro de Freitas, Vitória da Conquista, Itabuna, Eunápolis, Porto Seguro e Teixeira de Freitas, também apresentaram valores acima de 6.

Nesse sentido, com base nos indicadores apresentados pelos Atlas da Violência (IPEA, 2019, 2020) e pelo IHA 2014, percebe-se o grande desafio do estado da Bahia para proteger a vida de crianças, adolescentes e jovens que se encontram em grave ameaça de morte. Além disso, a Bahia apresenta uma grande extensão territorial, sendo composta por 417 municípios, e, segundo dados do PNAD Contínua, do IBGE, publicados pela Agência de Notícias do IBGE em 2019, é o estado que mais tem pessoas negros/as (pretos + pardos) no país, apresentando

um percentual de 82,1%, o que torna imprescindível tecer um olhar conectado com as questões territoriais, étnico-raciais e com as grandes desigualdades sociais existentes na Região Nordeste para compreender os desafios enfrentados pelo PPCAAM/BA.

Durante dez anos, o programa foi executado pela Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM). Contudo, atualmente, o PPCAAM é executado pelo Instituto de Proteção, Promoção dos Direitos Humanos e Acesso à Justiça - PROTEGER, matriz do tipo associação privada que está situada em Salvador, tendo sido criada em 05 de março de 2008 e possui como principal atividade econômica as atividades de associações de defesa de direitos sociais<sup>13</sup>.

O instituto PROTEGER atua em articulação com diferentes organizações da sociedade civil, movimentos sociais e lideranças populares, com o intuito de fortalecer a educação para os Direitos Humanos, a conscientização do sujeito para fins de emancipação social e uma convivência pacífica em locais vulnerabilizados pela violência e pelas desigualdades sociais em Salvador/BA. Os bairros de São Caetano, Liberdade, IAPI e Plataforma estão entre os bairros que possuem intervenção com as atividades do PROTEGER.

Cabe informar que o referido instituto passou a executar o programa, especificamente, em dezembro de 2020, após ganhar o edital, elaborado e divulgado pelo governo da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), que tinha como objeto selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para a gestão do PPCAAM na Bahia, sendo firmado, desta forma, através do termo de cooperação entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) e o PROTEGER a execução do PPCAAM/BA.

A atual coordenação e equipe do Programa possuem apenas alguns meses de experiência na execução do programa e apresentam a seguinte composição da equipe técnica: 02 assistentes sociais, 01 psicóloga, 01 advogado, 01 coordenador geral, 01 coordenador adjunto e 02 educadores. Ressalta-se que a composição da equipe de forma interdisciplinar é de suma importância e está prevista no Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017) por reconhecer a complexidade

---

<sup>13</sup> Informações coletadas no portal da instituição. Disponível em: <http://protegerdh.org.br/>.

envolvida na execução do programa e nos atendimentos e acompanhamentos dos protegidos.

Conforme mencionado anteriormente, desde a implantação do PPCAAM/BA, no ano de 2010 até o final de 2020, a IBCM, organização sem fins lucrativos, que atua na prevenção do HIV/AIDS e apoia as pessoas empobrecidas que convivem com o vírus, foi a entidade executora do PPCAAM/Bahia, tendo ao longo dessa década efetivado as seguintes proteções:

**Quadro 1** – Atendimentos realizados pela IBCM no âmbito do PPCAAM/BA (2010 até 26/11/2020)

<b>Casos</b>	266
<b>Famílias</b>	60
<b>Vidas</b>	412

Autoria própria.

Fonte: IBCM (2020)<sup>14</sup>

Segundo o previsto no Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017), os casos de ameaças só podem chegar ao programa através de uma das Portas de Entrada. E cada um dos órgãos que atuam como Porta de Entrada possui suas funções previstas no ECA e atuam nos eixos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Como dito, as Portas de Entrada para o Programa são o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Juizado da Infância e Juventude.

Ao atuarem como Porta de Entrada, esses órgãos assumem os seguintes compromissos: garantir o sigilo das informações referentes ao contexto de ameaça, bem como a inclusão e proteção da criança e do/a adolescente no PPCAAM; acompanhar as crianças, os/as adolescentes e os/as jovens mesmo após seu desligamento do programa; manter contato com o PPCAAM somente quando necessário; colaborar com o processo de proteção, informando ao programa o histórico de atendimento realizado pela rede ao/à protegido/a; fornecer documentos do/a protegido/a; acionar a rede de proteção quando necessário; realizar a mediação de contato entre o programa e os familiares do/a protegido/a; viabilizar estrutura

---

<sup>14</sup> As informações expostas no Quadro 1 foram obtidas através de contato com a Coordenação da IBCM.

física para a realização de reuniões e encontros relacionados ao acompanhamento do/a protegido/a; e participar do desligamento do/a protegido/a, quando a equipe do programa avaliar ser necessário.

Conforme também previsto no Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017), as Portas de Entrada, ao terem conhecimento da situação de ameaça, devem preencher a ficha de solicitação de inclusão e encaminhá-la para a coordenação do programa. Essa ação é definida como pré-avaliação, momento no qual a Porta de Entrada busca obter o maior número de informações sobre a situação de ameaça de morte.

Depois dessa etapa, ocorre a entrevista de avaliação com a equipe do programa, a qual articula com a Porta de Entrada o diálogo com a criança, o/a adolescente ou o/a jovem e seus familiares, a fim de obter as informações que ainda entendam ser necessárias para definirem a inclusão. Em seguida, ocorre a última etapa, na qual a equipe do programa analisa as informações e dá o parecer sobre a inclusão ou não inclusão do/a entrevistado/a. Até essa tomada de decisão, o caso fica sob a responsabilidade da Porta de Entrada. É nesse contexto complexo que as Portas de Entrada somam esforços para garantir o direito à vida de crianças, adolescentes e jovens.

#### 4.3 O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA (MP/BA) E A DEFESA DO DIREITO À VIDA

O Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, desde a implementação do PPCAAM no estado, manteve-se presente e atuante frente ao enfrentamento da violência letal infantojuvenil. Por conta do seu dever constitucional de órgão fiscalizador e também por ser uma das Portas de Entrada do programa, acompanha de perto os desafios enfrentados pelo programa. Conforme previsto em sua Lei Orgânica Estadual, o MPBA possui em sua estrutura as Promotorias<sup>15</sup> de Justiça e

---

<sup>15</sup> De acordo com o art. 42 da Lei Orgânica do MP/BA, as Promotorias de Justiça serão integradas por Promotores de Justiça encarregados de exercer as funções institucionais de Ministério Público e tomar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à consecução dos objetivos e das diretrizes definidos nos planos gerais de atuação do Ministério Público e nos respectivos programas de atuação (BRASIL, 1996).

os Centros de Apoio Operacional<sup>16</sup>, órgãos essenciais para a sua atuação (BAHIA, 1996).

O MPBA possui uma organização própria para acompanhar as situações de ameaça de morte infantojuvenil. Nos casos em que chegam as notícias de fato de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte, a situação é encaminhada para uma das Promotorias de Justiça de Vitimizados, as quais atuam na perspectiva de proteção dos interesses individuais das crianças, dos adolescentes e dos jovens que se encontram na referida conjuntura.

Conforme previsto no art. 200, inciso VI, alínea b, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), uma das funções do Ministério Público é a instauração de procedimentos administrativos para apurar situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes. Para salvaguardar o direito à vida dessas crianças, desses adolescentes e desses jovens, é de praxe que as referidas Promotorias instaurem os referidos procedimentos, a fim de promover as ações necessárias para proteger tais vidas. Dentre as ações, realiza-se a articulação para a inclusão do/a ameaçado/a no PPCAAM. Geralmente, os promotores de justiça também expedem notificações, requisitam informações dos órgãos da rede de proteção que já acompanham a situação de ameaça e realizam audiência com os/as responsáveis das crianças, dos/as adolescentes e dos/as jovens, objetivando definir coletivamente as medidas de proteção mais indicadas para cada caso.

Nos casos em que se verifica a ameaça de morte, os promotores de justiça solicitam o assessoramento técnico da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar (CATI) para realizar a escuta da criança, do/a adolescente ou do/a jovem ameaçado e dos seus familiares, a fim de que a equipe técnica informe sobre o funcionamento, bem como avalie as possibilidades de inclusão no PPCAAM/BA. Quando ocorre a identificação da situação da ameaça e a voluntariedade para a inclusão, é preenchida a Ficha de Pré-Avaliação do PPCAAM, a qual é encaminhada para a coordenação do programa, com o fito de viabilizar, o mais breve possível, a avaliação de inclusão ou não inclusão do caso encaminhado.

Trata-se de um momento de grande articulação entre o MPBA e a equipe do PPCAAM/BA, uma vez que, geralmente, o ameaçado/a não pode retornar para a

---

<sup>16</sup> Conforme o art. 45 da Lei Orgânica do MP/BA, os Centros de Apoio Operacional, órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, integram o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (BRASIL, 1996).

sua comunidade, o que causa inquietação, pois, na maioria das vezes, a inclusão no programa não ocorre de forma imediata.

Nesses dez anos de gestão do programa no estado da Bahia, foi construída uma intensa e constante relação de parceria entre a equipe do PPCAAM/BA e o MPBA, que, conforme consta no Quadro 2, é a terceira Porta de Entrada mais procurada para a inclusão de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte. O Conselho Tutelar, órgão que funciona dentro das comunidades, é a principal.

**Quadro 2** – Atendimentos realizados pelas Portas de Entrada no PPCAAM/BA (2010 até 26/11/2020)

Ministério Público da Bahia	33
Casos Defensoria	20
Casos Poder Judiciário	41
Conselho Tutelar	188

Fonte: IBCM (2020)<sup>17</sup>

Ainda considerando os dados do Quadro 2, cabe informar que, em muitos casos em que o Conselho Tutelar é a Porta de Entrada, também há a atuação, em parceria com o MPBA, dado que, frente à complexidade da situação, o próprio Conselho Tutelar busca apoio do MPBA para auxílio na inclusão da criança, do/a adolescente ou do/a jovem. Nesses casos, as entrevistas com o/a ameaçado/a são realizadas no âmbito do MPBA, estando presentes a equipe do programa, do MPBA e o conselheiro tutelar responsável. Essa parceria ocorre desde a inclusão até o desligamento do ameaçado/o do programa.

Destaca-se também o papel das Promotorias de Justiça na atuação em direitos difusos, as quais acompanham o funcionamento do programa, tomando, sempre que necessário, as medidas cabíveis para assegurar o seu funcionamento conforme disposto na legislação. Além disso, a promotora de justiça responsável participa do Conselho Gestor do programa, o qual possui, dentre as suas atribuições, acompanhar, avaliar e zelar pela qualidade da execução do PPCAM/BA, bem como garantir a sua continuidade.

---

<sup>17</sup> As informações expostas no Quadro 2 foram obtidas através de contato com a Coordenação da IBCM.

Outro aspecto a considerar é que todas as Promotorias de Justiça do estado que têm atribuição na área infantojuvenil podem atuar como Porta de Entrada no programa. Nesse sentido, a equipe da CATI também assessora os promotores de justiça lotados no interior da Bahia, possibilitando ofertá-los informações e orientações frente às demandas de ameaça de morte que chegam aos seus gabinetes.

Nesse caminhar de garantia e defesa dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens, o Ministério Público do Estado da Bahia já realizou diversas ações para assegurar uma atuação qualificada e contínua frente às situações de ameaças de morte, proporcionando, tanto à equipe técnica, quanto aos membros do MPBA a participação nos espaços que discutem e deliberam sobre essa temática. Em 2018, o MPBA instituiu o Comitê Interinstitucional de Prevenção de Homicídios de Crianças, Adolescentes e Jovens de Salvador<sup>18</sup>, com o objetivo de formular, implementar e desenvolver políticas públicas preventivas que promovam a redução da violência letal contra a população infantojuvenil na capital baiana.

Além do MPBA, mais 12 instituições integram o Grupo Gestor do supracitado Comitê, o qual é composto ainda por uma secretaria-executiva e por seis comissões de trabalho. Também fazem parte de tal Grupo Gestor as seguintes instituições: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Assembleia Legislativa da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Município de Salvador, Câmara Municipal, Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, Fundo das Nações Unidas para Infância - Unicef, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA, Cipó Comunicação Interativa e Avante – Educação e Mobilização Social.

Assim, o MPBA vem trilhando uma linha de atuação forte e perene frente à violência letal na Bahia, através das ações do Centro de Apoio Operacional de Criança e do Adolescente - CAOCA, das Promotorias de Vitimizados e de Difusos, da atuação e participação da equipe da CATI e dos membros do MPBA em instâncias e espaços estratégicos que discutem o funcionamento do programa, cumprindo não só a sua missão institucional, mas desenvolvendo também um papel

---

<sup>18</sup> Informação veiculada no portal de notícias do MPBA. “MP cria comitê para reduzir homicídios contra crianças e adolescentes em Salvador”. Disponível em: <http://cpu007782.ba.gov.br/noticia/44462>. Acesso em: 20 jan. 2021.

estratégico na formação de alianças e fortalecimento das políticas públicas infanto-juvenis.

#### 4.4 ADOLESCENTES E JOVENS QUE BUSCAM O PPCAAM-BA: EIS O PERFIL DESSES/AS SUJEITOS/AS DE DIREITOS – PESQUISA DOCUMENTAL

Para a construção do perfil dos/as adolescentes e jovens que buscaram a proteção do PPCAAM no período de 2018 a 2019, lançamos mão da pesquisa documental. A pesquisa documental se debruça sobre materiais, conhecidos como fontes primárias (fotos, jornais, filmes, áudios, documentos legais, relatórios etc.) Trata-se, portanto, de uma técnica de coleta de dados na qual o pesquisador recorre a documentos com o objetivo de extrair deles informações, o que requer uma investigação apurada das fontes e uma análise cuidadosa dos documentos (GIL, 2008).

Para acesso aos procedimentos administrativos, foi feita a solicitação de liberação para as Promotorias de Justiça de Vitimizados e, após a liberação, foi iniciado o levantamento dos registros de adolescentes e jovens que foram ameaçados/as de morte no período de 2018 a 2019 através do acesso aos procedimentos físicos, com o apoio dos servidores das Promotorias, bem como pela busca no sistema IDEA<sup>19</sup> devido ao processo de informatização dos processos administrativos no MP-BA. Atualmente todos os processos são digitais.

Finalizado o levantamento, foi iniciada a análise de 32 procedimentos administrativos (físicos e digitais) da 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> Promotorias<sup>20</sup> de Justiça da Infância e Juventude da Bahia dos/as adolescentes e jovens que buscaram apoio do PPCAAM/BA. Importante destacar que os processos possuem em média 150 páginas, pois neles constam, geralmente, toda a trajetória de proteção desses/as adolescentes e jovens, que vão desde a sua institucionalização em serviços de acolhimento, até a inclusão e o desligamento do PPCAAM.

A análise desses procedimentos foi feita à luz da análise de conteúdo que, de acordo com Severino (2007), é uma metodologia de tratamento e análise de dados

---

<sup>19</sup> O IDEA é o Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público.

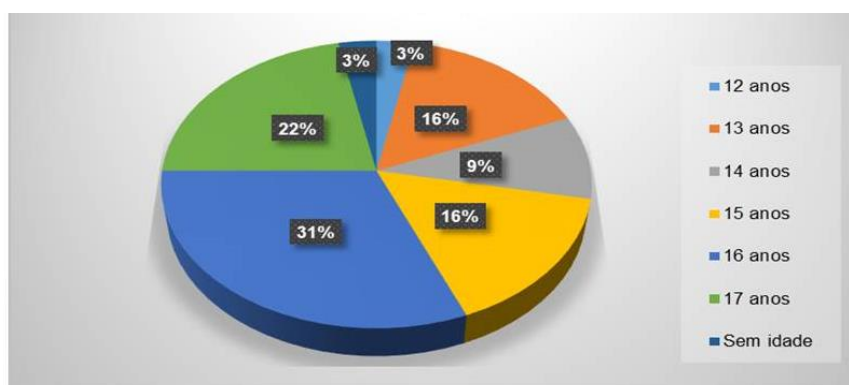
<sup>20</sup> No período analisado, existiam apenas 3 Promotorias de Vitimizados em Salvador. Atualmente 5 Promotores de Justiça atuam nas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Vitimizados, estando organizados em uma única, a 6<sup>a</sup> Promotoria.

de um documento, seja ele escrito, oral, imagens, gestos, cujo objetivo é a compreensão crítica do sentido expresso da comunicação, seja ela manifesta ou oculta.

Observaremos ao logo deste tópico que a maioria dos/as adolescentes e jovens buscaram a proteção do PPCAAM Bahia em decorrência do envolvimento com o tráfico de drogas, que acontece ainda na adolescência, fase de desenvolvimento extremamente complexa, na qual o/a adolescente enfrenta não só as mudanças físicas, mas também de representação social, uma vez que já não possui a aparência de uma criança, mas também não chegou à fase adulta. Em meio a tantas mudanças e pressões, muitos/as adolescentes, na tentativa de sentirem-se incluídos, submetem-se às regras e códigos do grupo que deseja fazer parte, o que os/as torna vulneráveis às transformações da vida em sociedade e ao fenômeno da violência.

Os dados obtidos através da análise documental confirmam esse fenômeno e denotam que a realidade desse grupo na Bahia não destoa do contexto nacional. Ao acessarmos o Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017), observamos que as idades dos/as adolescentes e jovens ameaçados/as de morte se concentram entre 15 e 17 anos. No caso da Bahia, se somarmos os percentuais dessas idades, alcançamos a marca de 69% (vide Gráfico 7).

**Gráfico 7** – Idade dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



Autoria própria.

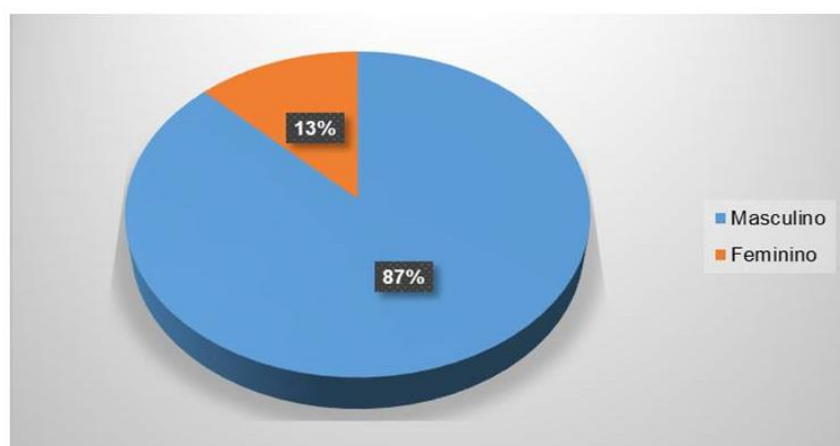
Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

Observando atentamente o Gráfico 7, percebemos que 28% do grupo foi introduzido no mundo do tráfico ainda nos três primeiros anos da adolescência. Isso evidencia o que também vem sendo apontado em âmbito nacional: o envolvimento cada vez mais precoce de adolescentes no tráfico. É fundamental compreender que

esse indicador expressa as consequências da fragilidade do Estado diante das políticas sociais de proteção. Nesse caso, observa-se que o ECA, em seus artigos 64 e 65, prevê a oferta de bolsa aprendizagem para adolescentes de até 14 anos e a inserção no Programa de Aprendizagem para os adolescentes maiores de 14 anos de idade, garantindo assim, o direito à profissionalização (BRASIL, 1990). Contudo, o que se observa é a falta de acesso a esse direito fundamental, o que pode contribuir para a aproximação com o mundo do tráfico de drogas.

Os dados levantados referentes ao sexo também ratificam o que as estatísticas nacionais apresentam. Observamos que, dos 32 adolescentes e jovens que procuraram proteção no Ministério Público para possível inclusão no Programa, 28 eram do sexo masculino e apenas 4 eram meninas, como podemos ver no Gráfico 8.

**Gráfico 8** – Sexo dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

Esse dado nos remete a uma discussão importante: a ligação entre violência e gênero e a construção das identidades masculinas e femininas mediante a violência. De acordo com Nascimento, Gomes e Rebello (2009), a ascensão do masculino à violência está ligada a um conjunto de atributos e condutas culturalmente esperados do homem. Para as autoras,

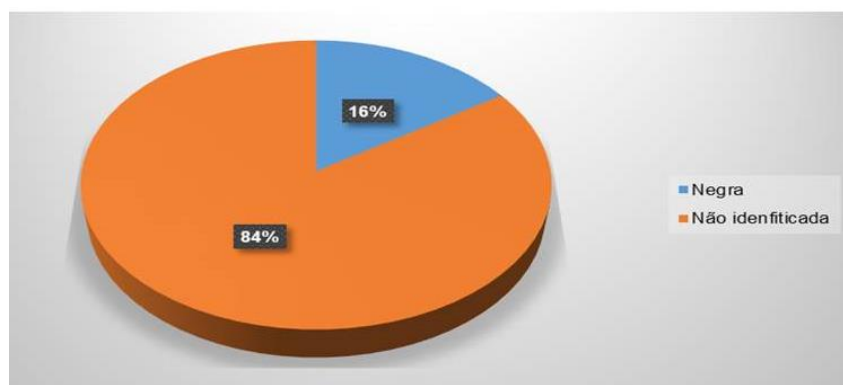
Esse modelo expressa uma ideologia em que a masculinidade se ancora na heterossexualidade, na racionalidade e no privilégio de poder infligir a violência. Adotando um recorte de geração, consideramos, portanto, que as masculinidades se complexificam ainda mais entre os jovens quando influenciados por esse modelo

para ascender ao status de homem adulto. (NASCIMENTO; GOMES; REBELLO, 2009, p. 1152)

Esses atributos e condutas da masculinidade vão interferir na inclusão das mulheres como vítimas de ameaças. A figura da mulher como perpetradora de atividades violentas é rara, embora exista (DIMENSTEIN; VILHENA; ZOMORA, 2005; NASCIMENTO; GOMES; REBELLO, 2009), visto que o comportamento culturalmente esperado da mulher na sociedade é a afetividade, suavidade, meiguice, o que a exclui de manifestações de práticas de raiva, de revolta e de violência, provocando o binarismo de que homens são violentos e mulheres não (ABRAMOVAY *et al.*, 2010). Esses fatos corroboram os dados obtidos na pesquisa: as mulheres não são autoras, mas vítimas da violência perpetrada pelos homens do tráfico, o que nos remete ao *ethos* masculino de superioridade e dominação sobre as mulheres.

Os dados referentes à raça evidenciaram o quanto a rede de proteção precisa avançar no atendimento, pois não constava essa informação em nenhum dos 32 documentos existentes nos procedimentos administrativos analisados. A identificação dessa situação nos remete sobre como o racismo interfere no atendimento da rede de proteção. Importante ressaltar que esses 16% que se autodeclararam negros se referem aos/às 5 adolescente e jovens que foram entrevistados nesta pesquisa.

**Gráfico 9** – Raça dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



Autoria própria.

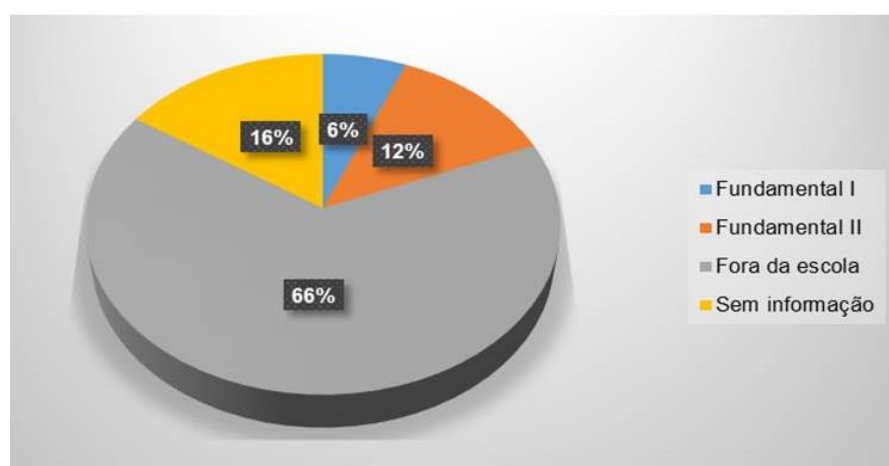
Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA e dados das entrevistas.

Quando não reconhecemos ou não garantimos a esses/as adolescentes e jovens a sua identificação étnico/racial, estamos contribuindo para a negação da sua

história e cultura. E nesse jogo cruel de negação do próprio sujeito, a falta desse indicador é visto como um mero detalhe. Todavia, essa realidade demonstra o viés racista e genocida que historicamente o Estado brasileiro possui. Vejamos que 84% dos/as adolescentes e jovens atendidos na rede de proteção não tiveram o direito de declarar a sua raça/etnia.

Referente à escolaridade, foi possível identificar e confirmar que 63% estavam fora da escola. Contudo, se considerarmos o percentual dos que estavam sem informação sobre a situação escolar, podemos inferir que mais de 80% desses estavam fora da escola.

**Gráfico 10** – Escolaridade dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

Ainda sobre essa situação, foi mantido diálogo com 2 assistentes sociais que atuam em 2 dos 15 serviços de acolhimento institucional existentes no município de Salvador, as quais ressaltaram que a maioria dos/as adolescentes e jovens que se encontram em situação de ameaça de morte fica sem frequentar a escola, tendo sido apontados como principais motivos: a necessidade de protegê-los/as em razão da situação de ameaça e o medo dos próprios/as adolescentes e jovens de serem encontrados/as ou por evadirem, visto que muitos/as não ficam muito tempo na instituição. Outro aspecto observado é a questão da distorção idade e série, pois aqueles/as que estavam estudando, encontravam-se ainda no ensino fundamental I ou II, quando deveriam estar na primeira série do ensino médio, reforçando assim a situação de atraso escolar.

Carvalho (2020) contribui para o tema quando apresenta um estudo sobre segregação, vulnerabilidade e desigualdades sociais e urbanas na cidade de Salvador - Bahia. De acordo com a autora, mesmo com o processo de universalização da educação, os padrões educacionais ainda estão aquém do desejável, especialmente porque tais padrões:

Mantém um acesso relativamente restrito à Educação Infantil, ao Ensino Médio e, especialmente, ao Ensino Superior, assim como um baixo desempenho escolar de boa parcela dos estudantes, que se traduz em elevadas taxas de reprovação, defasagem entre idade e série, e abandono precoce da escola, notadamente nas regiões menos desenvolvidas do país, como o Norte e o Nordeste (CARVALHO, 2020, p. 275).

Além desse cenário, a autora aponta alguns aspectos que perpassam a vida educacional das famílias pobres na capital baiana: houve um crescimento da oferta de escolas de ensino fundamental nos últimos anos nas periferias, porém com infraestrutura precária, sem bibliotecas, quadras de esportes, laboratórios de ciências ou de informática; a maior parte das escolas de ensino médio ainda está localizada na área central e na orla, o que contribui para a dificuldade de acesso dos jovens da periferia; a formação do corpo docente, a quantidade e qualidade dos professores, a proporção professor/aluno e a disponibilidade de suporte pedagógico muito diferenciado nos bairros mais populares em relação aos bairros centrais e à orla. Essa segregação espacial que se reflete em todos os âmbitos da vida das famílias das periferias interfere negativamente na formação e qualificação profissional das crianças e dos/as jovens e, nesse ínterim, assistimos à persistência de atraso e abandono escolar precoce.

Nessa perspectiva, os resultados dos dados obtidos neste estudo evidenciam também o histórico de fracasso das instituições escolares na vida de adolescentes e jovens, considerando que, muitas vezes, estes/as possuem uma trajetória escolar marcada por reprovações e expulsões, experimentando mais uma vez, a dita exclusão, justamente no espaço que deveria acolhê-lo/a. A educação passa a não ter sentido e a possibilidade de cooptação para o trabalho no tráfico, em alguns casos, se inicia no próprio ambiente escolar, em um contexto que tem como marcas:

A juventude e seus processos de afirmação e reconhecimento enquanto categoria social, exacerbadamente, mediado pelo

consumo; a ampliação das modalidades e a precoce utilização das drogas pelos alunos; a invasão da cultura e da força do narcotráfico; a pulverização das estratégias de sobrevivência das famílias nos programas sociais; a perda de atrativo social da escola como possibilidade de ascensão social e econômica; a desprofissionalização da assistência no campo educacional com a expansão do voluntariado [...] (ALMEIDA, 2003, p. 5).

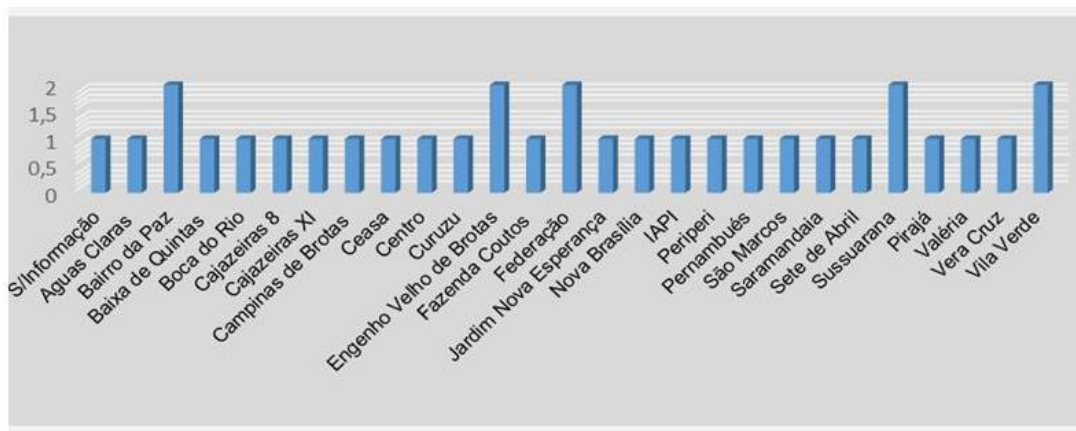
Os dados acima nos fazem refletir também sobre os rebatimentos negativos do narcotráfico no processo de escolarização desses/as adolescentes e jovens, com maior impacto para aqueles/as que vivem em favelas e periferias. A esse respeito, Santos (2014, p. 118) acrescenta:

O grande número de iletrados desfavorece a periferia, do ponto de vista da informação econômica e política. Na cidade, as informações oficiais são quase sempre deformadas pelos meios de comunicação de massa, mas os contatos entre as diferentes redes informativas são maiores e, por isso a percepção das desigualdades é mais aguda.

Carvalho (2020) endossa a discussão quanto aponta em seus estudos que a aglomeração de pessoas de baixa renda nas periferias contribui para o isolamento físico e social desse grupo e, conseqüentemente, limita suas possibilidades de socialização com outras classes e de construção de redes de relacionamento que contribuam para a ampliação do seu capital social. Amontoadas nesses espaços, essas pessoas são desprovidas de equipamentos e serviços de qualidade (de emprego, de segurança, de saúde, de educação), fruto de uma distribuição desigual dos equipamentos nesses territórios. Assim, os pobres estão mais suscetíveis ao desemprego ou subemprego, à saúde e à educação de mediana a má qualidade, à violência e ao tráfico de drogas, como sinaliza a autora: “Algumas das áreas em discussão, desvalorizadas e marcadas pela informalidade, e por uma menor presença do estado e das instituições de controle e segurança pública, têm se tornado refém do tráfico de drogas e do crime organizado.” (CARVALHO, 2020, p. 273).

Se notarmos o Gráfico 11, podemos perceber que 31 dos/as 32 adolescentes e jovens que se encontravam ameaçados/as são originários/as de bairros periféricos:

**Gráfico 11** – Bairro de origem dos/as adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

A configuração desigual das sociedades se encarrega de distinguir geograficamente os mais ricos dos mais pobres. No contexto brasileiro, temos as periferias, guetos e favelas como o lugar onde se amontoam pobres e negros em condições de vida subumanas, de modo que “[...] a concentração da população de menor renda em áreas homogêneas, segregadas e desassistidas também tem ampliado a sua exposição à criminalidade, à violência e à morte precoce” (CARVALHO, 2020, p. 282).

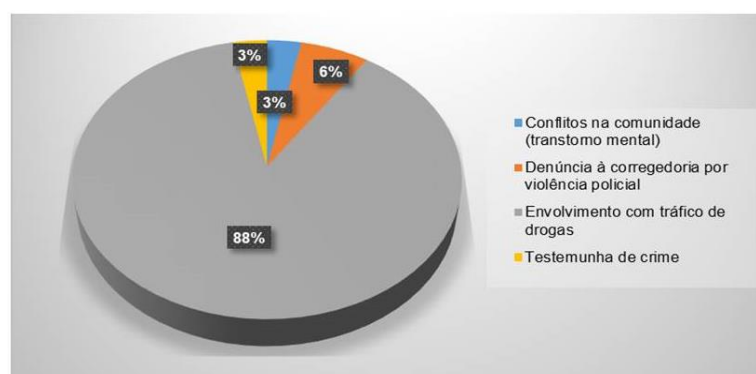
Essa distribuição territorial e desigual, associada à ausência de serviços de qualidade e, especialmente, à ausência do Estado vulnerabiliza ainda mais as crianças e os/as jovens pobres das periferias, tornando-os/as presas fáceis do tráfico de drogas e de outras formas de ilegalidade, como podemos ver em Carvalho (2020, p. 283):

Organizações criminosas têm se apropriado desses territórios, articulando, a partir dos mesmos, as suas ações no espaço mais amplo da cidade, dominando os moradores locais e recrutando jovens pobres, predominantemente negros e sem perspectivas, para o consumo de drogas e para a delinquência, e contribuindo para a degradação dos padrões de sociabilidade e para o crescimento da violência nos espaços em questão. Não por acaso o perfil típico das vítimas dos homicídios é constituído por jovens, pobres, pretos ou pardos e moradores das periferias.

Essa realidade pode ser vista nos dados desta pesquisa. As informações referentes ao motivo da ameaça revela que os motivos das ameaças de morte são

diversos, variando entre conflito na comunidade, denúncia à corregedoria, dívida de drogas, perda de arma de fogo, término de relacionamento e testemunha de crime. Entretanto, o envolvimento, direto ou indireto com o tráfico de drogas é o motivo preponderante das ameaças de morte, de modo que 88% dos/as adolescentes e jovens estavam ameaçados em decorrência de algum tipo de transgressão às regras do tráfico de drogas. Pontua-se ainda que 6% estão relacionados à violência institucional, pois se trata da violência policial cometida contra esses/as adolescentes e jovens, 3% refere-se à situação de conflito entre o/a adolescente/jovem com a própria comunidade e os outros 3% refere-se à violência de gênero, uma vez que muitas adolescentes, ao findar o relacionamento amoroso, passam a ter as suas vidas ameaçadas.

**Gráfico 12** – Motivo da ameaça de morte aos/às adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



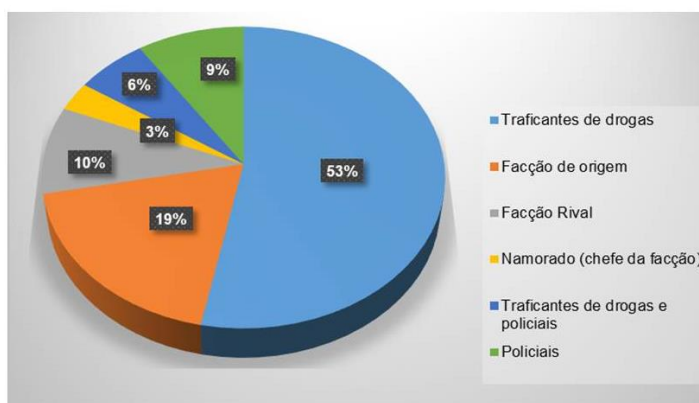
Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

Ao analisarmos os motivos das ameaças de morte, percebemos que estes estão conectados com o envolvimento com o tráfico, que vai desde o uso, envolvimento amoroso, a venda até a morte. Identificamos também que o tráfico de drogas, tal qual todo grupo organizado, tem códigos e condutas que, quando infringidos pelos seus membros ou pelos usuários dos seus serviços, culminam em ameaças e/ou execução de mortes. A esse respeito, Lois (2014, p. 48) afirma que “[...] a escala de poder do tráfico é muito bem desenhada, as regras são muito bem definidas e as consequências de suas transgressões chegam ao preço da própria vida”.

Considerando que a maioria dos motivos das ameaças tem origem no tráfico de drogas, consequentemente os traficantes de drogas são os maiores ameaçadores, correspondendo a 91%, como podemos ver no Gráfico 13.

**Gráfico 13** – Origem da ameaça de morte aos/às adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

Conforme podemos perceber, a origem da ameaça está relacionada a uma tríade de sujeitos que perpassa pelos/as adolescentes e jovens ameaçados/as, traficantes e policiais. Essa realidade demonstra que as chances de sobrevivência são mínimas, dado que, sem o aparato de proteção, elas seriam nulas. Daí a importância de o Estado garantir o previsto na Constituição Federal e no ECA, visto que em ambos o direito à vida é um direito fundamental.

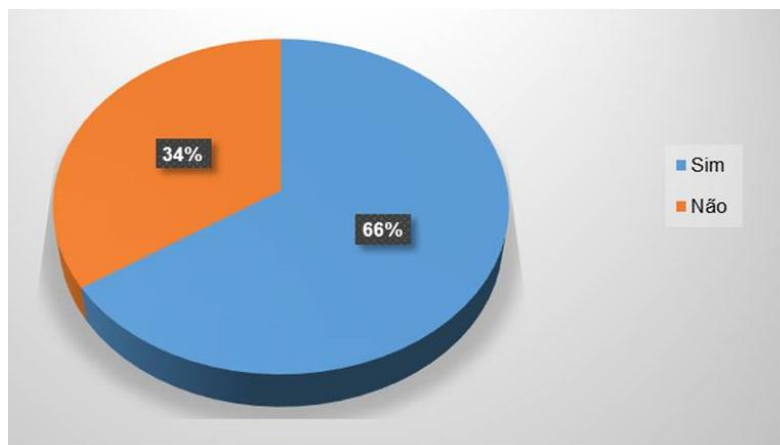
Uma vez instituída a ameaça de morte e a necessidade de proteção desses/as adolescentes e jovens, o Estado precisa lançar mão de alternativas para a garantia do direito à vida, previsto no aparato institucional. No caso de crianças, adolescentes e jovens ameaçados/as de morte, o PPCAAM é o único pilar de proteção no Brasil, o que denota a importância de compreendermos a estrutura institucional brasileira de proteção e as bases de funcionamento deste programa.

O dado abaixo revela o quanto a estrutura de proteção brasileira ainda se concentra no acolhimento institucional<sup>21</sup>, haja vista que dos/as adolescentes e

<sup>21</sup> O acolhimento institucional, segundo descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente é uma medida de proteção de caráter provisório e excepcional (art. 101, § 1º), utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta (BRASIL, 1990).

jovens que se encontravam sob ameaça de morte, 66% já estavam institucionalizados/as.

**Gráfico 14** – Acolhimento institucional de adolescentes e jovens acompanhados pelo MP-BA antes da inclusão no PPCAAM/BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

Esse dado revela o quanto a cultura da institucionalização é estruturante, perversa e segregadora, uma vez que, embora a institucionalização esteja prevista no ECA como uma das últimas medidas específicas de proteção, logo provisória e excepcional, na realidade, continua sendo a prática mais recorrente de proteção utilizada no Brasil e na Bahia. Essa cultura da institucionalização tem um grande impacto na percepção de proteção dos/as adolescentes e jovens que, ao não identificarem nos serviços de acolhimento um tratamento digno e propostas de inclusão social, evadem dos serviços, ficando à mercê das inúmeras situações de violência ao ficarem, na maioria das vezes, em situação de rua.

Esse estranhamento entre os/as adolescentes e os serviços de acolhimento interfere na adesão ao PPCAAM/BA. Dos/as 32 adolescentes e jovens que informaram estar em situação de ameaça de morte, apenas 7 foram incluídos/as no Programa. As causas dessa baixa inclusão são diversas e evidenciam a necessidade do Estado brasileiro rever as alternativas de proteção existentes, principalmente no que se refere às situações de ameaça de morte.

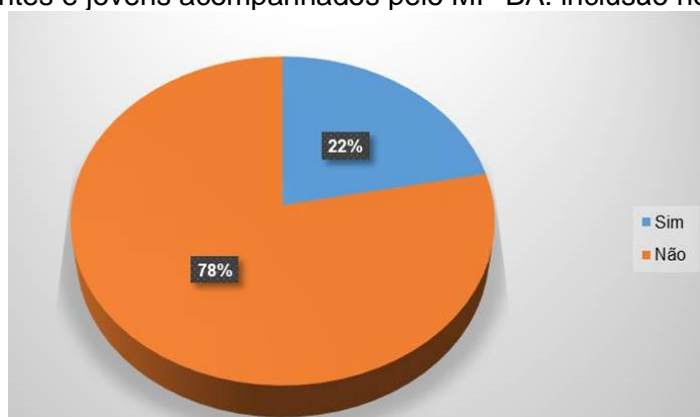
A maioria desses/as adolescentes e jovens que procura a proteção do PPCAAM possui uma trajetória de vida marcada por profundas violações de direito, tendo a institucionalização como marca dessa desproteção do estado, família e da sociedade. Assim, ao serem informados/as que, mesmo incluídos em um programa

específico de proteção à vida, poderão ser institucionalizados/as, esses tendem a não desejar a inclusão no programa, principalmente quando não são devidamente informados/as que o PPCAAM possui uma metodologia própria, na qual encontrarão apoio social, psicológico e advocatício de forma individual, além de serem acompanhados/as regularmente pela equipe de referência do programa.

Importante destacar que, para a inclusão no PPCAAM, são levados em consideração os seguintes aspectos: a urgência e a gravidade da ameaça, o interesse do ameaçado/a em participar do programa, outras formas de intervenção mais adequadas, a preservação e o fortalecimento do vínculo familiar. O Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017) prevê que, para efetivar a inclusão da criança, do adolescente ou do jovem ameaçado no programa, é realizada a matriz de análise de risco<sup>22</sup>, com o objetivo de promover a proteção institucional em lugar seguro, sem colocar em risco o/a protegido/a e os demais acolhidos. Através dessa metodologia, é possível identificar também se a situação de risco exige a mudança do/a protegido/a do município de origem ou até mesmo de estado.

Esses fatos nos ajudam a entender porque somente 7 dos/as 32 adolescentes e jovens que procuraram o apoio do MP/BA para a inclusão no PPCAAM foram incluídos no programa, como vemos retratado no Gráfico 15:

**Gráfico 15** – Adolescentes e jovens acompanhados pelo MP-BA: inclusão no PPCAAM/BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MP-BA

---

<sup>22</sup> Segundo o Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017) a Matriz de Análise de Risco é um instrumento elaborado pelo Grupo de trabalho de segurança do PPCAAM, com o intuito de balizar objetivamente a análise de risco de cada caso de ameaça de morte, referenciando as estratégias de proteção a serem adotadas desde a inclusão, e orientando a equipe técnica e demais envolvidos acerca dos procedimentos a serem observados em cada situação.

Esse significativo percentual de não inclusão no programa requer uma reflexão sobre o atendimento ofertado a esses/as adolescentes e jovens, bem como o fluxo estabelecido pela rede de proteção. Em Salvador existe a situação em que a maioria dos/as adolescentes e jovens que informam estar em situação de ameaça de morte já se encontram em serviços de acolhimento, não sendo realizada, desta maneira, a imediata entrevista com a equipe do programa. Muitas vezes, as Portas de Entrada acionam a equipe do programa para realizar a entrevista dos/as adolescentes e jovens ameaçados/as, informando na ficha de pré-avaliação que estes/as estão temporariamente em um serviço de acolhimento.

Essa situação cria uma série de entraves entre as equipes do programa e dos serviços de acolhimento, que apresentam como um dos argumentos para questionar o programa o receio de a situação de risco se estender aos demais acolhidos. Em contrapartida, a equipe do programa informa que a responsabilidade de proteger a criança, o/a adolescente e jovem ameaçado/a até que estes/as possam ser inseridos/as no programa é da Porta de Entrada.

Cumpre-nos destacar que a modalidade de proteção oferecida pelo Programa está situada no âmbito da Política de Assistência Social, na proteção social especial de alta complexidade, tendo em vista que aqueles/as protegidos/as pelo programa encontram-se em situação de ameaça, sendo necessário o seu afastamento do núcleo familiar e comunitário. A Resolução Conjunta, nº 2, de 16 de setembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA (BRASIL, 2010c), altera o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e acrescenta os Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte (BRASIL, 2009).

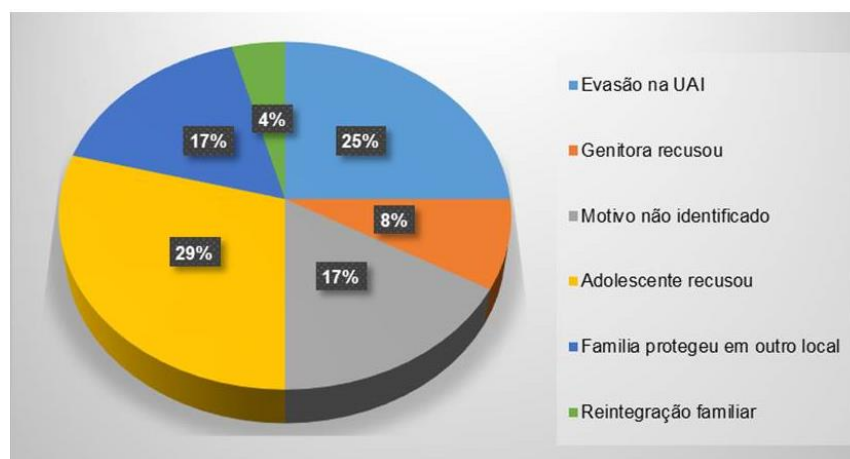
Tal Resolução recomenda que, em todos os casos, os serviços de acolhimento que atendam às crianças e aos/as adolescentes ameaçados/as de morte atuem em articulação com o PPCAAM, bem como que o encaminhamento da criança, do/a adolescente e do/a jovem ameaçados de morte para o serviço de acolhimento só ocorra quando esgotadas todas as alternativas que preservem seus vínculos familiares.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade da rede de proteção melhor se articular para buscar alternativas e fluxos para as situações de crianças, adolescentes e jovens ameaçados/as de morte, não só para aqueles/as que aderem

ao programa, mas também para os/as que não aderem ao programa, uma vez que ficou evidente, nesta pesquisa, que o percentual de inclusão no programa é muito baixo.

No entanto, como podemos perceber, a maioria dos/as adolescentes e jovens recusou a inclusão no programa quando orientados/as que, na impossibilidade de serem protegidos/as pela modalidade familiar, estes/as seriam protegidos/as pela modalidade de acolhimento institucional, família acolhedora ou moradia independente. Além da recusa à inclusão no programa, foram apontados os seguintes motivos:

**Gráfico 16** – Adolescentes e jovens acompanhados/as pelo MP-BA: motivos da não inclusão no PPCAAM/BA



Autoria própria.

Fonte: Processos Administrativos 9ª, 10ª e 12ª Promotorias de Justiça do MPBA

Os motivos apresentados reforçam as questões já pontuadas, como a recusa dos/as adolescentes e jovens, que teve o percentual de 29%. Esse dado é extremamente importante porque revela dois pontos essenciais que precisam ser assegurados no programa: a individualidade e o vínculo familiar. A maioria desses/as adolescentes e jovens, ao terem conhecimento das regras para a inclusão, principalmente as que remetem ao impedimento do uso de celular e internet, bem como de serem protegidos/as em uma instituição, logo recusam a entrada no programa, pois além de não ser atrativo, visto que na maioria das vezes já estão institucionalizados/as, não querem ficar sem acesso às redes sociais e nem longe das mães, posto que, ao aderirem o programa, ainda que temporariamente, ficarão com alguns direitos restritos, entre eles o direito à convivência familiar.

O outro motivo que teve destaque para a não inclusão no programa foi o da evasão nas unidades de acolhimento, tendo o percentual de 25%. Como mencionado anteriormente, muitos/as adolescentes evadem rapidamente das unidades de acolhimento sem aguardar os trâmites previstos para a inclusão no programa e, muitas vezes, sem nem ao menos serem entrevistados/as pelas Portas de Entrada. Cabe ressaltar que essa situação impacta na inclusão no PPCAAM, pois apenas 22% foram, de fato, incluídos/as no programa, conforme exposto no Gráfico 15.

Obtivemos o percentual de 17% como motivo não identificado, o que sinaliza a necessidade de uma melhor articulação e comunicação entre os atores envolvidos nessa proteção, pois, muitas vezes, os/as adolescentes/jovens são acompanhados/as por diversos órgãos e estes não informam um ao outro o encaminhamento final realizado frente à demanda apresentada.

Em contrapartida, observamos que 17% que se encontravam ameaçados/as foram protegidos pela própria família, mantendo o vínculo familiar. É muito importante ressaltar esse dado, haja vista que muitas famílias, ao vivenciar o drama de ter um filho/a ameaçado/a de morte, ao terem conhecimento de que para protegê-lo/la este/a poderá ser encaminhado/a para outra região ou até mesmo para outro estado, decidem se articular com outros familiares, promovendo a proteção fora do local da ameaça, no próprio âmbito familiar. A leitura dos procedimentos das promotorias de justiça evidenciou que muitas mães recorrem aos familiares que residem no interior para protegerem temporariamente seus filhos/as, evitando, assim, o afastamento desses/as adolescentes e jovens de todo o núcleo familiar.

De maneira geral, identificamos que, embora as demandas de ameaça de morte cheguem ao conhecimento das Portas de Entrada, a maioria não chega ao conhecimento da equipe do PPCAAM/BA, sendo encerradas, majoritariamente, ou na ocasião das entrevistas realizadas no âmbito das Portas de Entrada ou nas ocasiões em que o/a adolescente ou jovem evadem da instituição de acolhimento sem realizar a entrevista com a equipe do programa ou sem aguardar o retorno sobre a inclusão no programa.

#### 4.5 O CAMPO: PRIMEIROS PASSOS

Para a realização da pesquisa de campo, utilizamos a entrevista semiestruturada. Esse tipo de entrevista segue um roteiro previamente elaborado com perguntas principais, podendo ser complementada com outras questões que o pesquisador considerar pertinente ao tema durante a execução da entrevista (MANZINI, 2004; TRIVIÑOS, 1987).

Foram realizadas 11 entrevistas com um adolescente e quatro jovens<sup>23</sup> incluídos no programa entre 2018 e 2019 e 6 técnicos/as que atuaram no PPCAAM/BA até dezembro de 2020. Considerando que a Instituição PROTEGER tem pouco tempo de experiência na execução do programa, optamos por entrevistar parte da equipe técnica do IBCM, que ficou 10 anos à frente do programa.

Os roteiros de entrevista foram divididos em três blocos. Em relação aos/às adolescentes e jovens, buscamos investigar sua experiência no programa, o retorno à convivência familiar e comunitária, suas percepções sobre o programa e as suas atuais condições de vida. As entrevistas com esse grupo duraram em média 30 minutos. Em relação à equipe técnica, focamos na experiência durante a execução do programa, os desafios, a política de acompanhamento pós-desligamento do programa e as suas percepções sobre o programa. As entrevistas com esse grupo duraram em média 01 hora.

As entrevistas foram realizadas de forma presencial e à distância por videochamada. Durante o período em que estive “face a face” com os/as sujeitos/as da pesquisa, coloquei-me à disposição para ouvir e, na medida do possível, fiz algumas intervenções que considerei pertinentes para a obtenção das informações desejadas, tomando o cuidado para não me distanciar do roteiro de entrevista e dos objetivos da pesquisa. Considerando o contexto de pandemia, foram disponibilizados máscara facial, álcool gel para higienização das mãos e o ressarcimento do transporte dos/as entrevistados/as.

---

<sup>23</sup> 7 adolescentes e jovens foram incluídos no PPCAAM, entretanto só conseguimos acessar 5, pois os contatos disponíveis nos procedimentos não estão mais em uso. Os adolescentes entrevistados informaram que 1 adolescente voltou para a convivência familiar e comunitária no interior do estado e o outro está em Salvador sob os cuidados de um voluntário que atuou no Serviço de Acolhimento (atualmente fechado) que o acolheu desde bebê (órfão de mãe, sem referência do genitor) até parte de sua adolescência.

Durante o tratamento de dados, estivemos atentas aos objetivos da pesquisa e, a partir dos relatos trazidos pelos/as sujeitos/as da pesquisa, analisamos a trajetória dos/as adolescentes acolhidos no PPCAAM-BA, a política de atuação, o pós-desligamento oferecido pelo programa, bem como as contradições e desafios do PPCAAM para a garantia da proteção às crianças, aos/às adolescentes e aos/às jovens. Aqui ainda nos ancoramos na análise de conteúdo, admitida nesta fase da pesquisa porque também atua sobre a fala, como bem sintetiza Severino (2007, p. 122): “[...] ela descreve, analisa e interpreta as mensagens/enunciados de todas as formas de discurso, procurando ver o que está por detrás das palavras”.

Essa técnica foi importante nesta fase da pesquisa porque permite “[...] melhor compreensão de uma comunicação ou discurso, de aprofundar suas características gramaticais às ideológicas e outras, além de extrair os aspectos mais relevantes” (BARROS; LEHFELD, 1990, p. 70) e, deste modo, tivemos a possibilidade de imergir sobre os discursos dos/as sujeitos/as da pesquisa e trazer à tona suas percepções em torno da funcionalidade do PPCAAM/BA.

#### 4.6 O CAMPO: DESVELANDO OS/AS SUJEITOS/AS DE DIREITOS DA PESQUISA

Quando falamos de adolescentes e jovens que vivem em contextos de violência, criminalidade, pobreza e extrema vulnerabilidade social, corre-se o risco de imprimir impressões positivas e/ou negativas sobre esses/as sujeitos/as, colocando-os/as ora na condição de vítimas, ora na condição de algozes, ora na condição de vítimas e algozes. A opção por desvelar esses/as sujeitos/as é uma estratégia de permitir aos leitores uma aproximação com eles, de modo que tenham a possibilidade de refletir sobre suas condições de ser, sem incorrer no maniqueísmo. Assim, para preservar a identidade dos/as entrevistados/as, serão utilizados nomes fictícios para identificá-los/as.

Rafael, 18 anos, negro, morador do bairro Baixa de Quintas, aguarda retorno da escola para voltar a estudar, cursará o 6º ano do Ensino Fundamental; mora com a mãe, o padrasto e um irmão, fruto da atual relação da genitora. Cooptado pelo tráfico de drogas aos 12 anos de idade. Ameaçado pela própria facção após perder a arma de fogo durante uma tentativa de assalto e fazer uso da droga destinada à venda. Acolhido pelo PPCAAM duas vezes, tendo a primeira inclusão durado apenas alguns dias e, a segunda, um ano. Solicitou o desligamento em ambos os

períodos por não querer ficar longe da genitora. Atualmente não trabalha e nem estuda.

Renato, 17 anos, negro, morador do bairro cajazeiras, encontra-se acolhido em um abrigo de Salvador, cursa o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, na modalidade EJA. Mantém contato com a genitora, mas não pretende voltar a conviver com ela, pois teme retornar ao bairro. Cooptado pelo tráfico de drogas aos 14 anos. Ameaçado pela própria facção após fazer o uso da droga destinada à venda. Acolhido pelo PPCAAM durante 10 meses. Solicitou o desligamento por não querer ficar mais no local de proteção. Atualmente não trabalha e nem estuda.

Marielle, 18 anos, negra, moradora do bairro Sussuarana, cursa o 7º ano do Ensino Fundamental, mora com o companheiro e a filha de 4 meses. Cooptada pelo tráfico de drogas aos 16 anos, ao se relacionar com o “chefe da boca”. Foi ameaçada por este após terminar o relacionamento e também sofreu ameaças por policiais. Acolhida pelo PPCAAM uma vez, durante 11 meses. Solicitou o desligamento por acreditar que não tinha mais motivo para permanecer no programa. Atualmente fez estágio remunerado e estuda.

Frida, 18 anos, negra, moradora do bairro Pernambués, cursou até o 5º ano do Ensino Fundamental, no momento, encontra-se em outro estado, mora com o irmão mais velho, mantém constante contato com a genitora, a qual permanece morando em Salvador. Cooptada pelo tráfico de drogas aos 15 anos. Ameaçada pela própria facção após ser julgada “cagete”. Acolhida pelo PPCAAM durante um ano e sete meses. Foi desligada do programa por ter descumprido uma das regras do programa. Atualmente não trabalha e não estuda.

Eder, 14 anos, negro, morador do bairro São Marcos, cursou até a 1ª/2ª série do Ensino Fundamental do EJA, mora com a genitora, o padrasto e o irmão, fruto da atual relação da genitora. Cooptado pelo tráfico de drogas aos 11 anos. Ameaçado pela própria facção após não ter pagado a droga destinada à venda. Acolhido pelo PPCAAM durante três meses. Solicitou o desligamento por não querer ficar mais no local de proteção. Atualmente trabalha, sem carteira assinada, e não estuda.

#### 4.6 FUNCIONAMENTO, DESAFIOS E EFETIVIDADE DO PPCAAM-BA

Eu era imatura, fazia as coisas sem pensar nas consequências... E depois do programa não, né? Eu adquiri maturidade, eles conversavam comigo, psicóloga, sabe? Me dava uma direção do que fazer, de que não era assim... Aí eu saí com uma mente mais aberta, sabe? Que aquele não era o caminho que eu devia trilhar, que eu tinha várias opções, que eu era uma menina inteligente, sempre me motivava, sabe? A não ser aquilo, que ele não me via naquela realidade ali de ameaça, se envolvendo com coisas erradas. Então eu botei isso na minha cabeça e não quis mais saber disso. (Frida)

Para entendermos esse cenário trazido por Frida, hoje com 18 anos, precisamos compreender como se dá a construção da adolescência e da juventude, sua relação com a cidadania, o consumo no seu sentido literal e a introdução no mundo das drogas ilícitas. Essas gerações vêm, ao longo dos tempos, sendo marcada por mudanças e rupturas que repercutem na subjetividade e na condição de ser enquanto grupo.

Uma dessas mudanças está ligada ao processo de revolução industrial, ao avanço da tecnologia e à sofisticação do trabalho, que passou a exigir mão de obra qualificada e o conseqüente aumento do tempo de formação escolar. Esse fator afastou os/as mais jovens do mercado de trabalho, principalmente os/as adolescentes, como também agravou o desemprego estrutural à medida que elevou a concorrência por uma vaga de emprego e as exigências de qualificação (BOCK, 2007).

Essas mudanças reforçaram as diferenças entre aqueles/as que acessam espaços estratégicos da sociedade e aqueles/as que precisam lutar para ocupar um lugar nela, o que nos leva a compreender a juventude, tal qual apresentada por Pais (2005), como um conjunto diversificado, permeado por diferentes culturas, diferentes pertencas de classe, situações econômicas, diferentes parcelas de poder, de interesses e de oportunidades ocupacionais.

Esse conjunto de fatores vai determinar quem recebe e quem não recebe a alcunha de cidadão/ã que, na conjuntura atual, está atrelada à capacidade de consumo. Assim, comungamos da ideia de Santos (2014, p. 48): “[...] a grande perversão do nosso tempo, muito além daquelas que são comumente apontadas como vícios, está no papel que o consumo veio representar na vida coletiva e na formação do caráter dos indivíduos.”.

Os/As adolescentes e jovens não fogem a essa realidade. O consumo, enquanto alternativa para alçar à condição de cidadão, se apresenta como uma estratégia para se aproximar dos grupos sociais desejáveis e atender aos anseios da sociedade midiática que diz que ser jovem é usar roupas e calçados de marcas e grifes, excluindo desse grupo aqueles/as que não têm capacidade de consumo (SOUSA; OLIVEIRA, 2012). Desse modo,

Enquanto o consumismo classifica e exclui, também orienta as perspectivas de futuro dos jovens, que apesar das desigualdades socioeconômicas que reduzem o poder de compra, faz surgir nos mesmos desejos e sonhos de consumo para um futuro incerto, onde sua realização se dá pela conquista de um trabalho ou atividade remunerada, podendo até ser ilícita (SOUSA; OLIVEIRA, 2012, p. 3).

A desigualdade social e a necessidade de reconhecimento como cidadão/ã através do consumo podem ser observadas no processo administrativo de Rafael: “[...] neste caminho podia desfrutar de roupas caras de ‘marcas’ e dinheiro para entrar nos mais caros hotéis com minhas ficantes [...]” (MP-BA, 2017, p. 71)<sup>24</sup>. Na mesma perspectiva aparece o relato de Frida:

Eu, no meu caso, eu sempre gostei das coisas, tá ligado, e eu não tinha condições, então eu queria, eu queria de qualquer jeito. Então foi a única porta que abriu, porque tipo, trabalho tá difícil, né, como todo mundo sabe. Então é a única porta que tá aberta pra o adolescente, porque se o adolescente chega em um lugar pra trabalhar, tem o negócio da menor idade, da idade, e o tráfico acolhe de qualquer idade, não tem idade pra isso [...].

É latente nas falas desses/as sujeitos/as o quanto a sociedade capitalista produz e potencializa as desigualdades que permeiam a vida da população desprovida das condições mínimas de existência humana. De acordo com o art. 228 da CF de 1988, o dever de assistir, criar e educar os filhos é dos pais. Entretanto, a escassez de oportunidades de acesso à educação e a bons empregados colocam em xeque esse dever. No mundo capitalista, quem tem acesso a objetos de valor e dinheiro para a realização de desejos pessoais tem prestígio social (SILVA; CHAVES, 2014), o que é impossível para as famílias pobres e em situação de

---

<sup>24</sup> A informação socializada, consta no procedimento administrativo do entrevistado, na época em que este era acompanhado pelo Ministério Público da Bahia.

vulnerabilidade social. A esse respeito, Lucena (2016, p. 74) traz uma reflexão importante:

O modelo de sociedade capitalista, consubstanciado na contradição de interesses entre as classes e, portanto, engendrador das desigualdades sociais, acarretando, ainda, no descalabro da desigual distribuição de renda, favorece uma minoria e desfavorece a maior parte da população – trabalhadora – que vivencia, nocivamente, diversas expressões da questão social, dentre estas, cabe ressaltar a situação de crianças e adolescentes inseridos no “mundo do crime”.  
(grifos da autora)

O Estado Brasileiro, pautado no ideário neoliberal, nas suas omissões gera violações de direitos na vida de diversos “cidadãos” brasileiros, que se relevam por meio das privações e dificuldades de acesso a políticas sociais públicas. Nesse aspecto, os/as adolescentes e jovens são o segmento social mais afetado, pois na ilusão de obter a inclusão social, acabam se envolvendo com o mundo do tráfico.

A esse respeito, Batista (2015) traz uma discussão pertinente. De acordo com a autora, a transição da ditadura para a democracia no Brasil foi marcada pelo acirramento da crise econômica e ascensão da política criminal de drogas imposta pelos Estados Unidos ao mundo. Nesse contexto, a comercialização de drogas ilícitas ganhou espaço nas periferias e favelas do país, ao tempo em que a economia proibicionista também ganhou força, desencadeando um processo de criminalização que marcou, e marca, a história do sistema penal brasileiro. A autora acrescenta que essa política criminal fracassou em seus objetivos, trazendo como consequência final o derramamento de sangue no país, de modo que

Em mais de quarenta anos de guerra contra as drogas percebemos o colossal fracasso de seus objetivos: aumentou a produção, a comercialização e o consumo de forma constante, cresceu a corrupção entre as forças de combate e observamos dados impressionantes de mortos e feridos pela guerra em si. (BATISTA, 2015, p. 2)

Como consequência do crescimento e da disseminação do uso das drogas ilícitas, especialmente a cocaína, assistimos ao recrutamento da mão de obra jovem, com grande força nas favelas e bairros pobres. Assim, o mercado das drogas ilícitas proporcionou a concentração de investimentos no sistema prisional e dos lucros decorrentes do tráfico, fortalecendo a política de genocídio e violação dos direitos

humanos de grupos específicos: pobres, jovens e afrodescendentes originários das favelas e periferias (BATISTA, 2015).

O mundo do tráfico é convidativo. Ele alcança espaços onde o Estado se nega a entrar. Na percepção dos/as adolescentes e jovens envolvidos na pesquisa, foi o “caminho mais fácil”. Do nosso ponto de vista, um caminho que deu a esses/as sujeitos/as o “direito” de experimentar o que a sociedade reconhece como cidadania: o consumo. Dimenstein, Vilhena e Zomora (2005) esclarece que, mesmo havendo situações negativas decorrentes da inserção no mundo do tráfico, os adolescentes e jovens tendem a atribuir conotação positiva porque, além do dinheiro e da possibilidade de consumo, adquirem poder e o respeito da comunidade pelo uso da violência e o acesso fácil a mulheres. Assim,

Observa-se que outros elementos comparecem na dinâmica do tráfico, os quais sustentam práticas, reforçam o envolvimento e premiam o jovem envolvido. Mercadorias amadas, fetichizadas: tênis, mochila, roupas, tudo “de marca”, motel, mulher, pó, armas, restaurantes... os meninos do tráfico também querem as festas do consumo! (DIMENSTEIN; VILHENA; ZOMORA, 2005, p. 7, grifos das autoras).

Nesses aspectos a fala de Marielle é representativa. A promessa apresentada pelo tráfico de garantia de renda, acesso a bens e prestígio social torna-se “um prato cheio” para os/as adolescentes e jovens residentes em bairros pobres/periféricos, tornando-os/as alvos fáceis de serem cooptados/as pelo tráfico:

Porque é o caminho mais fácil, porque tá ali, sempre ali no seu ouvido: ó, vem aqui, faça isso aqui pra mim, você vai ganhar... aí você se ilude né, vive uma vida que é ilusória. Aí começa a ganhar um dinheiro que é sujo, que vai estar na sua mão e ao mesmo tempo não vai estar. Aí pronto, viu ali um caminho fácil, dinheiro fácil, o caminho mais fácil, né? A gente pega e vai. (Marielle)

Apesar de ser visto como o “caminho mais fácil”, o mundo do tráfico é marcado por regras e normas rígidas que se resumem ao ato da violência e suas manifestações, como podemos ver nos relatos dos/as adolescentes e jovens quando interpelados/as sobre o motivo das ameaças de morte: “[...] só porque eu tinha perdido uma arma, falou que nós não podia mais ficar na favela, aí nós teve que sair. Disse: se cê voltar cê vai morrer. Minha família não tinha condição de sair naquele momento” (RAFAEL). “Foi por causa que eu fiz umas coisas erradas lá. Eu

nunca trafiquei. Eu tinha 14 anos, aí fui tentar vender, mas não consegui, usei tudo” (RENATO).

Tavares (2014) aponta que o consumo de drogas estreita a relação entre os adolescentes e jovens e o tráfico de drogas. Para o autor, esse estreitamento provoca o rompimento dos laços, já frágeis, entre eles, suas famílias e as instituições que frequentam, colocando-os no campo da invisibilidade. Uma vez excluídos, eles são acolhidos pelo tráfico, nele obtém o reconhecimento que tanto almejam e, em consequência, o sentimento de pertencimento. Entretanto, quando eles quebram o protocolo e ferem as leis do tráfico, são punidos na forma da lei do tráfico:

Na marginalidade, a cobrança e a expiação estão em relação direta com a violência, o uso da força para fazer com que o sujeito devedor pague o que deve, e o preço geralmente cobrado pelos jovens armados é a intimidação, morte e expiação (SANTOS, 2010, p. 111).

Observamos a partir dos relatos dos/as entrevistados/as que o envolvimento com o tráfico foi majoritariamente o motivo das suas ameaças de morte. Todos/as tiveram em comum a “sentença” de morte decretada pelo tráfico de drogas. Como podemos observar nas falas de Rafael e Renato, o sentimento de proteção do tráfico cede espaço para o medo e demonstra a fragilidade da relação existente entre os envolvidos e o mundo do tráfico, pois, ao descumprirem as regras do tráfico, rapidamente saem da condição de membro e se tornam alvo dos próprios companheiros ou de outras facções: “[...] assim, eu não aconselho ninguém a ir pelo mesmo caminho não, porque só eu sei o que eu passei e é difícil. Não é fácil como muitas das pessoas pensam e ninguém ali é seu amigo” (EDER).

Outro aspecto importante se refere às ameaças de morte sofridas pelas mulheres. Nos casos das duas jovens entrevistadas, as causas das ameaças não estavam diretamente ligadas à perda de drogas ou uso/perda de armas e sim com o envolvimento afetivo com pessoas ligadas ao tráfico:

Envolvimento com tráfico, drogas. Eu e minha prima tava aprontando demais, aí tava sendo muito ameaçada, tanto pro lado do tráfico tanto pro lado da polícia. Aí teve um dia que a polícia pegou ela, minha prima, e eu tava ameaçada já porque meu ex não queria aceitar o fim do nosso relacionamento, e ele era o chefe de lá da boca, aí ele já tava me ameaçando, aí no dia que pegaram a minha prima, minha prima relatou pra polícia que eu tava lá, sendo

ameaçada também, aí a polícia pegou nós duas e trouxe, que foi que trouxe pra qui pro Ministério Público”. (MARIELLE)

Uma vez sentenciados pelo tráfico, rapidamente muitos/as adolescentes e jovens se veem com as vidas ameaçadas, ocasionando assim, a necessidade de proteção pelo Estado, visto não possuir possibilidade de proteção no âmbito familiar e comunitário, iniciando, desta forma, mais uma jornada na luta pela vida, ao buscar a proteção no PPCAAM/BA. Como já mencionado anteriormente, o PPCAAM é um programa voltado para a proteção de crianças e adolescentes ameaçados/as de morte que possui como ação primordial a inserção social dos/as protegidos/as em local seguro. Por tratar-se de um programa que atende a situações de alta complexidade, a organização do atendimento é essencial para o êxito da inclusão e acompanhamento do protegido.

Para alcançar esse êxito, a equipe técnica do programa deve buscar construir uma relação de empatia e respeito com o/a protegido/a, reconhecendo a sua subjetividade e potencial para se auto-organizar. Nesse sentido, o programa pauta-se em alguns princípios pedagógicos que buscam possibilitar aos/às protegidos/as as ferramentas para a reconstrução das suas histórias de vida a partir da cidadania e do fortalecimento dos vínculos e relações familiares. Entre esses princípios, estão previstos que a política de proteção deve estar articulada intersetorialmente com o sistema de garantia de direitos, bem como que a ação intersetorial deve ser desenvolvida através de um processo coletivo com a participação de todos os atores da rede de proteção desenvolvendo suas funções e garantindo a ética nos procedimentos que atuam (BRASIL, 2017).

No que se refere a esse quesito, os/as adolescentes e jovens entrevistados/as pontuaram o apoio ofertado pela equipe do PPCAAM durante a estadia no programa, como podemos ver no discurso de Marielle:

Eles iam lá. Aí levavam uma quantia de dinheiro e dava pro abrigo pra colaborar com os gastos da casa, e levava um documento pra mim assinar, que eu ainda tava inclusa no programa. Sempre que eu ia eu tinha que assinar esse documento e perguntavam como eu tava, se eu tava precisando de alguma coisa, se eu tava pensando em algum curso, alguma coisa... conversavam comigo. (MARIELLE)

Para assegurar seu bom funcionamento, além de toda estrutura e procedimentos previstos para a sua execução, o programa se baseia em princípios

pedagógicos como citados acima, bem como possui instrumentais voltados para as tomadas de decisões necessárias durante o todo o processo de proteção. Dessa forma, o programa utiliza como principais ferramentas metodológicas: o Plano Individual de Acompanhamento (PIA) e o Estudo de Caso. Tais ferramentas possuem características e funções diferentes, mas são extremamente importantes para a construção de um planejamento pautado no interesse do/a protegido/a. O Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017, p. 111) define o PIA como:

Um instrumental de acompanhamento da trajetória de vida da criança e do(a) adolescente, em todos os âmbitos de sua vida, desde o momento do ingresso no Programa até a sua saída. Trata-se de uma construção conjunta, da qual deverá participar a criança/adolescente, o técnico(a) de referência; familiares e parceiros da rede de proteção e de serviços, implicando-os no compromisso do desenvolvimento pessoal e social dos(as) protegidos(as).

Por sua vez, o Estudo de Caso é a ferramenta que organiza todas as informações referentes ao/à sujeito/a, preservando seu caráter unitário e buscando a convergência de informações, vivências e trocas de experiências. Esse deve ser realizado, pelo/a técnico/a de referência do/a protegido/a, podendo ser discutido por toda a equipe envolvida na situação, nas ocasiões das reuniões gerais, sendo possível, também, a intervenção de outro profissional do Programa para uma atuação mais específica, nos casos que demandarem essa intervenção. A fala de um dos profissionais entrevistados evidência que a atuação da equipe esteve em consonância com os princípios pedagógicos que norteiam a atuação do PPCAAM:

A gente fazia em conjunto, tanto com adolescente, com a família, quanto com os técnicos que acompanhavam. Tinha reuniões interdisciplinar, estudo de caso com as equipes que a gente tratava cada caso com as peculiaridades que cada um tinha. Como era uma equipe interdisciplinar, cada um de acordo com a sua formação, com a sua experiência com a observação porque muitos eram presenciais ou remotos os casos das famílias. (ELISA)

Aqueles/as que conseguem a proteção no programa, logo percebem que vão enfrentar muitos desafios, pois terão que cumprir regras, rotinas e conviver com pessoas diferentes de seus pares e família. Além disso, cada um, como sujeitos/as de direitos e em fase peculiar de desenvolvimento, a partir da experiência de proteção no programa, vai criar estratégias de sobrevivência e tentar reconstruir as

suas vidas. Observamos nos relatos dos entrevistados/as que um dos desafios que estes/estas encontraram se referem ao local da proteção:

Quando eu cheguei lá não consegui me adaptar às rotinas. Eles queriam mandar e eu tenho um problema é difícil de obedecer ordem, eles chegavam questionavam e eu fiquei uma semana, chegou na sexta eu tinha pedido pra ir embora. [...] Na segunda vez, já foi mais de boa, porque eu já fui pra um lugar que eu já me senti mais acolhido, tenho umas amizades até hoje de lá, gostei. Eu fui para um centro de recuperação. (RAFAEL)

[...] foi o lugar que foi desagradável, eu só saí por causa disso também. [...] Me levou pra um Centro de Recuperação, um lugar que eu não me adaptei bem [...]. (RENATO)

O Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017) prevê como uma das modalidades de proteção do programa o acolhimento institucional, o qual deve ocorrer quando a criança, o/a adolescente ou jovem ingressa no programa sem os pais ou responsáveis. Nessa pesquisa, todos/as os/as entrevistados/as foram protegidos/as através desta modalidade. Observamos, contudo, a partir dos relatos dos/as entrevistados/as, que a proteção também ocorre através da inclusão em Comunidades Terapêuticas<sup>25</sup>. A esse respeito, a equipe que esteve na execução do programa pontuou algumas dificuldades: baixa oferta dos serviços de acolhimento públicos; papel confessional das comunidades terapêuticas; recusa dos serviços de acolhimento em aceitar adolescentes e jovens ameaçados de morte.

Assim, desafios a gente tinha e que eu acredito que até hoje esse problema deva perdurar é a relação com a quantidade de instituições de acolhimento aqui na Bahia, que são do Estado e a gente acessava públicas e privadas, até porque se a gente cuidasse só com as públicas não ia ter condição, eles têm uma dificuldade muito grande em receber. (DAVI)

Essa deficiência da rede coloca em cheque o papel no Estado no cumprimento da sua função de proteção do/a adolescente e jovem de quem no

---

<sup>25</sup> A Lei 13.840 de 2019 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas, prevê em seu art. 26 o acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora, sendo esta caracterizada como ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social (BRASIL, 2019).

momento detém a responsabilidade e coloca em risco a integridade física e mental desses/as adolescentes e jovens. Durante a entrevista com o adolescente Eder, foi possível perceber o quanto a experiência na comunidade terapêutica foi traumatizante: “[...] a experiência eu não gostei muito não, pelo fato de ter acontecido que tentaram me abusar lá e acabou que o programa não fez nada, passaram pano por cima, tiraram o menino de lá e levaram pra outro lugar, só isso [...]”.

Essa situação demonstra, de fato, a complexidade de viabilizar a proteção para esses/as adolescentes e jovens ameaçados/as de morte, visto que, sem alternativa de protegê-los/as em serviços de acolhimento da rede de proteção e com a necessidade de assegurar a vida do/a protegido/a, só resta ao programa a viabilização da proteção através dessas Comunidades Terapêuticas. A esse respeito, um dos profissionais da equipe técnica do PPCAAM traz uma reflexão importante:

Eu acho a rede um grande engodo, não existe uma rede de proteção, não dialogam, a criança o adolescente é colocado um pacote, um joga pro outro e ninguém resolve. A rede que funciona pra gente é a rede da sociedade civil, eu não percebo uma sintonia. Depois, para além disso, a questão do discurso confessional, isso eu acho arditoso, eu sempre me senti em culpa, porque o adolescente não veio pra aqui pra ser de Jesus ou de Maria, ele veio para ser protegido, aí eu coloco ele em uma unidade terapêutica, aí já tá pedindo pra ser batizado, já aceitou Jesus, é equivocado sobre como funciona o programa de proteção. (JOÃO)

O profissional nos leva a refletir sobre os impactos dessa “terceirização da proteção” por parte do Estado, uma vez que a característica confessional das comunidades terapêuticas desencadeia um processo de evangelização dos/as jovens e adolescentes, o que não está previsto nas diretrizes do PPCAAM, haja vista que o Estado brasileiro é laico.

A forma de financiamento do programa é um grande desafio para este cumprir a sua função de maneira integral, pois ocorre por meio de celebração de acordos de cooperação, convênios, ajustes, termos de fomento ou termos de colaboração entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, os governos estaduais e Organizações Não Governamentais - ONGS. No estado da Bahia, o programa é executado através do Termo de Colaboração. Essa forma

descentralizada de repasse de recursos evidencia a desresponsabilização do Estado para as questões sociais.

O objetivo da institucionalização no PPCAAM é a proteção da vida desses/as adolescentes e jovens e a possibilidade de recomeço através da reinserção social, incluindo o acesso à profissionalização, o que não ocorreu entre os três adolescentes acolhidos nas comunidades terapêuticas. A fala do jovem Rafael revela muito bem essa realidade:

De manhã você acorda pra tomar café. Aí tem um culto. Depois tem terapia de uma hora e meia rapidinho, varrer uma planta fazer alguma coisa. Aí almoça descansa, mais tarde tem culto. Cabou o culto tem baba, tinha mesa de dominó, quem quiser ler sua Bíblia. [...] Teve uma mãe social que pegou nós pra dar aula, sem ganhar nada, mas mesmo assim ela se esforçava pra gente fazer uma prova lá acelerado ai ela pegava a gente umas 3 vezes na semana pra gente estudar.

Esses fatos nos levam a entender que a inserção em comunidades terapêuticas, que possuem outra natureza de atuação, pode contribuir para a violação de outros direitos fundamentais desses/as adolescentes e jovens que já se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social. Os impasses com a rede de proteção para assegurar a proteção em serviços de acolhimento quando a proteção ocorre na modalidade de acolhimento é um desafio histórico e sério no estado da Bahia, pois, conforme sinalizado nos relatos tantos dos/as profissionais do programa quanto dos/as adolescentes e jovens que foram protegidos/as em Comunidades Terapêuticas, por não terem outra opção de proteção, essa situação acaba provocando outras violações de direitos.

Essa realidade evidencia a necessidade de uma melhor articulação e diálogo entre os atores envolvidos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente porque, para os/as adolescentes e jovens acolhidos nas comunidades terapêuticas, não somente o direito à segurança foi negado, mas também o direito à profissionalização. A esse respeito, um dos profissionais revela que a resistência e o preconceito dos abrigos em receber adolescentes e jovens ameaçados de morte contribui para esse cenário:

Até a época que eu fiquei lá sempre existiu essa resistência. Na verdade eles pensam assim: vou colocar um adolescente que é ameaçado, todo mundo tá em risco. A gente tentava fazer uma

análise de risco, quando esse adolescente chega aqui ele tá seguro, ele não coloca em risco ninguém, ele pode seguir a vida dele normal, com todo o sigilo, e se desenvolver como qualquer outro acolhido ali, a gente tentava tirar o máximo desse estigma, o ameaçado de morte, isso é um problema nacional. (ELISA)

O relato da profissional Elisa revela ainda, que muitos serviços de acolhimento desconhece a metodologia do programa, dado que, quando o PPCAAM acolhe o/a adolescente ou jovem em determinado serviço, já realizou a matriz de análise de risco, estando fora da zona de ameaça, não implicando risco de vida para os/as demais acolhidos/as ou profissionais do serviço de acolhimento, podendo inclusive estudar e realizar cursos profissionalizantes.

A educação, direito de todos e dever do Estado (BRASIL, 1988; 1990) é um dos direitos fundamentais mais violados no Brasil. Milhares de crianças, adolescentes e jovens não têm acesso a esse direito e essa realidade também é uma forma de exclusão. O art. 53 do ECA ratifica o direito à educação, reconhecendo-o como essencial para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, para o preparo do exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Ainda em seu art. 69, o ECA também prevê o direito à profissionalização, direito esse que também precisa ser assegurado no período em que esses/as adolescentes e jovens estiverem protegidos/as (BRASIL,1990), o que não ocorreu, consoante o que podemos ver nas falas de Eder e Renato:

[...] Não podia estudar, e aí eu ia fazer uma prova de CPA pra passar de série, aí por causa que eu não estava sabendo ler, nem escrever, aí, pra fazer a prova de CPA tem que saber ler e escrever, aí não deu pra fazer, eu nunca estudei, só vim passar a estudar quando eu cheguei aqui no [...]. (RENATO)

Todo dia tinha um rapaz, variando, né. Um dia era um, no outro era outro, no outro era outro, que ficava lá com a gente. Assim, tinha atividade, a gente jogava bola, tudo, só que...foi o que eu pedi lá. Eu pedi pra estudar e eles falaram que eu não podia, que eu tava em risco ainda, eu falei: 'como é que eu tou em risco sendo que eu moro em Salvador, e eu tou em .....', e eles: 'ah, mas tem que falar com o programa', eu falei, 'fale! mas eu não vou ficar sem estudar. (EDER)

O argumento de Eder revela a luta do adolescente para estudar. Relato forte e inquietante à medida que evidencia que o adolescente via na educação um caminho a ser seguido para reconstruir a sua história. O relato do adolescente revela ainda que a Comunidade Terapêutica descumpriu uma de suas obrigações, pois

garantir o acesso à educação ao acolhido adolescente, presencial ou na modalidade de Ensino à Distância (EAD), está previsto no art. 6º da Resolução nº 3, de 24 de julho de 2020<sup>26</sup> como uma das obrigações da instituição (BRASIL, 2020). No caso do adolescente, poderia ser viabilizado o ensino à distância para garantir-lhe o acesso à educação.

É importante ressaltar que a regulamentação do acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas é recente e polêmico, considerando que alguns Conselhos, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) elaboraram uma recomendação conjunta posicionando-se contrários à regulamentação do acolhimento de adolescentes em Comunidades Terapêuticas (CTs), informando tratar-se de uma grave violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Compreender a quem interessa a inclusão da Comunidade Terapêutica na rede de proteção da criança e do adolescente é essencial, pois se corre o risco de retrocedermos frente à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, principalmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, devemos fortalecer o paradigma da proteção integral e buscar alternativas que garantam a preservação dos vínculos familiares e comunitários, como preconiza o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006b), que prevê as modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes, as quais são regidas pelo ECA e não reconhece a Comunidade Terapêutica como uma modalidade de acolhimento.

Nesse sentido, observamos que ocorreu uma significativa diferença quando a proteção ocorreu em serviços de acolhimentos, já que as adolescentes acolhidas tiveram experiências bem diferentes que os adolescentes, tendo inclusive, acesso a cursos e à educação, conforme seus relatos:

Lá, tipo, a gente acordava, tomava banho, tomava café, aí chegava o professor de educação física, aí depois o professor de violão, o

---

<sup>26</sup> A Resolução nº 3, de 24 de julho de 2020<sup>26</sup> regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas.

professor que dava aula. Aí de tarde também tinha aula de capoeira, esse negócio também de tarde de educação física, de violão, aí a gente jogava bola, tinha jardim, tinha um lugar pra plantar. (FRIDA)

O programa teve um aspecto positivo, porque eu adquiri experiência, fiz cursos profissionais, que hoje eu faço estágio, no meu currículo contém vários cursos: informática, operador de caixa... que foi proporcionado pelo PPCAAM, várias coisas foram proporcionadas pelo programa, então foi um impacto superpositivo. (MARIELLE)

Podemos perceber que a experiência da proteção de alguns/algumas adolescentes e jovens foi marcada por violações de direitos que perpassou desde o local da proteção, da falta de acesso à educação à tentativa de abuso sexual. Isso é um reflexo do subfinanciamento que vem ocorrendo com diversos programas das políticas públicas, resultado de política neoliberal focada no mínimo para o social. Os relatos dos/as adolescentes e jovens e dos/as profissionais são reveladores e denotam o quanto essa política interfere na continuidade das ações do programa:

Eu acho que deveria ser um programa que tivesse um cuidado na continuidade dele, que não tivesse aqueles momentos de ligar e a gente “olha a gente tá sem recurso, a gente tá sem convênio” tem que ter todo um planejamento antes, e que não sofresse as paradas, porque nas paradas fica prejudicado também. (ELISA)

Essa descontinuidade no financiamento do Programa impacta na vida dos/as adolescentes e jovens, especialmente no que tange à relação que eles/as precisam estabelecer e manter com a equipe técnica e com suas famílias.

A composição da equipe técnica é um fator inquietante, visto que é impossível atender às demandas de ameaça de morte de um estado de grande extensão territorial como a Bahia com um quantitativo de técnicos/as tão reduzido. Essa situação causa um impacto direto na eficácia do programa, dado que essa equipe além de avaliar a existência de ameaça, também tem como atribuição acompanhar todo o processo de proteção da criança, do/a adolescente ou do/a jovem que estão protegidos no programa, bem como de suas famílias que são imprescindíveis para a continuidade dos/as adolescentes e jovens no programa, como podemos ver no relato do adolescente Renato:

No início quando eu cheguei, eles tavam mandando dinheiro pra comprar lanche, mas aí começou a chegar gente e com a demanda já não teve como. Aí teve que cortar. Mas esses negócios de roupa,

época de festa, eles compra tudo e deixa tudo certo, só quando os recursos faltava pra eles e eu já fiquei 3 meses sem falar com a minha mãe só isso, era tipo 15/15 mas nunca era 15/15, mas a gente ficava 3 meses sem falar, 2 meses e meio.

A manutenção do vínculo com a família é primordial para o sucesso da proteção ofertada aos/às adolescentes e jovens. Conforme sinalizado anteriormente, todos os/as jovens e adolescentes informaram que foram acolhidos na modalidade de acolhimento institucional e tiveram que lidar com o desafio de não poder ver a mãe. A figura materna exerce um papel de destaque, uma vez que

[...] o público usuário do PPCAAM é formado, em sua maioria absoluta, de adolescentes e jovens afro-descendentes oriundos de famílias de classe econômica baixa e com composição doméstica que revela a figura do pai como ausente, omissa, ou mesmo completamente desconhecida [...] (LOIS, 2014, p. 44)

No discurso dos/as adolescentes e jovens pudemos perceber um grande laço existente entre eles e a figura das mães. Elas foram/são as grandes protagonistas na busca de proteção para os/as filhos/as e se veem diante de um dilema: ir para a proteção com o/a filho/a ameaçado/a e todo o seu atual núcleo familiar, visto que, na maioria das vezes, já se encontram em um novo relacionamento e com filhos, ou autorizar a inclusão do filho/a no programa através da modalidade de acolhimento institucional.

Referente a essa realidade, Lois (2014) aponta que, na maioria dos casos, as famílias não querem acompanhar o/a adolescente ou jovem, evidenciando uma “desistência desta relação”, sendo exposto tal decisão, muitas vezes, na frente do possível protegido/a que ouve: “Eu não vou. Tenho que cuidar de minha vida”; ou “Prefiro que ele vá sozinho....depois...pode ser” (*ibidem*, p. 47). Isso pode ser confirmado pelo argumento de um dos profissionais entrevistados:

A maioria dos adolescentes permaneceram por mais tempo no programa quando a família tinha a participação né mais efetiva, quando incluída no programa ou quando assim nas conferências telefônicas que a gente realizava. Então a maioria que foi incluído se destacou assim no modelo institucional porque as famílias de fato não se responsabilizavam no acompanhamento dessa criança desse adolescente. Como existia essa modalidade elas não tinham a voluntariedade de acompanhar, sempre tinha algum tipo de situação, a mãe tava com algum tipo de enfermidade, ou tinha companheiro

que também não tinha validade ou tinha outros filhos, mas assim a maioria das famílias não tinham a vontade de participar. (ELISA)

Não é raro ouvir das mães que chegam ao Ministério Público esses argumentos, os quais são compreendidos neste trabalho como reflexo de uma relação afetiva que se encontra muito fragilizada, pois, até chegar à situação de ter que recorrer à proteção no programa, muitas vezes, essas mães já pagaram algumas dívidas que os/as filhos/as tinham com os traficantes e se colocaram em situação de risco ao enfrentar o chefe do tráfico, seja para proteger o/a filho/a ou para solicitar um prazo maior para o pagamento da dívida.

Nesse sentido, é imprescindível remetermos ao exposto no Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2010) referente à família, levando em conta que este enfatiza a importância da participação da família para o alcance do sucesso da proteção, visto que muitos/as adolescentes e jovens ameaçados/as encontram-se com seus núcleos familiares fragilizados. O Guia de Procedimento do PPCAAM de 2017 ressalta também a importância da participação da família, definindo como preferência, a inclusão na modalidade familiar para que haja de fato a mudança não apenas na vida do/a adolescente ou jovem, mas também do seu núcleo familiar.

Na ausência da família, é preciso que a equipe do programa una os esforços para afunilar o vínculo entre os/as adolescentes e jovens e suas mães, na tentativa de evitar fugas das instituições ou solicitações de desligamento. A jovem Frida, por exemplo, fugiu do abrigo para ajudar outra adolescente a ver a mãe. A maioria dos demais entrevistados/as solicitaram desligamento, sob o mesmo argumento: saudades da mãe, pois “[...] o que mais desafia a gente é o tempo, tempo longe da família” [...] (RAFAEL). Nesse viés, a falta de ligação (por vídeo ou por telefone) de maneira regular e em curto prazo, interferiu no prolongamento de alguns/algumas jovens que estavam no Programa:

Pra fazer uma ligação é no meio da semana aí o PPCAAM pra fazer uma ligação, tinha que esperar eles vir pra fazer uma ligação, eu sei que era pra me proteger, mas ficar sem falar com a minha família é difícil. Minha mãe, minha avó, meus tios, minhas tias. Eu não tava querendo sair do programa, mas eu saí por causa que eu estava com muita saudade da minha família. (RAFAEL)

O Guia de Procedimento do PPCAAM (BRASIL, 2017) prevê para cada tipo de desligamento um procedimento a ser seguido. Quando ocorre o desligamento do

programa, há previsão de acompanhamento da equipe, podendo ser de até três meses. Poderá ocorrer também, o repasse de verbas pactuadas durante a formalização do desligamento para auxiliar, preferencialmente, a alimentação e o custeio de aluguel. Contudo, esse acompanhamento não ocorre quando os/as protegidos/as solicitam desligamento e voltam para o local da ameaça.

No caso dos/as jovens entrevistados/as, uma foi desligada automaticamente por ter evadido do local da proteção, e, quatro solicitaram desligamento. Dos cinco, apenas um pôde voltar a conviver com a família, mas voltou para o local da ameaça e aos outros quatro, por não poderem voltar a conviver com a família, foi viabilizado pelo programa o acolhimento institucional no município de origem, mas não mais sob a proteção do programa.

De volta ao local da ameaça, esses/as adolescentes e jovens voltam a conviver com fenômenos já conhecidos: a violência do narcotráfico nas periferias, o desemprego, a privação à educação, ora devido ao passado de envolvimento com o tráfico, ora pela dificuldade de aprendizagem decorrente do recorrente atraso escolar, ora simplesmente pelo fato ser quem são pobres e negros da periferia, com um lugar social e geograficamente definido pela sociedade, como bem sinaliza Santos (2014, p. 107):

Cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão depende de sua localização no território. Seu valor vai mudando, incessantemente, para melhor ou para pior, em função das diferenças de acessibilidade (tempo, frequência e preço), independentes de sua própria condição. Pessoas com mesmas virtualidades, a mesma formação, até mesmo o mesmo salário têm valores diferentes segundo o lugar em que vivem: as oportunidades não são as mesmas. Por isso, a possibilidade de ser mais, ou menos, cidadão depende, em larga proporção, do ponto do território onde se está.

Essa desigualdade espacial é um prato cheio para o narcotráfico e a violência a ele inerente. De acordo com Dimenstein, Vilhena e Zomora (2005), um dos aspectos da urbanização do Brasil é a sua incapacidade em incorporar os pobres e isso interfere na dinâmica social do lugar. Empurrados para as favelas e periferias, eles (os pobres) receberam do Estado a alcunha do problema e da criminalidade. Assim,

O território, ao mesmo tempo em que apresenta uma positividade no sentido de possibilitar um reconhecimento social dos sujeitos, é capaz também de criar uma imagem unificada das populações que aí vivem associadas à marginalidade. Falamos, assim, de uma subjetividade confinada em territórios marcados pela violência das desigualdades de oportunidades de vida, a qual fabrica e reatualiza, cotidianamente, novas expressões (DIMENSTEIN; VILHENA; ZOMORA, 2005, p. 10).

Sobre o tema, Marques e Santos (2018) acrescentam que a ausência do Estado acaba por contribuir para o aumento da criminalidade, ora quando direciona recursos, infraestrutura e equipamentos urbanos apenas para os territórios pertencentes às classes mais abastadas, ora quando trata a violência somente como caso de polícia, dificultando uma ação preventiva conjunta entre a polícia e outros órgãos da segurança pública. É dessa ausência do Estado na periferia que se alimenta o narcotráfico. Nesse território, são os criminosos que ditam as regras, Como bem sinalizam os autores,

O narcotráfico, para manter sua consolidação criminosa na periferia, se articula em redes de proteção que vão desde execuções dos ladrões que roubam na área de atuação do tráfico – pois delitos assim atraem a atenção da polícia – e acordos de conta com consumidores em débito, a execuções de traficantes rivais (MARQUES; SANTOS, 2018, p. 8).

O relato de Rafael denota o quanto a violência do narcotráfico na periferia demarca as chances de vida daqueles/as que se envolvem diretamente com o tráfico de drogas: “[...] achei diferente porque o pessoal que tinha desejado o meu mal tinha tudo falecido, então tava bem difícil, porque parecia que era mentira porque a pessoa morrer do nada em questão de um ano”. O relato de Marielle também caminha na mesma direção: “[...] todos já morreram, que me ameaçavam e ameaçavam a minha prima já morreram, e eu já entrei lá na rua onde eu fui ameaçada tranquilamente e ninguém me disse nada. Eu voltei a ver a minha família de lá, tudo normal”. A esse respeito, Silva e Chaves (2014, p. 67) entendem que

O tráfico e a prática de homicídios possuem uma correlação estreita, isto porque a atividade do tráfico de drogas implica em um esquema tático e lógico de tomada e manutenção “da boca de fumo” assim como de assegurar o pagamento da mercadoria vendida aos usuários ou repassada para outros traficantes. Diante disto, o

homicídio se constitui um instrumento necessário para a manutenção da atividade ilegal.

Já o adolescente Renato teve sua liberdade limitada tão logo retornou para o local de ameaça, necessitando recorrer novamente ao Conselho Tutelar para evitar a sua morte:

Eu saí do PPCAAM e fui para casa da minha família. Chegando na casa da minha avó, eu peguei e saí, fui comprar um negoço. Aí os caras que queria me pegar, falou: “ah, você tá de volta, né? Eu só não vou te pegar agora porque eu tou com a minha filha no braço”. Aí peguei, fui em casa, peguei minhas coisas, falei: “minha vó eu vou embora, porque os caras vão querer me pegar”. Eu fui em casa, peguei as minhas coisas, e fui embora. Eu fui pro conselho tutelar. (RENATO)

Outro aspecto impactante é a impossibilidade de retorno à escola, apontada pelo jovem Rafael: “[...] e como é que estuda tia, eu fui pra escola e os cara me encurralou [...]”, bem como pelos demais. Essa é uma realidade cruel que esses/as jovens enfrentam ao retornar da proteção, pois, sem acesso à educação, conseqüentemente, não conseguem se profissionalizar e novamente se veem sem qualquer possibilidade de inclusão/mobilidade social.

Santos (2014) traz uma reflexão importante sobre esse tema quando esclarece que o grande número de pessoas analfabetas é desfavorável à periferia, tanto do ponto de vista econômico quanto político, uma vez que quanto mais distante do centro de poder (econômico, social, geográfico), mais difícil é fazer ouvir/dar voz e esse público. Assim:

A distância geográfica é duplicada pela distância política. Esta se manifesta em dois sentidos complementares. Estar na periferia significa dispor de menos meios efetivos para atingir as fontes e os agentes do poder, dos quais se está mal ou insuficientemente informado. (SANTOS, 2014, p. 118)

Esse contexto de desigualdade não vai apenas propiciar o fortalecimento do narcotráfico na periferia, como também vai delimitar sua influência no processo de escolarização de crianças, adolescentes e jovens que acabam por acessar as drogas ilícitas no próprio ambiente escolar. Importante destacar a escassez de emprego ou condições de subemprego que perpassam a vida das famílias pobres

corroborar para o recrutamento precoce desse público, especialmente porque eles/as vivenciam uma condição sócio familiar que os impulsiona a sair precocemente da escola e a começar a trabalhar para garantir a própria subsistência e a de suas famílias (DIMENSTEIN; VILHENA; ZOMORA, 2005).

Isso também é resultado de uma política governamental que historicamente não se empenhou/empenha com o processo de escolarização da população pobre e preta, como bem sinaliza Batista (2015, p. 10),

Nossa República nunca se completou como tal, nunca absorveu seu povo mestiço. Um dos aspectos dessa incompletude é a incapacidade histórica de construir para a nossa infância e adolescência uma escola pública, laica, em tempo integral e com ensino de qualidade, garantindo para todos um protagonismo na construção da nacionalidade. (BATISTA, 2015, p. 10)

Apesar desse cenário, os/as adolescentes e jovens foram unânimes ao tratar sobre a efetividade do PPCAAM/BA. Um programa é efetivo quando atende às necessidades e expectativas do seu público-alvo. Apesar de todos os desafios ocorridos durante a permanência no Programa, os/as adolescentes e os/as jovens entrevistados/as foram unânimes em afirmar que acreditam que o Programa cumpriu sua função de proteção porque “[...] me tirou do lugar que eu tava ameaçado e me fez sentir bem [...]” (RENATO), “[...] me tirou da minha área de risco, me colocou numa cidade boa, que tem várias oportunidades de emprego, curso, estudo[...]” (MARIELLE); “[...] eles tiram você da cidade onde você tá correndo o risco, eles dá toda a atenção, sabe? [...] Eu conheço já uns bem sucedidos que saiu do programa. [...] Eu acho que o programa cumpre o seu dever e missão[...]” (FRIDA); “[...] “O programa cumpre a função de proteção sim. [...] Se a pessoa não se esforçar, a pessoa não vai aprender nada, pode passar um, dois, três anos, mas se a pessoa não quiser mudar, a pessoa não muda, mas se quiser muda sim” (RAFAEL); “[...] de proteger, ele protege [...]” (EDER).

A equipe técnica também foi unânime em considerar que o programa cumpre a função de proteção. As falas de João e Marilda apontam a importância do programa, trazendo reflexões pertinentes sobre o seu potencial de mudança de vida de muitas famílias que tem seus/suas filhos/as ameaçados/as de morte ainda na adolescência:

Se a gente falar em proteção à vida, eu acho que cumpre, assim, fielmente, porque o objetivo é manter a integridade, digamos assim, a vida, e isso a gente faz rigorosamente. Eu me pergunto quando a gente fala sobre proteção integral, aí realmente eu me pergunto. (LUMA)

Estou convencido que este Programa é imprescindível para o Brasil onde tantas crianças e adolescentes são matadas. O PPCAAM tem tudo para ser um excelente programa que efetivamente proteja crianças e adolescentes ameaçados de morte. (JOÃO)

Eu acho que o PPCAAM me trouxe muito que é possível fazer política pública de qualidade, que é possível dar assistência real, que é possível modificar vidas, aquele programa tinha toda a estrutura possível pra mudar vidas, e eu sei que não depende só da gente, só do programa, mas o programa tinha toda a capacidade pra fazer isso. (MARILDA)

As falas tanto dos/as adolescentes e jovens que foram protegidos/as pelo PPCAAM/BA quanto dos/das profissionais que atuaram no programa provocam reflexões profundas sobre a importância do programa enquanto resposta do Estado frente à violência letal cometida contra crianças, adolescentes e jovens baianos/as. Trata-se de uma análise complexa à medida que identificamos inúmeros desafios para assegurar a proteção prevista no programa.

Inserido no contexto capitalista, o próprio programa já se constitui em um desafio para alcançarmos os meios necessários para enfrentar a crescente violência letal existente no Brasil, pois não sendo uma política pública e sim, um programa, este tem uma previsão de começo, meio e fim. Além disso, a própria formatação do programa, que prevê a execução do atendimento através da parceria com a sociedade civil, evidencia a terceirização do Estado para as questões sociais. Por mais que as ONGS representem a força da sociedade civil frente às questões sociais, não podemos esquecer que é do Estado a responsabilidade de garantir políticas públicas universais para a população.

Além disso, outros elementos são fundamentais para o êxito de um programa, visto que, além da efetividade, é essencial pensarmos também na sua eficiência e eficácia. A efetividade do programa está posta e foi reconhecida pelos/as entrevistados/as, e é essencial reconhecermos esse potencial do programa, já que no estado da Bahia, até o ano de 2020, não ocorreu a situação de morte de nenhum dos protegidos/as enquanto estes estiveram sob os cuidados do programa. Contudo,

é preciso pensar em alternativas que divulguem a existência do programa para que este possa chegar aos/às adolescentes e jovens ameaçados/as no estado.

A fala do profissional João foi crucial quanto a este aspecto: “[...] o percentual que nós recebemos ainda é muito pequeno pro grande percentual dos ameaçados”. De fato, o estado da Bahia tem uma grande extensão territorial e possui 417 municípios e, para atender às demandas de ameaça de morte, o programa conta com um número muito reduzido de profissionais, o que inevitavelmente causa impactos na eficácia do programa, pois tende a não atender à maioria das crianças, dos/as adolescentes e dos jovens que se encontram ameaçados/as de morte.

Os diversos desafios expostos pelos entrevistados/as, tais como as interrupções de repasse dos recursos, a falta de adesão dos serviços de acolhimento para proteger os/as adolescentes e jovens ameaçados/as, a inclusão destes/as em comunidades terapêuticas, evidenciam que o programa precisa de muitos avanços para conseguir uma maior eficiência, uma vez que atua dentro do que é possível e não do que é necessário e essencial.

Essa realidade vivenciada pelo programa só reforça que, na lógica neoliberal, a proteção social será sempre realizada na perspectiva do “possível”, haja vista que o necessário e o essencial devem ser pensados para as questões econômicas. Nesse sentido, pensar as políticas públicas nesse contexto é compreender que estas não vão trazer grandes alterações na realidade de quem precisa da assistência do Estado para viver, pois estão cada vez mais focalizadas. Não é por acaso que as Políticas de Seguridade Social estão sendo as mais afetadas, afinal, assegurar direitos sociais não é uma prioridade no neoliberalismo e o atual governo brasileiro tem seguido à risca os interesses do capital.

Estamos vivenciando o desmonte das políticas públicas diariamente. A esse respeito, Pereira (2006) faz uma análise crucial ao afirmar que o governo, além de não repassar para a Seguridade recursos do orçamento fiscal, retira do orçamento desta os recursos de contribuições para financiar ações não previstas na constituição. As consequências dessa atitude são devastadoras. Os índices de desemprego e violência no país tem apresentado um patamar assustador e, junto com eles, cresce o *apartheid* entre as classes sociais: uma minoria com a maior concentração de renda no país e a maioria da população lutando para ter acesso aos direitos básicos.

Nesta pesquisa, essa situação ficou visível, pois os/as jovens que foram protegidos pelo programa, embora estejam vivos/as, continuam inseridos/as em realidades sociais de muita vulnerabilidade, estando, a maioria, sem estudar e trabalhar. Sabemos que o programa tem uma finalidade muito específica, que é proteger a vida de crianças e de adolescentes que se encontram ameaçados/as, mas não podemos esquecer de que este, enquanto um programa que se pauta na doutrina da proteção integral, deve buscar em conjunto com todos os demais representantes dos eixos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), estratégias para garantir, enquanto sociedade, que estes/as protegidos tenham apoio através da articulação entre as políticas públicas setoriais para seguirem a vida com dignidade ao serem desligados/as do programa. A vida deve ser preservada sempre e materializar a proteção infantojuvenil é oferecer alternativas reais de cidadania para esses/as adolescentes e jovens.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização desta pesquisa causa uma grande inquietação, reflexão e ousadamente, uma denúncia sobre o sistema de proteção infanto-juvenil brasileiro. Questões, tais como a quem protegemos e de que forma protegemos, estiveram presentes em todo caminho da pesquisa. Mais inquietante ainda é saber que, enquanto Estado, família e sociedade não estamos conseguindo proteger a infância e a juventude de nenhuma forma de violência. Nesse sentido, enquanto não asseguramos a proteção integral, milhares de crianças, adolescentes e jovens permanecerão perdendo suas vidas e/ou terão suas vidas ameaçadas.

Esse trabalho deixou evidente ainda que, várias expressões da questão social ecoam sobre a infância e a juventude e que, em razão dessas múltiplas determinações, não é possível encerrar a análise sobre o fenômeno da violência letal, mas sim, trazer algumas reflexões de como podemos enfrentá-la nesse contexto de perdas de direitos e desmonte das políticas públicas.

Cabe ressaltar que, a criminalização infantojuvenil e a política punitiva constituem um marco histórico da política de atendimento do estado brasileiro, pois, embora reconheçamos os avanços na legislação voltada para a defesa dos direitos infantojuvenil, a partir da constituição de 1988 até os dias atuais, o que se observa é o aprofundamento dessa cultura criminalista e excludente do projeto neoliberal brasileiro, que só acirra ainda mais a incapacidade do sistema econômico de inserir o conjunto da população e da força de trabalho, afetando cada vez mais a juventude brasileira.

A própria proteção implementada pelo Estado brasileiro frente às questões infantojuvenis já ocorreu no contexto de consolidação do modo de produção capitalista, portanto, voltada para atender aos interesses da burguesia e não na perspectiva de viabilizar direitos. Assim, ressalta-se que a trajetória das políticas sociais brasileiras sempre esteve atrelada aos interesses do capital. Ao realizar as entrevistas com os/as adolescentes e jovens que foram protegidos/as pelo PPCAAM/BA em 2018 e 2019 e com os/as profissionais que estiveram na execução do programa por quase uma década, bem como aprofundado o estudo sobre as estruturas econômicas e políticas do Brasil, ficou evidente que garantir direitos em um contexto neoliberal é praticamente impossível. Acompanhar de perto as consequências dessa lógica de valorização do mercado em detrimento do humano

foi impactante, visto que, embora os entrevistados/as estejam vivos/as, estes/as continuam com muitos direitos violados. A violência social permanece em seus cotidianos, haja vista que continuam sem acesso ao estudo, ao trabalho e até mesmo a seus territórios. Assim, a análise sobre a violência letal não pode estar dissociada da desigualdade social engendrada pelo sistema capitalista.

Esses/Essas adolescentes e jovens ameaçados/as de morte representam a cruel realidade de quem precisa da assistência do Estado, pois inseridos/as em um sistema social, econômico e político estruturado no racismo, punição e exclusão, são muito poucas as chances de sobreviver se não forem protegidos/as pelo aparato do Estado. Contudo, em meio a tanta banalização da vida e da forte existência de uma política genocida, analisar criticamente essa proteção ofertada pelo Estado é fundamental. Na verdade, fantástico seria se conseguíssemos responsabilizar aqueles que ameaçam diretamente essas crianças, esses/as adolescentes e jovens, bem como todos aqueles que negam os seus direitos fundamentais.

A história da proteção infantojuvenil é marcada por sérias violações de direitos. Os relatos dos/as protegidos/as pelo programa revelaram o quanto as suas trajetórias na proteção tiveram sempre um único caminho: a institucionalização. Essa medida de proteção, que deveria ser excepcional e provisória, é a grande e real alternativa para aqueles/as que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade. É lamentável que isso ainda aconteça, pois revela o quanto a cultura da institucionalização persiste enquanto principal prática de proteção ao invés de buscar e/ou optar em fortalecer e efetivar todas as outras medidas de proteção que antecedem o acolhimento institucional. A pesquisa deixou evidente que todos/as os que foram protegidos pelo PPCAAM/BA passaram pela experiência da institucionalização, antes, durante e após o programa. Trata-se de uma realidade muito cruel, já que praticamente a proteção é materializada através da institucionalização.

Essa cultura da institucionalização revela a prática da proteção social brasileira que naturaliza as condições de violência em que essas crianças, esses/as adolescentes e jovens estão inseridos/as. Essa banalização da prática de acolhimento, muitas vezes, é marcada pela evasão dessas crianças, esses/as adolescentes e jovens que não veem na proteção possibilidades de cidadania. É exatamente nesse processo contraditório e perverso de ausência mínima do Estado que muitos adolescentes e jovens, na tentativa de saírem da invisibilidade, acabam

tendo suas vidas ameaçadas, majoritariamente por envolverem-se no tráfico de drogas.

Assim, muitas vezes, mediante a falta de opção e da ausência do Estado, o envolvimento com o mundo do tráfico é inevitável. E as consequências desse Estado que nega os direitos básicos são devastadoras porque o tráfico passa atuar em todas as áreas da vida desses/as sujeitos/as e dos demais moradores da comunidade, cumprindo, contraditoriamente, as funções que cabe ao Estado exercer. Percebe-se, dessa forma, que até chegar à situação de violência extrema de ameaça à vida, que provoca a necessidade de proteção no PPCAAM, a vida desses/as adolescentes e jovens já estavam marcadas por inúmeras violações de direitos, os quais para serem assegurados precisaria, no mínimo, de políticas públicas efetivas e articuladas. No entanto, nesse contexto de contrarreforma do Estado, o máximo que se é viabilizado é uma proteção parcial e sem possibilidade de alteração da realidade.

O PPCAAM, sendo um programa instituído nesse contexto neoliberal é marcado por contradições e desafios. O PPCAAM/BA não destoa desse contexto. Contudo, a pesquisa revelou que mesmo diante de inúmeros desafios, o programa tem um grande potencial para tornar-se uma política pública de enfrentamento à letalidade infantojuvenil. No caso do estado da Bahia, com base na pesquisa realizada, pode-se afirmar que o programa cumpre a sua função de proteção à vida, apesar de todas as questões estruturais apontadas durante toda a pesquisa. Entre tais questões, destacam-se pelo menos três: o sistema de financiamento do programa, a relação com os serviços da rede de proteção e a composição da equipe técnica do programa.

Nesse sentido, é fundamental ressaltar que coadunamos com Reis (2015) quando esta define o PPCAAM como um programa focalizado, emergencial e imediatista. Contudo, ao analisar a finalidade do programa, o qual pauta-se em garantir a proteção à vida de crianças, adolescentes e jovens que se encontram em grave ameaça, percebe-se que este cumpre a função que se propõe. Entretanto, o que falta é a integralidade das ações do sistema de proteção, o que provoca sérias e profundas lacunas no acolhimento, acompanhamento e pós-desligamento dos/as protegidos/as. Daí a importância do PPCAAM tornar-se uma política pública com recursos contínuos, uma vez que a interrupção do recurso é um dos grandes desafios enfrentado pelo programa.

Não podemos desconsiderar que essas lacunas existentes no programa são típicas do Estado mínimo para o social. É da natureza do sistema capitalista negar a proteção integral e a terceirização da proteção para as OSCIPS é um reflexo da pauta neoliberal. Assim, mesmo reconhecendo as limitações e desafios do PPCAAM, acreditamos ser necessário buscar o seu fortalecimento e divulgação, pois, até o momento, é o único programa voltado para a proteção de crianças, adolescentes e jovens que se encontram com suas vidas ameaçadas.

Os Guias de Procedimento do Programa descrevem toda a organização prevista para seu funcionamento, bem como seus procedimentos, instrumentos pedagógicos, o sistema SIPIA PPCAAM e o monitoramento e a avaliação. Ou seja, trata-se de um programa que contém todas as ferramentas necessárias para atuar frente à violência letal e que, mesmo inserido no contexto neoliberal, atuando na perspectiva do possível, tem salvado vidas.

É relevante ressaltar que o PPCAAM, bem como a CF, o ECA e a LOAS são resultado de uma intensa mobilização social para garantir os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens no país. Nesse sentido, não podemos esquecer que a luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente é histórica e tem como característica a resistência e a coragem dos movimentos sociais, que mesmo diante de tantas dificuldades, buscam a viabilização da cidadania destes sujeitos, através de “espaços de negociação e equacionamento de conflitos de interesses” (GOHN, 2013, p. 248) que podem resultar em programas ou políticas públicas.

Destacamos também que, mesmo diante de todos os desmontes das políticas públicas e das estratégias neoliberais de desorganizar e enfraquecer os movimentos sociais organizados ocorrida a partir da década de 1990, não podemos nos esquecer de que foi através destes que conseguimos alavancar inúmeras conquistas no campo da oferta da proteção social universal. Especialmente porque nesse contexto os movimentos sociais foram obrigados a se remodelar, a assumir posturas ativas, passando a atuar em rede, o que gerou práticas inovadoras, a qualificação dos militantes, o fortalecimento de movimentos com perfil de demandas universalistas e de resistência em detrimento das demandas político-partidárias, a luta pela ética na política, a rejeição dos rumos das políticas neoliberais desencadeadoras de desemprego e exclusão social, a luta pela defesa da vida e da dignidade humana (GOHN, 2013).

Na Bahia temos alguns movimentos sociais importantes, a exemplo da Teia dos Povos<sup>27</sup>, do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra/Bahia (MST)<sup>28</sup> e, especialmente, a Campanha Reaja ou Será Morto, Reaja ou Será Morta. Criada em 2005 como uma resposta para o enfrentamento do genocídio da população negra perpetrado pelo governo baiano. A campanha reúne movimentos e comunidades de negros e negras da Bahia em articulação com organizações que lutam contra a violência policial, a política de encarceramento e o genocídio da população negra, vistos sempre como bandidos, padrão típico da justiça criminal, não apenas da Bahia, mas do Brasil, e a reparação às famílias de vítimas do Estado, de esquadrões da morte, milícias e grupos de extermínio.

Como resposta desse movimento, foi criada em 2016 a Escola Quilombista Comunitária Winnie Mandela, situada no Engenho Velho de Brotas, voltada para a capacitação e qualificação de crianças e adolescentes negros/as, oferecendo aulas de reforço escolar e preparatórias para o Enem e ingresso em escolas técnicas, cursos e debates políticos. Essa análise nos faz refletir que o acesso aos direitos humanos no Brasil sempre foi através de luta e resistência.

A entrevista com os/as adolescentes e os/as jovens que foram protegidos/as pelo programa deixou evidente o quanto o direito à vida é sinônimo de luta para milhares de brasileiros/as que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Eles/as lutam todos os dias para permanecerem vivos/as. Essa realidade não é admissível, pois um país que não enfrenta o extermínio de crianças, adolescentes e jovens evidencia um profundo descaso aos direitos humanos. Além disso, o alto índice de letalidade infantojuvenil do Brasil evidencia a incapacidade da economia brasileira de incorporar ao mercado de trabalho e proporcionar à educação e profissionalização à juventude. Frente à escassez de oportunidade e na tentativa de inclusão social, inúmeros/as jovens têm sido assassinados/as ao envolver-se com o tráfico de drogas.

---

<sup>27</sup> Criado em 2012, o movimento reúne povos indígenas, tradicionais (quilombolas), assentamentos e acampamentos de reforma agrária, estudantes, agricultoras e agricultores, professores, cientistas e toda população engajada na defesa dos territórios, das águas, da floresta e da agroecologia. Para mais informações acesse o site <https://teiadospovos.org>.

<sup>28</sup> Movimento fundado/formalizado em 1984, cujas principais bandeiras eram a luta pela terra, pela reforma agrária e por mudanças sociais no país. Atualmente, o movimento reúne outras lutas em defesa da cultura, combate à violência sexista, democratização da comunicação, saúde pública, desenvolvimento, diversidade étnica, sistema político, soberania nacional e popular. Para mais informações, acesse o site <https://mst.org.br/tag/bahia/>.

Nesse sentido, a relevância deste trabalho está em apontar caminhos para pensarmos coletivamente outras práticas de proteção, já que, enquanto continuarmos com as mesmas práticas, não vamos obter resultados diferentes e o Brasil continuará apresentando índices absurdos de violência letal infantojuvenil. Além desse aspecto, a pesquisa se revela como um meio de divulgação da existência do PPCAAM, uma vez que é um programa ainda desconhecido pela sociedade e sua metodologia nem sempre é conhecida pelos representantes do próprio Sistema de Garantia de Direitos. Reforça-se, nesse sentido, que o programa só poderá atingir sua potencialidade quando mudar as condições estruturais do país.

Por fim, reafirmamos nosso posicionamento em defesa da vida, entendendo que, mesmo inserida em um contexto neoliberal que provoca cada vez mais uma extrema desigualdade social, a luta pela vida persiste e ganha corpo quando analisamos a atual conjuntura do país, que no momento, tem um (des)governo genocida que coloca em discussão exatamente o direito à vida do povo brasileiro. Nesse viés, a tomada de decisão por resistir e lutar por um país que defende a democracia e os direitos humanos é imprescindível. Mais uma vez, conforme a história deste país, vamos ter que lutar para assegurarmos os direitos fundamentais e desta vez, se trata de um direito que precede todos os outros, que é o direito à vida.

## REFERÊNCIAS

- ABDALA, Vitor. IBGE: taxa de desemprego de jovens atinge 27,1% no primeiro trimestre. Índice ficou bem acima da média geral do país, de 12,2%. **Agência Brasil**, Brasília, 15 maio 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-05/ibge-taxa-de-desemprego-de-jovens-atinge-271-no-primeiro-trimestre>. Acesso em: 10 mar. 2021.
- ABRAMOVAY, Miriam *et al.* **Gangues, Gênero e Juventudes**: donas de rocha e sujeitos cabulosos. 1. ed. Brasília: Kaco Ed., 2010. Disponível em: [http://www.emdialogo.uff.br/sites/default/files/Livro\\_Gangues\\_genero\\_e\\_juventudes.pdf](http://www.emdialogo.uff.br/sites/default/files/Livro_Gangues_genero_e_juventudes.pdf). 03 jan. 2020.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO. **Sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens brasileiros**. [s.n.; S.l.]: 2019. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/sobre-a-violencia-contra-criancas-adolescentes-e-jovens-brasileiros/40061/>. Acesso em: 10 mar. 2021.
- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. O Serviço Social na Educação: novas perspectivas sócio-ocupacionais. *In*: ENCONTRO DE ASSISTENTES SOCIAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, 1., 2003, Belo Horizonte. **Anais** [...]. Belo Horizonte: [s.n.], 2003. Disponível em: [https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/O\\_Servico\\_Social\\_na\\_Educacao\\_perspectivas\\_socio\\_ocupacionais1.pdf](https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/O_Servico_Social_na_Educacao_perspectivas_socio_ocupacionais1.pdf). Acesso em: 10 jan. 2021.
- ALMEIDA, Magali da Silva. **Desumanização da população negra**: genocídio como princípio tático do capitalismo. Rio de Janeiro, 2014.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Polém, 2019.
- ALVES, Álvaro Marcel. O método materialista histórico-dialético: alguns apontamentos sobre a subjetividade. **Revista de Psicologia da UNESP**, [S.l.], v. 9, n. 1, p. 1-13, 2010. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/422/400>. Acesso em 31 ago. 2020.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.
- AYRES, Lyvia Santa Maria. Naturalizando-se a perda do vínculo familiar. *In*: NASCIMENTO, Maria Livia (Org.) **Pivetes**: a produção de infâncias desiguais. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. p. 110-127.
- BAHIA. **Decreto nº 12.311, de 9 de agosto de 2010**. Institui, no âmbito da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o conselho Gestor do Programa de Proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte – PPCAAM/BA. [s.n.; S.l.], 2010. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1024577/decreto-12311-10>. Acesso em: 10 nov. 2020.

BAHIA. **Lei Complementar nº 011 de 18 de janeiro de 1996**. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências. Salvador: [s.n.], 1996. Disponível em: [https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/gestao-administrativa/legislacao-e-normas/recursos\\_humanos/lei\\_complementar\\_11\\_1996\\_-\\_institui\\_a\\_lei\\_organica\\_do\\_ministerio\\_publico\\_do\\_estado\\_da\\_bahia\\_e\\_da\\_outras\\_providencias.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/gestao-administrativa/legislacao-e-normas/recursos_humanos/lei_complementar_11_1996_-_institui_a_lei_organica_do_ministerio_publico_do_estado_da_bahia_e_da_outras_providencias.pdf). Acesso em: 20 dez. 2020.

BAQUEIRO, Fernanda Ravazzano Lopes. **Execução penal e o mito da ressocialização**: disfunções da pena privativa de liberdade. Curitiba: Juruá, 2017.

CAUSA e efeito. Intérprete e compositor: Alex Barbosa (MV BILL). *In*: Causa e Efeito. Intérprete: Alex Barbosa (MV BILL). [S.l.]: Chapa Preta, 2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8mEb55pqqYA>. Acesso em: 31 ago. 2020.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de pesquisa**: propostas metodológicas. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1990.

BATISTA, Vera Malaguti. A juventude e a questão criminal no Brasil. *In*: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SALUM, Maria José Gontijo; Rodrigo Tôres Oliveira (Orgs.). **Mitos e Verdades sobre a Justiça Infanto-Juvenil Brasileira**: Por que somos contrários à redução da maioria?. Brasília: CFP, 2015. p. 22-31.

BECKER, Maria Josefina. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. *In*: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (Org.). **Família Brasileira a base de tudo**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 60-76.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete Salete. **Política Social**: fundamentos e história. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BEHRING, Elaine Rossetti. Política Social no contexto da crise capitalista. *In*: ABESS/CEDPSS (Org.). **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CEAD/UnB. Brasília, 2009. p. 301-322.

BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. Questão social e direitos. *In*: ABESS; CEDPSS (Org.). **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CEAD/UnB. Brasília, 2009. p. 267-284.

BOCK, Ana Mercês Bahia. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, Campinas, v. 11, n. 1, p. 63-76, jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/LJkZzRzQ5YgbmhcnkKzVq3x/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 out. 2020

BRANDÃO, Zaia. Entre questionários e entrevistas. *In*: NOGUEIRA, Maria Alice; ROMANELLI, Geraldo; ZAGO, Nadir (Org.). **Família e escola**: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares. 5 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. p. 171-182.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 set. 2020.

BRASIL. **Declaração e Programa de Ação** - Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2001. Disponível em: [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao\\_durban.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_durban.pdf). Acesso em: 02 jan. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.230, de 11 de outubro de 2007**. Estabelece o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e Adolescentes, com vistas à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por parte da União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Estados e Distrito Federal, institui o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6230.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6230.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007**. Institui o Programa de Proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte - PPCAAM. Brasília, DF: Presidência da República, 2007a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6231.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6231.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.371, de 11 de maio de 2018**. Altera o Decreto nº 6231, de 11 de outubro de 2007 que Institui o Programa de Proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte - PPCAAM. Brasília, DF: Presidência da República, 2018b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9371.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9371.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2018c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9579.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9579.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm). Acesso em: 13 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.** Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9807.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9807.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2010a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Lei 13.840 de 2019.** Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm). Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** – Pnas 2004. Brasília, DF: Ministério do desenvolvimento social e combate à fome Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes ameaçados de morte**: PPCAAM. EGAS, Heloísa de Almeida Prado Botelho; SOARES, Márcia Ustra (Orgs.). 1. ed. Brasília: Presidência da República, 2010b.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Letalidade infanto-juvenil**: dados da violência e políticas públicas existentes. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existentis>. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília, DF: CONANDA; CNAS, 2009. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf). Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília-DF: Conanda, 2006b. Disponível em: <http://www.neca.org.br/programas/pncfc.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: CONANDA, 2006a. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/attachments/article/1984/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20113%20do%20Conanda.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. **Resolução conjunta nº 2, de 16 de setembro de 2010**. Altera o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: CNAS; CONANDA, 2010c. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-2-de-16-de-setembro-de-2010-2/>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 24 de julho de 2020**. Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-24-de-julho-de-2020-268914833>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. **Série assistente social no combate ao preconceito**: racismo. Caderno 3. Brasília, DF: CFESS, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Um novo olhar PPCAAM** : Programa de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte - PPCAAM. *In*: JAKOB, André Codo; XAVIER, Solange Pinto; ARAÚJO, Zuleica Garcia de (Coords.). 2. ed. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017. Disponível em: [https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/428/1/SNDCCD\\_novo\\_2017.pdf](https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/428/1/SNDCCD_novo_2017.pdf). Acesso em: 10 jan. 2021.

BULCÃO, Irene. A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos “criança” e “menor”. *In*: NASCIMENTO, Maria Livia (Org.). **Pivetes**: a produção de infâncias desiguais. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. p. 61-73

BULCÃO, Irene; NASCIMENTO, Maria Livia. O estado protetor e a proteção por proximidade. *In*: NASCIMENTO, Maria Livia (Org.) **Pivetes**: a produção de infâncias desiguais. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. p. 52-60.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PEC 171/1993**. Proposta de Emenda à Constituição. Autor Benedito Domingos - PP/DF. Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos). Apresentação em 19/08/1993. [s.n.]: Brasília, DF, 1993. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>. Acesso em: 20 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. Há mais de 22 mil menores infratores internados no Brasil. **Agência CNJ de Notícias**, Brasília, 9 nov. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ha-mais-de-22-mil-menores-infratores-internados-no-brasil/>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**. Uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Amazon, 2019.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e políticas públicas. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (Orgs.). **Família, Redes, laços e políticas públicas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 267-274.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira. Segregação, vulnerabilidade e desigualdades sociais e urbanas. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 20, n. 2, p. 270-286, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2020.2.28393>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CINTRA, Wendel Antunes. **Estado e Sociedade**. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito; Superintendência de Educação a Distância, 2017.

COSTA, Cristina. **Sociologia**: Introdução à Ciência da Sociedade. 3. ed. São Paulo: Ed. Moderna, 2005.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? 2. ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2006.

DIMENSTEIN, Magda; VILHENA, Junia de; ZOMORA, Maria Helena. Da vida dos jovens nas favelas cariocas, drogas, violência e confinamento. **Revista do Departamento de Psicologia UFF**, [S.l.], v. 16, n. 1, p. 23-39, jan.-jul. 2004.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2. ed. Tradução de J. A. da Costa Albuquerque. Revisão técnica de J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Agraal, 1986.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; MONTAÑO, Carlos. **Estado, Classe e Movimento Social**. São Paulo: Cortez, 2010.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do estado capitalista: as funções da previdência e assistência social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - FNPETI. **Trabalho infantil no Brasil**. [s.n.; S.l.], 2020. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/cenario/>. Acesso em: 22 fev. 2021.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Fundação Abrinq, 2019. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF. **30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil**. São Paulo: UNICEF, 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/6276/file/30-anos-da-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.

FUZIWARA, Aurea Satomi. Lutas Sociais e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente: uma necessária articulação. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 115, p. 527-543, jul-set. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300007>. Acesso em: 25 ago. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 11. ed. Rio de Janeiro: Record, 2009.

GOMES, Nilma Lino; LABORNE, Ana Amélia de Paula. Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, [S.l.], v. 34, p. 1-26, nov. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/yyLS3jZvjzrvqQXQc6Lp9k/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 28 de março de 2021.

GOHN, Maria da Glória. Sociedade Civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs. **Meta: Avaliação, Rio de Janeiro, v. 5, n. 14, p. 238-253, mai./ago. 2013**. Disponível em:

<https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/145/pdf>Acesso em: 01 jul. 2021.

GUERRA, Yolanda *et al.* O debate contemporâneo da “Questão Social”. *In*: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. QUESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO NO SÉCULO XXI, 3., São Luiz, 2007. **Anais [...]**. [s.n.; S.l.], 2007. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/31faf46bb74c9b64aa7dYolanda\\_fatima\\_Joana\\_Nadia.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/31faf46bb74c9b64aa7dYolanda_fatima_Joana_Nadia.pdf). Acesso em: 03 mar. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IANNI, Octávio. **Pensamento Social no Brasil**. São Paulo: Ed. EDUSC; ANPOCS, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** - PNAD Contínua: Trabalho infantil 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388_informativo.pdf). Acesso em: 13 jan. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Atlas da Violência – Retrato dos Municípios Brasileiros 2019**. Rio de Janeiro, RJ: Ipea, 2019. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9489/1/Atlas\\_da\\_violencia\\_2019\\_municipios.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9489/1/Atlas_da_violencia_2019_municipios.pdf). Acesso em: 25 set. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Atlas da Violência 2020**. Brasília, DF: Ipea, 2020. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/200826\\_ri\\_atlas\\_da\\_violencia.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200826_ri_atlas_da_violencia.pdf). Acesso em: 25 set. 2020.

JULIANO, Dayana Christina Ramos de Souza. O genocídio da juventude negra brasileira: luta pelo direito à vida e o Serviço Social. **Em pauta**, Rio de Janeiro, n. 46, p. 148-161, 2020. Acesso em: 10 fev. 2021.

LOIS, Lena. Em nome do pai: mas onde está o pai? *In*: TAVARES, Luis Alberto; MONTES, Jane Cresus. **A adolescência e o consumo de drogas: uma rede informal de saberes e práticas**. Salvador: EDUFBA, 2014. p. 43-52.

LUCENA, Cledna Dantas. O fenômeno da ideologia e a criminalidade infantojuvenil. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 73-80, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/qV5SzxNLtZH5LQjVrw6dhQN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 dez. 2020.

- MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS*, 2., 2004, Bauru. **Anais [...]**. Bauru: USC, 2004. v. 1. p. 1-10. Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini\\_2004\\_entrevista\\_semi-estruturada.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf). Acesso em: 20 fev. 2021.
- MARQUES, Roberto Gomes; SANTOS, Mauro Augusto dos. O crime do tráfico de drogas e a relação com a violência: uma contribuição interdisciplinar. **RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, [S. l.], n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/11624>. Acesso em: 1 jul. 2021.
- MARTINS, Helena. Brasil bater recorde em homicídios e fica em sétimo lugar entre 100. **Empresa Brasil de Comunicação**, [s. n.], 02 jul. 2014. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/noticias/brasil/2014/07/brasil-bate-recorde-em-homicidios-e-fica-em-setimo-lugar-entre-100-paises>. Acesso em: 10 mar. 2021.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. *In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.)*. **Pesquisa Social**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001. p. 9-29.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. 1ª reimpressão. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.
- MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr.-jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MXPc4rLkBSzfxQGv5DQgWsh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1 jul. 2021.
- MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 1998.
- MUNANGA, Kabengele. O anti-racismo no Brasil. *In: MUNANGA, Kabengele (Org.)*. **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: Estação Ciência, 1996. p.79-94.
- NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectivas, 2016.
- NASCIMENTO, Cláudia Terra do; BRANCHER, Vantoir Roberto; OLIVEIRA, Valeska Fortes de. A construção social do conceito de infância: algumas interlocuções históricas e sociológicas. **Revista Contexto & Educação**, [S.l.], v. 23, n. 79, p. 47-63, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/105>. Acesso em: 31 ago. 2020.
- NASCIMENTO, Elaine Ferreira do; GOMES, Romeu; REBELLO, Lúcia Emília Figueiredo de Souza. Violência é coisa de homem? A “naturalização” da violência nas falas de homens jovens. **Ciência e Saúde Coletiva**, [S.l.], v. 14, n. 4, p.1151-

1157, 2009. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/csc/a/VSXwFZS7xXy5mqcC8ChpYWs/?lang=pt&format=pdf>.  
20 ago. 2020.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2005.

NICODEMOS, Carlos. Democracia, Vida e o Estado de Direitos. *In*: EGAS, Heloísa de Almeida Prado Botelho; SOARES, Márcia Ustra (Orgs.). **Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes ameaçados de morte**: PPCAAM. 1. ed. Brasília: Presidência da República; Secretaria de Direitos Humanos, 2010b. p. 28-33.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. [s.n.]: Paris, 1948. Disponível em:  
[https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf). Acesso em: 25 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. [s.n.; S.I.], 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 25 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS (WORLD HEALTH ORGANIZATION), 2002. Disponível em:  
<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

PAIS, José Machado. **Ganchos, tachos e biscates**: jovens, trabalho e futuro. Porto: Âmbar, 2005.

PNAD Contínua: abastecimento de água aumenta no Centro-Oeste em 2018, mas se mantém abaixo do patamar de 2016. **Agência IBGE Notícias**, [S.I.], 22 maio 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/24532-pnad-continua-abastecimento-de-agua-aumenta-no-centro-oeste-em-2018-mas-se-mantem-abaixo-do-patamar-de-2016>. Acesso em: 22 de jan. 2020.

PEREIRA, Camila Potyara. A pobreza, suas causas e interpretações: destaque ao caso brasileiro. **Revista Ser Social**, Brasília, [S.I.], n. 18, p. 229-252, jan/jun. 2006. Disponível em:  
[https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12996/11345](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12996/11345). Acesso em: 18 jul. 2020.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Política Social**: temas e questões. São Paulo: Cortez, 2011.

PROGRAMA DE REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL - PRVL. **Índice de Homicídios na Adolescência [IHA]**. Análise preliminar dos homicídios em 267 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes. Brasília, DF: UNICEF/SEDH/Observatório de Favelas/LAV-UERJ, 2009. Disponível em:

[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/obs\\_favelas/iha\\_2009.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/obs_favelas/iha_2009.pdf). Acesso em: 12 mar. 2021.

PROGRAMA DE REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL - PRVL. **Guia Municipal de Prevenção da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2012. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/obs\\_favelas/guia\\_municipal\\_2012.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/obs_favelas/guia_municipal_2012.pdf). Acesso em: 12 mar. 2021.

PROGRAMA DE REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL - PRVL. **Índice de Homicídios na Adolescência: IHA 2014**. MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio (Orgs.). Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2017. Disponível em: <http://prvl.org.br/wp-content/uploads/2017/06/IHA-2014.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

PRONI, Marcelo Weishaupt. Observações sobre a questão social no Brasil. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 36, p. 1-21, jul./dez. 2017. Disponível em: [https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Proni\\_Observa%20a%207%20b5es-sobre-a-quest%20a3o-social-no-Brasil\\_Carta-Social-e-do-Trabalho-n.-36.pdf](https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Proni_Observa%20a%207%20b5es-sobre-a-quest%20a3o-social-no-Brasil_Carta-Social-e-do-Trabalho-n.-36.pdf). Acesso em: 20 nov. 2020.

REIS, Tanany Frederico dos. **Se a Morte e um Descanso, Quero Viver Cansado: Análise do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)**. 2015. 184 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/16561/1/DISSERTACAO%20Tanany%20Frederico%20dos%20Reis.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2020.

SADER, Emir. Direitos e esfera pública. **Serviço social e sociedade**, São Paulo, ano 25, n. 77, mar. 2004.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, José Eduardo Ferreira. **Cuidado com o vão: repercussões do homicídio entre jovens de periferia**. Salvador: EDUFBA, 2010.

SANTOS, Joseane Soares. **Particularidades da “questão social” no capitalismo brasileiro**. 2008. 217 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 7. ed. São Paulo. EDUSP, 2014.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SCHEINVAR, Estela. Idade e proteção: fundamentos legais para a criminalização da criança, do adolescente e da família (pobres). *In*: NASCIMENTO, Maria Livia (Org.) **Pivetes: a produção de infâncias desiguais**. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. p. 83-109.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SIQUEIRA, Luana. **Pobreza e Serviço Social**: diferentes concepções e compromissos políticos. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Joelma de Oliveira; CHAVES, Antonio Marcos. Entre roubar e traficar: os sentidos construídos por um adolescente em conflito com a lei. *In*: TAVARES, Luis Alberto; MONTES, Jane Cresus. **A adolescência e o consumo de drogas**: uma rede informal de saberes e práticas. Salvador: EDUFBA, 2014. p. 53-72.

SOUSA, Kamila Costa de; OLIVEIRA, Jaiane de Araújo Oliveira. Juventudes e consumo: um estudo empírico com jovens da periferia de Fortaleza. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE A JUVENTUDE BRASILEIRA, 5., 2012, Recife-PE. **Anais [...]**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. v. 5. p. 1-14. Disponível em: <http://www.unicap.br/jubra/wp-content/uploads/2012/10/TRABALHO-127.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

SZYMANSKI, Heloisa. Ser criança: um momento do ser humano. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (Orgs.). **Família, Redes, laços e políticas públicas**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 53-60.

TAVARES, Luis Alberto. Apresentação. *In*: TAVARES, Luis Alberto; MONTES, Jane Cresus. **A adolescência e o consumo de drogas**: uma rede informal de saberes e práticas. Salvador: EDUFBA, 2014. p. 9-18.

TESTEMUNHA ocular. Intérprete e compositor: Alex Barbosa (MV BILL). *In*: Vitoria pra quem acordou agora e vida longa pra quem nunca dormiu. Intérprete: Alex Barbosa (MV BILL). [S.l.]: Estudio Tudo Bom, 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NOqpbnjeCQ0>. Acesso em: 31 ago. 2020.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.

YAZBECK, Maria Carmelita. Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais. *In*: MONNERAR, Gisele Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira; SOUZA, Rosimary GONÇALVES (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, SP: Papel Social, 2014. p. 76-102.

ZAGO, Luís Henrique. O método dialético e análise do real. **Revista Kriterion**, Belo Horizonte, v. 54, n. 127, p. 109-124, jun. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-512X2013000100006>. Acesso em: 31 ago. 2020.

## APÊNDICE A – TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Caro (a) Participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa: **“Vítimas ou Algozes no Purgatório: história de vidas marcadas pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)”** que objetiva a identificar se o PPCAMM/BA, enquanto resposta do Estado, cumpre a sua função de proteção.

Esta pesquisa pretende reunir informações que fortaleçam e evidenciem dados concretos sobre a proteção ofertada aos/às protegidos(as) pelo programa, no intuito de identificar o seu real impacto na vida das crianças e adolescentes ameaçados de morte. A partir da coleta e análise dos dados, pretende-se conhecer o perfil dos(as) protegidos(as) e a proteção ofertada aos/às mesmos(as), a fim de evidenciar a importância do programa, bem como identificar os desafios vivenciados pela equipe do programa com o intuito de sugerir as melhorias necessárias para a efetivação da política pública de enfrentamento à violência letal.

Participarão desta pesquisa os(as) adolescentes que foram incluídos(as) no PPCAAM/BA, entre 2018 e 2019, residentes do município de Salvador, bem como a equipe técnica do programa. Caso você aceite participar desta pesquisa, irá responder a uma entrevista com perguntas acerca do período em que esteve protegido(a).

A participação nesta pesquisa é voluntária. Assim, caso não se sinta à vontade em responder a alguma questão, ou deseje desistir de participar, a sua decisão será respeitada, podendo desistir a qualquer momento e retirar seu consentimento, sem que haja qualquer penalização ou prejuízo para você, conforme (Res. 510 de 07 de abril de 2016 CNS/MS).

Importante informar que as informações fornecidas poderão, posteriormente, ser utilizadas para trabalhos científicos e sua identificação será mantida em total sigilo, ou seja, não haverá chance de seu nome ser identificado, assegurando-lhe completo anonimato. Os mesmos serão, como medida de segurança, excluídos/deletados dos aparelhos, os quais são de responsabilidades da pesquisadora.

Sua participação não implica em nenhum custo financeiro, mas caso tenha alguma despesa em decorrência desta entrevista, você será ressarcido(a).

Como benefícios diretos, a pesquisa contribuirá para análises futuras no campo da pesquisa sobre o enfrentamento da violência letal praticada contra o segmento infantojuvenil.

Este documento contém duas vias, sendo que uma ficará com a você e a outra com a pesquisadora.

Em caso de dúvidas ou outra necessidade de comunicação com a pesquisadora, poderá entrar em contato por meio do endereço/telefone:

Eunice Bastos de Oliveira Neta – Telefone (71) 99319 9407. E-mail: euniceneta0110@gmail.com

Universidade católica do Salvador - Programa de Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania – Av. Cardeal da Silva, 205- Federação, Salvador/Bahia, CEP: 40.231-902. Comitê de Ética da UCSAL, tel.: 3203-8913 para melhores esclarecimentos caso necessário.

Eu, \_\_\_\_\_, aceito participar da pesquisa: **“Vítimas ou Algozes no Purgatório: história de vidas marcadas pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)”**. Comunico também que uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será arquivada junto à equipe técnica do Programa e que me foi dada a oportunidade de esclarecer minhas dúvidas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Participante

---

Assinatura da Pesquisadora Responsável.

## APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Caros pais ou responsáveis, os(as) senhores(as) estão sendo convidados(as) a participar da pesquisa **“Vítimas ou algozes no purgatório: história de vidas marcada pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)”** que objetiva a identificar se o PPCAMM/BA, enquanto resposta do Estado, cumpre a sua função de proteção.

Esta pesquisa pretende reunir informações que fortaleçam e evidenciem dados concretos sobre a proteção ofertada aos protegidos(as) pelo programa, no intuito de identificar o seu real impacto na vida das crianças e adolescentes ameaçados de morte. A partir da coleta e análise dos dados, pretende-se conhecer o perfil dos(as) protegidos(as) e a proteção ofertada aos/às mesmos(as), a fim de evidenciar a importância do programa, bem como identificar os desafios vivenciados pela equipe do programa com o intuito de sugerir as melhorias necessárias para a efetivação da política pública de enfrentamento à violência letal.

Participarão desta pesquisa os(as) adolescentes que foram inclusos(as) no Programa no Estado da Bahia, entre 2018 e 2019, residentes do município de Salvador. Dessa forma, é necessário que os(as) responsáveis autorizem e concordem com a participação e utilização das informações. O nome do(a) adolescente não será exposto, sendo denominado um nome diferente ao mesmo. Se ele(a) sentir algum desconforto devido às perguntas que serão feitas, terá apoio junto à equipe técnica do Programa, podendo interromper a entrevista quando desejar. Caso você(s) não aceite(m) que ele(a) participe desta pesquisa ou queiram desistir em algum momento, não haverá problemas. Todas as informações fornecidas serão tratadas de forma ética pela pesquisadora e será mantido o sigilo da sua identidade, assim como do(a) adolescente. As informações pessoais serão utilizadas eticamente apenas para os fins da pesquisa. A pesquisadora conduzirá a investigação minimizando qualquer forma de constrangimento e/ou desconforto que possa surgir.

A assinatura deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido constitui uma autorização para análise das informações e para divulgação pública dos resultados da pesquisa pelos responsáveis de artigos científicos e de dissertação. Em caso de dúvidas ou necessidades de maiores esclarecimentos, é possível entrar em contato com a pesquisadora responsável por meio do seguinte contato, e-mail e endereço: Eunice Bastos de Oliveira Neta – Telefone (71) 99319 9407. E-mail: euniceneta0110@gmail.com

Universidade Católica do Salvador - Programa de Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania – Av. Cardeal da Silva, 205- Federação, Salvador/Bahia, CEP: 40.231-

902. Comitê de Ética da UCSAL, tel.: 3203-8913 para melhores esclarecimentos caso necessário.

Observação: Este termo de Consentimento Livre e Esclarecido será assinado em duas vias pela pesquisadora responsável e pelos(as) responsáveis da criança e do(a) adolescente. Uma das vias ficará com os(as) mesmos(as) e a outra via ficará arquivada na Universidade Católica de Salvador – Programa de pós-graduação em Políticas Sociais e Cidadania.

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável por \_\_\_\_\_,  
declaro que concordo e autorizo a participação do meu(minha) filho(a) na pesquisa **Vítimas ou Algozes no Purgatório: história de vidas marcada pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)**. Comunico também que recebi uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e que me foi dada a oportunidade de esclarecer minhas dúvidas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a responsável pelo/a Participante**

---

**Assinatura da Pesquisadora Responsável**

## APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Caros membros(as) da equipe, os(as) senhores(as) estão sendo convidados(as) a participar da pesquisa **“Vítimas ou Algozes no Purgatório: histórias de vidas marcadas pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)”** que objetiva a identificar se o PPCAMM/BA, enquanto resposta do Estado, cumpre a sua função de proteção.

Esta pesquisa pretende reunir informações que fortaleçam e evidenciem dados concretos sobre a proteção ofertada aos protegidos(as) pelo programa, no intuito de identificar o seu real impacto na vida das crianças e adolescentes ameaçados de morte. A partir da coleta e análise dos dados, pretende-se conhecer o perfil dos(as) protegidos e a proteção ofertada aos/às mesmos(as), a fim de evidenciar a importância do programa, bem como identificar os desafios vivenciados pela equipe do programa com o intuito de sugerir as melhorias necessárias para a efetivação da política pública de enfrentamento à violência letal.

Além dos Senhores(as) participarão desta pesquisa os(as) adolescentes que foram protegidos(as) pelo PPCAAM, entre 2018 e 2019, residentes do município de Salvador. Todas as informações fornecidas serão tratadas de forma ética pela pesquisadora e será mantido o sigilo da sua identidade. As informações pessoais serão utilizadas eticamente apenas para os fins da pesquisa. A pesquisadora conduzirá a investigação minimizando qualquer forma de constrangimento e/ou desconforto que possa surgir.

A assinatura deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido constitui uma autorização para análise das informações e para divulgação pública dos resultados da pesquisa pelos responsáveis de artigos científicos e de dissertação. Em caso de dúvidas ou necessidades de maiores esclarecimentos, é possível entrar em contato com a pesquisadora responsável por meio do seguinte contato, e-mail e endereço: Eunice Bastos de Oliveira Neta – Telefone (71) 99319 9407. E-mail: euniceneta0110@gmail.com

Universidade Católica do Salvador - Programa de Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania – Av. Cardeal da Silva, 205- Federação, Salvador/Bahia, CEP: 40.231-902. Comitê de Ética da UCSAL, tel.: 3203-8913 para melhores esclarecimentos caso necessário.

Observação: Este termo de Consentimento Livre e Esclarecido será assinado em duas vias pela pesquisadora responsável e pelos responsáveis da criança e do(a) adolescente. Uma das vias ficará com os mesmos e a outra via ficará arquivada na Universidade Católica de Salvador – Programa de pós-graduação em Políticas Sociais e Cidadania.

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que concordo e autorizo a minha participação na pesquisa **Vítimas ou Algozes no Purgatório: história de vidas marcadas pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)**. Comunico também que recebi uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e que me foi dada a oportunidade de esclarecer minhas dúvidas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do/a responsável pelo/a Participante**

---

**Assinatura da Pesquisadora Responsável**

**APÊNDICE D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, depois de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do meu depoimento, AUTORIZO, através do presente termo, a pesquisadora Eunice Bastos de Oliveira Neta, responsável pelo Projeto “**Vítimas ou Algozes no Purgatório: história de vidas marcadas pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)**” a realizar as gravações das entrevistas sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Ao mesmo tempo, libero a utilização destas GRAVAÇÕES para fins científicos e de estudos (livros, artigos, slides), em favor da pesquisadora do projeto acima especificado.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pesquisadora

## APÊNDICE E – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS ADOLESCENTES E JOVENS

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Gênero: M F

LGBTI+

Raça/Etnia: \_\_\_\_\_ Modalidade de proteção: \_\_\_\_\_

#### **Bloco I – Experiência no PPCAAM/BA**

1. Fale sobre sua experiência no PPCAAM

Neste bloco é importante saber se o(a) adolescente participou de cursos e/ou projetos, se frequentou a escola, se participou da construção do PIA, quais foram seus desafios e como foi estabelecida sua relação/contato com a família e a equipe técnica.

#### **Bloco II – Retorno à convivência familiar e comunitária**

2. Fale como você era antes e depois do programa

Neste bloco é importante saber como ocorreu o desligamento do programa, como o(a) adolescente se sentiu quando retornou ao convívio familiar e comunitário, se recebeu algum tipo de orientação da equipe técnica antes de voltar para o convívio familiar e comunitário, se ocorreu algum tipo de apoio pelo programa após a saída e quanto tempo durou.

#### **Bloco III – Percepção sobre o PPCAAM/BA**

3. Fale um pouco sobre o que você achou ou acha do PPCAAM

Neste bloco é importante saber se o(a) adolescente acredita se o programa o(a) protegeu e se tem capacidade de proteger outras vidas, se indicaria o programa para outros adolescentes, se mudaria algo no programa ou acrescentaria, qual impacto o programa teve em sua vida e como avalia o programa.

## APÊNDICE F – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A EQUIPE TÉCNICA DO PPCAAM/BA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Gênero: M F

LGBTI+

Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Raça/Etnia: Preto Pardo Branco Amarelo Indígena

Carga Horária 40hs 30hs Plantão Outros:

\_\_\_\_\_

### **Bloco I - Atuação profissional no PPCAAM/BA**

1. Fale sobre sua experiência no PPCAAM

Neste bloco é importante saber qual a modalidade de proteção mais comum, como se dá o acompanhamento do protegido, como se dá a relação com as famílias dos protegidos e importância do programa para o(a) entrevistado(a).

### **Bloco II - desafios do PPCAAM**

2. Fale sobre os desafios encontrados para a execução do PPCAAM

Neste bloco é importante saber como se dá a relação entre a equipe técnica e as Portas de Entrada, como avaliam o programa em termo de financiamento, se entendem que o programa protege vidas e se tem algo que poderiam mudar.

### **Bloco III - atuação do PPCAAM pós-desligamento**

3. Fale sobre a relação do PPCAAM e os protegidos após o desligamento.

Neste bloco é importante saber qual o tipo de suporte que é dado ao adolescente após o desligamento do programa e se acredita que o programa cumpre sua função de proteção.

## ANEXO A – FICHA CADASTRAL DO PPCAAM



### ORIENTAÇÕES DE ENCAMINHAMENTOS DE CASOS PARA AVALIAÇÃO

Considerando que o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM aplica-se exclusivamente a casos de crianças e adolescentes gravemente ameaçados (e, em casos excepcionais, para jovens de até 21 anos, egressos do sistema socioeducativo), é de extrema relevância que informações o mais detalhadas possível sejam encaminhadas à equipe técnica interdisciplinar do PPCAAM para que se proceda à análise dos casos.

As instituições responsáveis (Portas de Entrada) por encaminhar os casos e solicitar a avaliação da equipe técnica do Programa são as seguintes:

- Poder Judiciário
- Ministério Público;
- Conselhos Tutelares.
- Defensoria Pública.

O encaminhamento deverá ser feito por escrito, preferencialmente em papel timbrado, com a assinatura do responsável pela coleta dos dados, e enviado por e-mail com as informações que confirmarão a **ficha de pré-avaliação**, quais sejam:

- Identificação da criança e/ou adolescente ameaçado e de seu responsável legal, informando nome completo, endereço, data de nascimento e documentação hábil a comprovar os dados acima (CPF, Identidade, Certidão de Nascimento, Casamento, Termo de Guarda, etc.);
- Relato do caso, com o maior detalhamento possível de dados, a fim de agilizar e respaldar a análise da equipe técnica do PPCAAM;
- Informações acerca do motivo da ameaça e/ou coação;
- Histórico da criança e/ou adolescente em instituições de acolhimento, informando, inclusive, intervenções anteriores, se houver;
- Informações acerca da saúde (dependência química, transtornos mentais, alguma doença que necessite de acompanhamento médico regular, etc.) e do envolvimento da criança/adolescente em atividades ilícitas. Essas informações podem ser relatadas pelo próprio adolescente e/ou responsável legal;
- Coleta da assinatura das pessoas presentes durante a entrevista;
- Ficha de encaminhamento disponibilizada pelo PPCAAM.

É de suma importância que todas as informações sejam prestadas, preferencialmente, na presença do adolescente/criança e seu responsável legal. Eventual ausência do adolescente/criança deverá ser justificada no campo 9 (Observações Finais).

Após recebimento oficial da solicitação, o Programa se compromete a iniciar, o quanto antes, o processo de agendamento e efetivação da referida avaliação, mantendo contato sistemático com o órgão encaminhador.

Equipe PPCAAM



### FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

1. Porta de entrada	
1.1 Órgão encaminhador/Porta de entrada:	1.2 Data do preenchimento:
1.3 Endereço:	
1.4 Função do responsável pela pré-avaliação:	
1.5 Nome do responsável pela pré-avaliação:	
1.6 E-mail:	
1.7 Telefone/Celular: ( ) _____ ( ) _____ ( ) _____ ( ) _____	
2 Identificação do(a) ameaçado(a)	
2.1 Nome:	
2.2 Apelido:	2.3 Data de nascimento: ____/____/____
2.4. Possui alguma deficiência, transtorno mental ou realiza tratamento contínuo de saúde? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?	
2.5 Filiação:	
2.6. Responsável legal (indique o parentesco/vínculo):	
2.7.Referência Familiar :	
2.8. Endereço completo:	



<p><b>2.9 É usuário de substâncias psicoativas?:</b></p> <p>( ) Sim ( ) Não</p> <p>Se sim, qual?</p>
<p><b>3. Identificação do(a) ameaçador(a)</b></p>
<p>3.1 Nome*:</p> <p>(*Se possível, obter esta informação sem comprometer a segurança da criança/adolescente/jovem).</p>
<p>3.2 Apelido:</p>
<p>3.3 Qual a qualificação do(a) ameaçador(a)? (Ex.: político, traficante, ligado a grupo ou facção específica, autoridade policial, líder religioso, pessoa de referência na comunidade, etc.)</p>
<p>3.4 Área de influência do/a ameaçador/a? (Ex.: ruas, bairros, municípios, estados, etc.)</p>
<p>3.5 Possui meios de concretizar a ameaça por outras pessoas? (Ex.: familiares, amigos, subordinados, etc.)</p>
<p>3.6 Qual a relação do/a ameaçador/a com o(a) ameaçado(a)?</p>
<p><b>4. Situação da ameaça</b></p>
<p>4.1 Como se deu a ameaça? (Descreva como a criança/adolescente soube da ameaça e de que forma ela tem se dado.)</p>
<p>4.2 O que motivou a ameaça?</p>
<p>4.3 Quais regiões de abrangência da ameaça? (Indique os locais)</p>



4.4. Qual a repercussão do caso? (O caso teve divulgação em internet, TV, jornais, rádios ou apenas na comunidade)
4.5. Há quanto tempo a criança/adolescente está sendo ameaçada?
4.6. Já ocorreram ameaças anteriores? Se sim, explique como ocorreram. Foram feitas pelo(a) mesmo(a) ameaçador(a)?
4.7. Outro(s) familiar(es) também sofreu(ram) intimidações em decorrência da ameaça dirigida à criança/adolescente/jovem? Se sim, quais?
<b>5. Participação da Rede na proteção do(a) ameaçado(a)</b>
5.1 O (A) adolescente acessa ou já acessou algum programa/serviço da rede pública (CRAS, CREAS, CAPS, UBS, outros)? Quais?
5.2 Há algum técnico de referência? Se sim, qual seu nome, função e serviço? (Ex.: José – assistente social).
5.3 O (A) adolescente é ou já foi atendido(a) por Conselho Tutelar? Qual?
<b>6. Participação da família na proteção do(a) ameaçado(a)</b>
6.1 Existe possibilidade de algum familiar acompanhar o(a) ameaçado(a) na proteção? ( ) Sim. ( ) Não. Se sim, quantos e quais familiares possuem disponibilidade para ingressar na proteção?
6.2 Quantos e quais familiares estiveram presentes na pré-avaliação?
6.3 Quais as perspectivas da família para a proteção (o que ela espera, o que pretende, como será o planejamento da família nessa nova condição)?



6.4 Há voluntariedade para mudança de localidade? (Região de moradia/residência bairro/município/estado)

### 7. Medidas adotadas como proteção emergencial

7.1 Quais as providências que a Porta de Entrada (órgão encaminhador) já tomou diante da identificação da ameaça? (Órgãos, serviços, equipamentos que foram acionados)

7.2 Onde o(a) ameaçado(a) está atualmente? (Ex.: acolhimento institucional, casa de parentes fora da região da ameaça, casa de parentes na região de risco)

7.3 Há locais seguros onde seja possível a permanência do(a) ameaçado(a), fora da região de ameaça, até a finalização do processo de avaliação pela equipe do PPCAAM? (Ex.: família extensa/parentes/pessoas de vínculo, instituições, serviços, equipamentos, etc.)

### 8 Situação processual

8.1 Responde a algum processo judicial? Se sim, qual número do processo?

8.2 Qual a fase atual do processo? Já tem decisão final? Se sim, qual foi a sentença? (Ex.: absolvição, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, etc.)

8.3 Há algum processo referente à medida protetiva? Se sim, qual o número do processo e qual a medida aplicada?

8.4 Possui registro de boletim de ocorrência acerca da situação de ameaça? (em caso afirmativo encaminhar cópia).

### 9 Observações Finais



Data do encaminhamento deste formulário ao PPCAAM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura da autoridade competente (juiz(a) de direito, promotor(a) de justiça, conselheiro(a) tutelar ou defensor(a) público(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do familiar e/ou responsável pelas informações

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa ameaçada (se ela não estiver presente, por favor, justificar o motivo)

## ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SALVADOR - UCSAL



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** VÍTIMAS OU ALGOZES NO PURGATÓRIO: histórias de vida marcadas pela institucionalização no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) do Estado da Bahia

**Pesquisador:** EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 43458621.9.0000.5628

**Instituição Proponente:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 4.597.322

#### Apresentação do Projeto:

Analisar a condição de violência letal a que estão submetidas as crianças, adolescentes e jovens brasileiros e sua relação com as políticas públicas não é tarefa fácil, especialmente porque, mesmo diante de todo aparato legal de proteção à infância e juventude, lidamos cotidianamente com situações que colocam em questão o papel do Estado e, conseqüentemente, das políticas sociais na garantia da proteção integral prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA desde a década de 90. O expressivo crescimento da violência letal praticada contra essas crianças, adolescentes e jovens se tornou tão séria que em 2007, através do Decreto Nº 6.231, foi instituído o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, com o objetivo de proteger, em todo território nacional, crianças e adolescentes expostos à grave ameaça. Este trabalho tem como objetivo identificar se o PPCAAM, enquanto resposta do Estado brasileiro frente à violência letal cometida contra essas crianças, adolescentes e jovens, cumpre a sua função de proteção. Pretende-se utilizar como técnica de coleta de dados a entrevista. O público-alvo são os adolescentes e jovens protegidos pelo programa nos anos 2018 e 2019 que tiveram como "porta de entrada" o Ministério Público da Bahia, especificamente as Promotorias de Justiça de Salvador que atuam nas situações de violências cometidas contra crianças e adolescentes, bem como a equipe técnica do PPCAAM da Bahia. A análise dos dados terá caráter qualitativo, visando compreender, a partir dos discursos dos entrevistados, se o PPCAAM/BA cumpre a sua função de

**Endereço:** Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G  
**Bairro:** FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902  
**UF:** BA **Município:** SALVADOR  
**Telefone:** (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br

Continuação do Parecer: 4.597.322

proteção. O presente trabalho está ancorado nos pressupostos da abordagem qualitativa, que encontra assento nas ciências sociais e cuja preocupação está centrada no aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de uma trajetória e não na representatividade numérica desses componentes (GOLDENBERG, 2008). A escolha dos sujeitos da pesquisa busca responder aos objetivos da pesquisa em que pretendemos entrevistar os adolescentes e jovens que foram protegidos pelo PPCAAM/BA, bem como equipe técnica do referido programa. A escolha dos entrevistados perpassa pela compreensão de que não há ninguém melhor para falar da funcionalidade do programa dos que eles, uma vez que temos, de um lado, os protagonistas da proteção ofertada pelo programa e, do outro, os responsáveis pela sua execução. No caso desta pesquisa a fonte primária utilizada serão os procedimentos administrativos das crianças e adolescentes inseridos no PPCAAM, existentes nas promotorias de justiça. Nestes procedimentos constam todo o histórico das crianças e adolescentes, e as medidas de proteção realizadas pela promotoria frente a demanda apresentada por este e sua família. Além da pesquisa documental, será utilizada a técnica da entrevista. Nesse sentido, a entrevista se revela como uma estratégia importante porque envolve um processo de conversação de natureza profissional que resulta na interação entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa e, conseqüentemente, na apreensão do que esses sujeitos pensam, sabem, representam, fazem, argumentam (MARCONI & LAKATOS, 2003. SEVERINO, 2007). Optamos pela adoção da entrevista semiestruturada. Este tipo de entrevista segue um roteiro previamente elaborado com perguntas principais, podendo ser complementada com outras questões que o pesquisador considerar pertinente ao tema durante a execução da entrevista (MANZINI, 2004. TRIVINOS, 1987).

Considerando o atual momento de pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19), a qual tem exigido dos Governos, instituições e de cada cidadão medidas de distanciamento social que refletem na suspensão das atividades presenciais em diversas instituições públicas e privadas, escolas, universidades, dentre outros; as entrevistas que seriam realizadas na sede do Ministério Público da Bahia (comarca de Salvador), poderão ser realizadas por meio eletrônico (aplicativos para reunião remota, a exemplo WhatsApp, Microsoft Teams). Considerando também o início da vacinação, caso as atividades presenciais já tenham sido retomadas, as entrevistas serão realizadas no Ministério Público (sede Nazaré), onde os entrevistados serão encaminhados para uma das salas de atendimento da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar – CATI, nos dias e horários que escolherem. É fundamental ressaltar que a realização das entrevistas ocorrerá de acordo com a voluntariedade dos entrevistados. No caso dos adolescentes e jovens que foram protegidos, será realizado, respectivamente, prévio contato telefônico com os seus responsáveis e com estes para

**Endereço:** Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G  
**Bairro:** FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902  
**UF:** BA **Município:** SALVADOR  
**Telefone:** (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SALVADOR - UCSAL



Continuação do Parecer: 4.597.322

informá-los da pesquisa e caso haja voluntariedade, será emitido pela CATI, o convite de participação para a entrevista aos adolescentes, seus responsáveis e aos jovens. Referente à equipe do PPCAAM/BA também será realizado um contato prévio com a coordenação e equipe do programa para informá-los da pesquisa e, em seguida, será encaminhado um convite formal para participação voluntária dos mesmos.

**Objetivo da Pesquisa:**

Objetivo Primário:

- Identificar em que medida o PPCAAM/BA, enquanto resposta do Estado frente à violência letal cometidas contra crianças, adolescentes e jovens, cumpre a sua função de proteção.

Objetivo Secundário:

- Situar o PPCAAM/BA no âmbito das políticas de proteção às crianças, adolescentes e jovens frente à violência letal, seus desafios e contradições.

- Traçar o perfil dos adolescentes que buscam a proteção do PPCAAM/BA, bem como daqueles que foram acolhidos tendo como porta de entrada o

Ministério Público da Bahia;

- Analisar a trajetória dos adolescentes acolhidos no PPCAAM-BA, bem como a política de atuação e pós-desligamento oferecida pelo programa;

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Riscos:

- Trazer à tona sentimentos e vivências que podem ter provocado traumas na vida desses adolescentes e jovens, mas caso isso ocorra, será viabilizado atendimento psicológico aos mesmos.

Benefícios:

- Os benefícios são de conhecer as causas que levaram esses adolescentes e jovens a serem ameaçados de morte, fazendo com que os órgãos de proteção possam propor ações de enfrentamento a tais situações.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

A pesquisa é relevante, está bem redigida e referendada, cumpre todas exigências quanto aos cuidados éticos necessários a proteção dos participantes da pesquisa.

**Endereço:** Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G  
**Bairro:** FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902  
**UF:** BA **Município:** SALVADOR  
**Telefone:** (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SALVADOR - UCSAL



Continuação do Parecer: 4.597.322

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os termos foram devidamente apresentados.

**Recomendações:**

Retirar dos roteiros de entrevista o nome dos participantes, ou substituir por códigos ou números, para evitar a identificação dos mesmos.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Pesquisa aprovada.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

O Colegiado acata o parecer do relator e alerta que cabe ao pesquisador responsável encaminhar os relatórios parciais e o relatório final da pesquisa por meio da Plataforma Brasil para que sejam apreciados pelo CEP, em conformidade com a Norma Operacional nº 01/13, item XI.2.d.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1694814.pdf	22/02/2021 22:56:19		Aceito
Cronograma	CronogramaEunice.pdf	22/02/2021 22:56:04	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	TermodeConfidencialidadeEunice.pdf	22/02/2021 22:43:39	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Outros	ApendiceF.pdf	16/02/2021 22:24:08	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Outros	ApendiceE.pdf	16/02/2021 22:23:42	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoFinal.pdf	16/02/2021 22:11:21	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Outros	Termopsicologico.pdf	16/02/2021 21:46:04	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	OficioautorizacaoMP.pdf	16/02/2021 21:38:59	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	OficioAutorizaaoPPCAAM.pdf	16/02/2021 21:36:34	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ApendiceD.pdf	16/02/2021 21:33:21	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito

**Endereço:** Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G  
**Bairro:** FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902  
**UF:** BA **Município:** SALVADOR  
**Telefone:** (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SALVADOR - UCSAL



Continuação do Parecer: 4.597.322

TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ApendiceC.pdf	16/02/2021 21:32:17	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ApendiceB.pdf	16/02/2021 21:31:55	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	ApendiceA.pdf	16/02/2021 21:31:21	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Orçamento	Orcamentoeunice.pdf	16/02/2021 21:05:16	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRostoEunice.pdf	16/02/2021 21:02:51	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

SALVADOR, 17 de Março de 2021

---

**Assinado por:**  
**Eliana Sales Brito**  
**(Coordenador(a))**

**Endereço:** Av. Cardeal da Silva, 205 - Universidade Católica do Salvador. Campus Federação. Comitê de Ética. Prédio G  
**Bairro:** FEDERAÇÃO **CEP:** 40.231-902  
**UF:** BA **Município:** SALVADOR  
**Telefone:** (71)3203-8913 **E-mail:** cep@ucsal.br